

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1911

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.417, que declara que os vencimentos do porteiro da Escola Polytechnica ficam sujeitos á mesma divisão dos do pessoal da Secretaria e Bibliotheca daquella escola.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.802, que approva, com alterações, os novos estatutos da «Previdencia», Caixa Paulista de Pensões.

Decreto n. 8.823, que ab e a) Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 537:000\$, para a construcção de um edificio destinado a Correios e Telegraphos, na cidade de Nitheroy.

Decreto n. 8.819, que annexa á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul um Posto Zootechnico e uma Estação Experimental.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 de junho proximo findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

NOTICARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebatoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, de Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembleas geraes extraordinarias das Companhias Cruzeiro do Sul e Maritima Neptuno.

SOCIEDADES CIVIS — Extrato dos estatutos da Associação Beneficente dos Empregados da Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.417 — DE 5 DE JULHO DE 1911

Declara que os vencimentos do porteiro da Escola Polytechnica ficam sujeitos á mesma divisão dos do pessoal da Secretaria e Bibliotheca daquella escola

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber, que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º. Ficam os vencimentos do porteiro da Escola Polytechnica sujeitos á mesma divisão dos do pessoal da Secretaria e Bibliotheca daquella escola, isto é, dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Riandavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.803 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 537:000\$000 para a construcção de um edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. LIV do art. 32 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 537:000\$ para a construcção de um edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Sobrinho.

DECRETO N. 8.810 — DE 5 DE JULHO DE 1911

Annexa á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul um Posto Zootechnico e uma Estação Experimental

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista promover o desenvolvimento das industrias agricola e pecuaria e industrias correlativas e o disposto no decreto n. 8.516, de 11 de janeiro do corrente anno, e attendendo ao que estabelece o art. 145, do regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e ao que propoz a Escola de Engenharia de Porto Alegre, decreta:

Art. 1º. Ficam annexados á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre o Posto Zootechnico e Estação Experimental, pertencente ao Instituto de Agronomia e Veterinaria, mantidos pela Escola de Engenharia de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Fica obrigada a Escola de Engenharia de Porto Alegre a adoptar naquelles estabelecimentos os programmas constantes do regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

Art. 3º. Estes institutos serão subvencionados pelo Governo da Republica a contar do proximo exercicio financeiro, com a verba que para isso for fixada pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Petro de Toledo.

DECRETO N. 8.802 — DE 28 DE JUNHO DE 1911

Approva, com alterações, os novos estatutos da «Previdencia», Caixa Paulista de Pensões (1)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem, em 14 de março do corrente anno, a «Previdencia» Caixa Paulista de Pensões, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917, de 9 de abril de 1908, resolve approvar os seus novos estatutos apresentados em assembléa geral extraordinaria, realizada a 6 do mesmo mez, com as alterações abaixo indicadas, continuando a referida sociedade a submeter-se em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições dos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia de sua concessão.

Os novos estatutos ficam approvados com as seguintes modificações:

Art. 16. Supprimam-se as palavras «e de reembolso».

Art. 17. Acrescente-se: «e empregado em apolices da divida publica federal ou do Estado de S. Paulo, pertencendo os respectivos juros ao fundo disponível».

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte: «O producto das joias e contribuições será distribuido por dous fundos diferentes e será assim escripturado:

I — Fundo inamovível, formado por 70 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes inscriptos nas caixas A e B e também pelas multas em que incorrerem os contribuintes.

A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões.

II — Fundo disponível formado por 30 % das contribuições pagas pelos socios contribuintes inscriptos nas caixas A e B e pelas taxas de inscripção, quer na caixa A e B e pelos juros dos titulos representativos do capital social a que se referem os arts. 9 e 17.

Estê fundo é destinado a attender ás despesas com a administração e funcionamento da secção de pensões que a esta exclusivamente pertencerem e á metade das despesas que forem comuns a esta secção e á de peculios, como sejam honorarios da directoria e conselho, aluguel de casa e outras e bem assim ao pagamento dos reembolsos devidos aos herdeiros necessarios dos socios que fallecerem nas condições estabelecidas no art. 42.

Art. 22. Supprimam-se as palavras — «e ao de reembolso».

Art. 24. Substitua-se pelo seguinte: — «O deposito de 200.000\$, realizado no Thesouro Nacional, é considerado parte integrante do fundo inamovível e servirá de caução na forma da lei».

Art. 25. Supprimam-se as palavras «e de reembolso».

Art. 27. Substitua-se no ultimo periodo a palavra «tres» por «dous».

Art. 29. Substituam-se as palavras finais «trata o mesmo art. 22» pelas seguintes «tratam os arts. 21 e 42».

Art. 30. Substitua-se pelo seguinte: «A importancia annual das pensões será determinada pela directoria com a assistencia dos fiscaes dos contribuintes em exercicio no anno anterior á sua distribuição, e approvação do governo, de maneira que as pensões correspondam a uma média annual provavel para um de anno, não devendo em nenhum caso exceder ao maximo determinado pela caderneta».

Art. 42. Substituam-se no primeiro periodo as palavras «desle que se não verifique...» até o final do periodo, pelas seguintes: «uma vez que o fallecido tenha pago as suas contribuições até os ultimos tres mezes anteriores ao seu fallecimento, ficando o mez de seu fallecimento incluído no periodo de tres mezes».

Art. 43. Substituam-se as palavras finais «de reembolso» por «disponível».

Art. 57. Substitua-se o periodo final pelo seguinte: «Para esse fim será tirada a quantia precisa do fundo inamovível em beneficio do qual serão creditados os rendimentos respectivos que não poderão corresponder a juro inferior a 6 % ao anno».

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 79. Acrescente-se o seguinte paragrapho: «Para esse fim ficará o territorio nacional dividido em duas zonas, uma comprehendendo os Estados do Sul limitados pelo de Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes e Espirito Santo inclusive, e outra os demais Estados do Norte».

Art. 82. Substitua-se a disposição relativa ao peculio geral pela seguinte: «De 200 a 500 socios 10.000\$; mais de 500 socios 30.000\$» e no ultimo periodo em vez de «600» diga-se: «200»; acrescentando-se mais o seguinte paragrapho: «Serão considerados remidos os 300 socios de inscripção mais antiga na série do peculio geral, desde que tenham de effectividade 10 annos completos e se ache completa a série; e as vagas que se verificarem dentre os mesmos serão sempre preenchidas no principio do anno seguinte pelos demais socios da série, segundo a antiguidade da inscripção».

Art. 85. Onde se diz «40 % em beneficio do fundo de restituição e remissão» diga-se «40 % para um fundo de remissões por sorteio, sendo o saldo empregado exclusivamente em apolices federaes ou do Estado de S. Paulo, para com os juros serem pagas as contribuições dos socios que por meio de sorteio forem declarados remidos e o seu numero será o que corresponder ao multiplo de 900\$ por anno (ou sejam 60 quotas de 15\$ para uma mortalidade de 2 % sobre 3.000 socios) e comportar a importancia annual dos juros; estas remissões só se verificarão entre os socios que já contarem 10 annos completos de inscripção, procedendo-se ao preenchimento das vagas, que se verificarão durante o anno e das acrescidas por augmento do fundo de remissões de cada série na segunda quinzena de fevereiro de cada anno».

Art. 87. Substitua-se pelo seguinte: «A escripturação da receita e despesa e dos fundos sociais da secção de peculios deverá ser feita em titulos inteiramente distinctos da secção de pensões, não havendo communhão dos valores das duas secções, os quaes serão inscriptos com a designação da secção a que pertencerem. As despesas que forem comuns a ambas as secções serão debitadas em partes iguaes a cada secção».

Art. 109. Acrescente-se o seguinte paragrapho: «Desde que a situação financeira da sociedade o permitta, a assemblea poderá, com approvação do Governo, elevar o peculio até o dobro em cada uma das séries».

Art. 110. Depois das palavras «na série social», acrescentem-se as seguintes: «e na Capital Federal».

Art. 112 n. II. Acrescente-se «e destinado a preencher os prejuizos que se possam verificar no emprego dos capitães do fundo inamovível e os deficits que, porventura, se verificarem no fundo disponível» Substitua-se o n. III pelo seguinte: «20% até 31 de dezembro de 1911, 15% até 31 de dezembro de 1916 e 10% até 31 de dezembro de 1921, aos socios fundadores considerados tales pelo art. 3º destes estatutos a titulo de bonificação, de accordo com o art. 20 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. As quotas de bonificação dos socios, que a contar de 1º de janeiro de 1910 houverem transferido suas ações, assim como as dos que fallecerem, revertão desde logo em favor do fundo inamovível; bem assim a redução da porcentagem acima estabelecida terá o mesmo destino, desde que tenham sido esgotados os prazos fixados. Continuem como no projecto, e no art. 94 do decreto n. 7.695, de 2 de dezembro de 1909, os §§ 1º e 2º do citado art. 112».

Art. 113. Substitua-se pelo seguinte: «O capital e juros verificados no fundo do reembolso na data da approvação destes estatutos pela assemblea geral de fundadores e accionistas, com as alterações feitas pelo Governo, serão incorporados desde logo ao fundo inamovível».

Art. 115. Não podem ser modificadas as disposições que tratam das garantias relativas ao pagamento de pensões.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 de junho findo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Batalhaes

10ª Brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão assistente, Carmo-sino de Araujo.

Capitão ajudante de ordens, Dr. Fausto Garcia de Oliveira;

Major cirurgião, Serafim Ferreira Borges.

28º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Ernesto Cur-sini;

Tenente-secretario, Herculanio de Medeiros Gonçalves,

1ª Companhia — Capitão, José Paulino Pinto Nazario.

Tenente, João Pedro de Souza.

2ª Companhia—Capitão, Francisco Ferreira Borges Sobrinho;

Tenente, João da Costa Patrão.

4ª Companhia — Capitão, Arthur Arantes Marques.

Tenente, José Camillo de Salles Junior.

Alfere, Antonio Jacintho de Castro.

29º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Joaquim Luiz Corrêa de Toledo.

1ª companhia — Tenente, Paulino Pinto Nazario.

2ª companhia — Capitão, José Paulino da Costa;

Tenente, Francisco da Costa Rezende.

3ª companhia—Tenente, Belmiro de Paula Arantes;

Alfere, Juvenal Justino de Souza.

4ª companhia—Tenente, Paulino Candido de Macedo.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Augusto Octavio de Oliveira Pinto;

Capitão cirurgião, Dalor Bernardino do Carmo;

1ª companhia — Capitão, Jonas de Toledo Ramos;

Tenente, Aquilino Costa;

Alferes, João Alves Pereira Sobrinho;

3ª companhia — Capitão, José Luiz Corrêa de Toledo;

Tenente, Innocencio Alves de Oliveira;

Alferes, Joaquim Thomé do Prado;

4ª companhia — Tenente, Carlos Fernandes de Figueiredo.

10º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Claudio José Gomes;

Capitão ajudante, Joaquim Martins de Barros;

Tenente secretário, Osorio Justino de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Prudente de Paula Tostes;

Capitão cirurgião, Augusto Cesar Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira Canlião;

Tenente, João Candido de Castro.

2ª companhia — Tenente, Messias Antonio da Silva;

Alferes, Leopoldo Alves Pereira e Lindolpho Justino de Souza.

3ª companhia — Tenente, José Maximo Tostes.

4ª companhia — Tenente, Affonso Alves da Costa.

161ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Victor Nogueira.

Estado-maior — Capitão assistente, Francisco de Paula Barros.

490º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ovidio Tristão de Lima.

401ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Diogo Gomes de Figueiredo Sobrinho.

3ª companhia — Tenente, José Garcia de Figueiredo Junior.

492º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Caetano Villas Boas Primo;

Tenente secretário, Armando Santos.

3ª companhia — Tenente, João Francisco do Nascimento.

164º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, José Carlos de Aguiar;

Capitão ajudante, José Moretz Sohn.

2ª companhia — Capitão, José Batela.

118ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Basileu Gomes Nogueira.

Estado-maior — Capitães assistentes, Luiz Israel e Joaquim Vicente de Moraes;

Capitães ajudantes de ordens, José Ricardo Gomes Nogueira e Antonio da Rocha Medeiros;

Major cirurgião, Guilherme Ferreira de Moura.

352º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Galdino Alves da Silva;

Major-fiscal, Oscar de Azevedo Guimarães;

Capitão-ajudante, José Leite de Faria;

Tenente-secretário, José Nogueira da Costa;

Tenente quartel-mestre, Luiz Barbosa de Almeida;

Capitão-cirurgião, Julio Cesar Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Miguel Felício da Silva;

Tenente, Bernardino José de Miranda;

Alferes, Adrião Nunes de Brito e José Benedicto dos Reis.

2ª companhia — Capitão, José Antonio de Sousa Penna;

Tenente, Antonio Feliciano de Mattos;

Alferes, José Bernardino Soares e Manoel Alves Nogueira.

3ª companhia — Capitão, Benedicto Corrêa do Prado;

Tenente, João Ribeiro do Prado;

Alferes, José Pinto da Silva e Bento Nunes de Brito.

4ª companhia — Capitão, Paulino José de Miranda;

Tenente, João Sant'Anna de Moura;

Alferes, Pedro Nolasco de Sousa Penna e Benedicto da Silva Santos.

353º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Leite de Faria;

Major fiscal, Joaquim Marcondes Solré;

Capitão ajudante, Daniel Pereira Barros;

Tenente secretário, João Moreira Leal;

Tenente quartel-mestre, Benedicto José do Espírito Santo;

Capitão cirurgião, João Aurelio Ortiz.

1ª companhia — Capitão, Affonso Constantino de Alvarenga;

Tenente, João Baptista de Siqueira;

Alferes, Pedro Nogueira Martins e Benedicto Cyriaco de Faria.

2ª companhia — Capitão, Antonio Moreira Ortiz;

Tenente, José Marcellino de Camargo;

Alferes, Benedicto Fernandes de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Bento Rodrigues de Siqueira;

Tenente, Benedicto Barbosa do Prado;

Alferes, Antonio Victoriano Lopes e Benedicto Martins de Faria.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Antonio de Freitas;

Tenente, Sebastião José de Mattos;

Alferes, Antonio José Domiciano Junior e Victoriano Moreira da Costa.

354º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretário, Francisco de Assis Gomes;

Tenente quartel-mestre, João Soares de Toledo.

1ª companhia — Tenente, Benjamin Rodrigues Rosa;

Alferes, José Cursno Junior e Luiz Amaro de Faria.

2ª companhia — Tenente, José Antonio Domiciano.

3ª companhia — Tenente, Joaquim Candido de Moura.

4ª companhia — Tenente, José Maria de Faria.

118º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente secretário, Benedicto Rogério da Luz;

Tenente quartel-mestre, Antonio Medeiros dos Santos.

— Por outro de igual data, foi declarado sem efeito o decreto de 25 de maio ultimo, na parte em que nomeou João Carvalho França e Americo da Cunha Lopes, respectivamente, para os postos de tenente coronel commandante e capitão cirurgião do 181º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 5 do corrente:

Foram promovidos, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.909 de 9 de julho de 1903, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de capitães tenentes engenheiro machinista, por antiguidade, o primeiro tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro e por merecimento o primeiro tenente engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martin Coelho; ao de primeiros tenentes engenheiros machinistas os segundos tenentes engenheiros machinistas Luiz Alberto de Faria e Antonio José Monteiro dos Santos, por antiguidade, e José Gomes do Couto, por merecimento; e os segundos tenentes engenheiros machinistas, por antiguidade, os sub-machinistas Raul Gutierrez de Simas e Manoel Pires de Lima e por merecimento, Augusto da Costa Ramos.

Foi graduado, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, em capitão de mar e guerra o capitão de fragata engenheiro machinista João Germano Pereira Gomes.

Foram exonerados:

O almirante graduado Julio Cesar de Noronha do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme pediu.

O contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto do cargo de inspector de Marinha.

Foram nomeados:

O contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata Pedro Veloso Rebello Junior para exercer o cargo de commandante do hiate *Silva Jardim*;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, o Dr. Pedro Martins para exercer o lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Gonçalo Muniz Telles, para o 9º regimento;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado João Rabello da Rocha, por antiguidade, para o 47º batalhão de caçadores, e o major Alcibíades Cabral, por merecimento, para o 51º batalhão de caçadores;

A major, o major graduado Arthur Eduardo Pereira, por antiguidade, para o quadro suplementar, e o capitão João Baptista Cearense Cylleno, por merecimento, para o 10º batalhão do 4º regimento;

A capitães, os 1º tenentes Gasparino Pereira da Silva, por estudos, para a 2ª companhia do 43º batalhão de 15º regimento e Raymundo Rufino da Silva, por antiguidade, que será contada de 1 de fevereiro do corrente anno, para a 2ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento;

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Laudelino Ramos.

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major Augusto José Gonçalves da Silva, para o 17º regimento;

A major, por antiguidade, o capitão Paulo José de Oliveira, para o quadro suplementar;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Octavio Prates da Cunha, para ajudante do 6º regimento.

NOTICIARIO

A 1.º tenente, por estudos, o 2.º tenente Pedro de Alcântara Cavalcante de Albuquerque.

A 2.º tenente o aspirante a official João Baptista Magalhães.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de tenente-coronel o major João Candido Damasceno Ferreira; no de major o capitão Tacito de Moraes Werner e no de capitão o 1.º tenente Theodomiro Jorge de Campos.

Na arma de cavallaria, no posto de capitão o 1.º tenente Antonio Netto de Azambuja.

Foram reformados, a pedido, de accordo com o disposto no artigo 14 da lei n.º 2.290 de 13 de dezembro de 1910, os coronéis da arma de infantaria, José Lauriano da Costa e Alberto Gavião Pereira Pinto, o major Manoel Machado de Souza Pinto e os capitães Antonio Olympio da Fonseca Coutinho e Joaquim Muniz da Silva, todos da referida arma, visto accorderem mais de 25 annos de serviço, e de accordo com o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 193 A de 30 de janeiro de 1910, com as vantagens do artigo 13 da lei n.º 2.290 de 13 de dezembro de 1910, o 2.º tenente da arma de infantaria João Francisco Filho, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

O tenente-coronel Zozimo Alves da Silveira do 17.º regimento para o 4.º e deste para o 16.º regimento o tenente-coronel Viriato da Cruz.

Na arma de infantaria:

O major Francisco Raul Estillac Leal do quadro supplementar ao ordinario, sendo classificado no 52.º batalhão de caçadores, como fiscal; e o capitão da 2.ª companhia do 43.º batalhão do 15.º regimento Pedro Muniz para o quadro supplementar;

De accordo com o disposto na resolução de 1.º de abril de 1871, para a 2.ª classe do Exército, ficando aggregado á arma á que pertence, o 1.º tenente da infantaria Francisco Juvenal de Medeiros Chagas, visto ter sido em inspecção de saúde á que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo Exército.

De accordo com o disposto no artigo 6.º da lei n.º 1.861, foram transferidos os 2.ºs tenentes, Manuel Henrique Gomes da arma de cavallaria para a de infantaria, e Waldemar Granja desta para aquella arma, conforme pediram.

Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria os officiaes abaixo declarados que se achavam aggregados por excederem os ditos quadros:

Arma de infantaria— O 1.º tenente João Freire Jucá, por estudos e o 2.º Otto Feio da Silveira.

Arma de cavallaria— Capitães Valerio Barbosa Falcão, para o esquadrão de trem da 5.ª brigada, e Manoel Joaquim Pereira Lobo, para o 3.º esquadrão do 8.º regimento, ambos por estudos, e o 2.º tenente Aureliano Lins de Moraes Coutinho.

— Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 126 da lei organica do ensino superior e fundamental da Republica, approvada por decreto n.º 8.659 de 5 de abril de 1911 e 283 do regulamento que baixou com o d. n.º 330 de 12 de abril de 1890 a Manoel Said Ali Ida, professor da extincta Escola Preparatoria de Tactica do Realengo e actualmente da do Estado-Maior o acrescimo de 10% sobre os seus vencimentos fixados para, aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 7 de março de 1910, visto haver na vespéra desse dia, completado 15 annos de serviço no magisterio.

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, e sua Exma. esposa receberam amanhã, ás 9 horas da noite, no Palacio Guanabara, o Sr. ministro da Belgica e sua Exma. esposa.

Procuraram hontem o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca os Srs. senadores Alvaro Michado, Felipe Schmidt e Oliveira Valladão, deputados Gonçalo Souto, Paulo de Mello, Lyra Castro, Ribeiro Junqueira, Pereira Nunes, Elpidio de Mesquita, Monteiro de Souza e Augusto de Lima, Drs. Cicero Seabra, Galvão Baptista e barão de Ibi-rocahy.

O Sr. contra-almirante Belfort Vieira foi hontem ao Palacio do Cattete, acompanhado do seu estado-maior, apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter assumido o commando da divisão mixta que vai comboiar o paquete *Bahia*, na viagem do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca ao Estado da Bahia.

O Sr. Quintino Bocayuva, que está presidindo as sessões do Senado, solicitou dos presidentes das Commissions Permanentes dessa Casa do Congresso o andamento de alguns projectos que se acham nas pastas das referidas commissões.

Não se reuniu, hontem, por falta de numero, a Commissão de Marinha e Guerra do Senado.

Essa Commissão deve reunir-se hoje.

Reuniu-se hontem a Commissão de Marinha e Guerra, da Camara dos Deputados.

Presidiu á reunião o Sr. Bezerril Fontenelle.

Foram assignados os pareceres do Sr. Antonio Nogueira, mandando á Commissão de Finanças a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre alterações de vencimento em cargos já existentes na Escola Naval e em obediencia á lei que modificou os vencimentos militares; e indeferindo o requerimento do capitão-tenente machinista reformado José de Mattos, solicitando para

melhoria de reforma a contagem do tempo em que serviu nas cabreas fixa e fluctuante do Arsenal de Marinha.

O Sr. Araujo Pinheiro apresentou um projecto sobre a organização do corpo da Armada, reforma compulsoria e outros pontos da organização naval.

Esse projecto foi mandado a imprimir, para estudo posterior da Commissão.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça, os Srs. Senadores Arthur Lemos, Quintino Bocayuva e Castro Pinto, deputados João Simplicio, Bethencourt Filho, Raul Veiga, Diogo Fortuna, Nicanor do Nascimento, Antonio Nogueira e Alvaro de Carvalho, Drs. Mello Mattos, Araujo Lima, Pereira de Cerqueira e Hyppolito Alves de Araujo.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o Dr. João da Cruz Abreu para exercer interinamente o lugar de tenente medico da Força Policial, durante o impedimento do effectivo.

O Sr. ministro da Justiça requisitou do seu collega da Fazenda o pagamento á irmã Paula da quantia de 48:000\$, importancia da segunda parte da subvenção concedida pelo Congresso Nacional á assistencia publicá aos pobres dirigida por aquella irmã.

Os Srs. Drs. Carlos Seidl, Antonio Ferrari e João de Aquino foram, hontem, em commissão á Secretaria da Justiça, agradecer ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa o seu comparecimento á ultima sessão da Academia de anniversario da fundação da Academia Nacional de Medicina.

O Sr. ministro da Justiça recebeu, hontem, do Dr. Figueiredo de Vasconcelos, que se achava presidindo a delegação brasileira na Exposição Internacional de Hygiene em Dresden, um telegramma participando que o ex-Presidente da Republica, Dr. Nilo Peçanha, visitou, hontem, aquella exposição.

O capitão Fonseca Galvão representou, hontem, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores na festa realizada no theatro Carlos Gomes em homenagem ao capitão Dr. Manoel Moreira da Silva.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Arthur Lemos e deputado Rodolpho Paixão.

Na primeira pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: delegados e escriptaes districtaes, commissarios de policia, escreventes e officiaes de justiça, fiscaes de vehiculos, agentes e montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias e gratias.

A Caixa de Conversão trocou, hontem, notas dilaceradas na importancia de réis 2:0:000\$000.

Entraram, hontem, para a Caixa de Conversão 3:27\$375, representados por ouro nacional 50\$ e libras 213.

Sahiram, na mesma data, 23:772\$52, ou ouro nacional 110\$, libras 1.529, francos 220, do lars 100 e marcos 290.

Existem na em ouro, hontem, na Caixa da Conversão, era de 29.010.49\$434, equivalentes a 2 18.690.699-13-10.

Na Caixa de Amortização foram pagos hontem, pela thesouraria da Divida Publica, 555 cheques na importancia total de réis 561.605\$900.

A Caixa de Amortização trocou, hontem, no as dilace das e por substituir na importancia de 65.005\$900.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, aos possuidores das letras D e E, os juros do apolice da divida publica correspondentes ao semestre proximo findo.

O couraçado *S. Paulo*, do commando do capitão de mar e guerra Raymundo do Valle, deve partir hoje para o Estado da Bahia.

Chegou hontem ao porto desta Capital o navio-escola *Benjamin Constant*, do commando do capitão de fragata Francisco de Mattos.

O Sr. contra-almirante Belfort Vieira assumiu hontem o commando da divisão mixta, arvorando o seu pavilhão no cruzador *Barros*.

Esse official hontem mesmo apresentou-se ás altas autoridades da Armada.

O cruzador *Tiridates*, do commando do capitão de fragata Luiz Lopes da Cruz, chegou ante-hontem a Rosario, de onde deve partir para o porto desta Capital, com escalas.

Para os cargos de assistente e ajudantes de ordens do commando da divisão mixta foram nomeados, respectivamente, os capitães-tenentes Ricardo D'us Vieira e Octavio Tacchi de Cerqueira e o 1º tenente Manoel Augusto de Vasconcellos.

Pela Superintendencia de Navegação foi ultimamente levatada a planta hydrographica da enseada de Jurujuba.

Para o cargo de auxiliar da Directoria de Armamento foi nomeado o capitão-tenente Dario Paes Leme de Castro.

Do cargo de auxiliar do Deposito Naval desta Capital foi exonerado o capitão-tenente Dario Paes Leme de Castro, sendo nomeado para substitui-lo o capitão-tenente Luiz Pereira Pinto Galvão.

O capitão de fragata Carino da Gama Souza Franco foi exonerado do commando do hiato *Silva Jardim*.

Vae ser adicionado ao tempo de serviço do capitão de mar e guerra Adolpho Joaquim Pereira o periodo de 11 mezes e 16 dias.

Ao tempo de serviço do 1º tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá vae ser adicionado o periodo de 11 mezes e 25 dias.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia vae ser habilitada com a verba de 6:72\$ para occorrer ás despesas com as obras de que carece o navio-escola *Caravellas*.

Foram determinadas as passagens do capitão-tenente Frederico de Sá Castro Menezes, do vapor *Carlos Gomes* para o cruzador torpedeiro *Rio Grande do Norte*; dos sub-commissarios Manoel Loureiro, do navio-escola *Benjamin Constant* para o couraçado *São Paulo*, e deste couraçado para aquelle navio-escola, Aristoteles Luiz Mendes.

Foram nomeados os capitães-tenentes Samuel Pinheiro Guimarães e Mario da Gama e Silva para servirem, este no Commando Geral das Torpedeiras, e aquelle no Corpo de Marinheiros Naciaes.

Foram determinados os embarques dos capitães-tenentes commissarios Arlindo Lopes de Castro, no cruzador *Barroso*, e Jorge Marques Pereira, no navio-escola *Benjamin Constant*, e os desembarques do capitão-tenente Mario da Gama e Silva, do *scout Bahia*; do capitão-tenente commissario Geraldo de Alencar, do cruzador *Burro*, e do 1º tenente commissario Antonio Cabral de Lacerda, do navio-escola *Benjamin Constant*, depois que tiverem feito entrada dos effectos da Fazer a Nacional a seus substitutos; do despendeiro Joaquim Geraldo da Silva, do couraçado *Fluminense*; dos cozinheiros Leoncio Barbosa e Leoncio da Conceição e do criado Joviano de Souza, do navio-escola *Tumandaré*.

Vae ser posto em liberdade o marinheiro nacional, grumete da 50ª companhia, n. 32, Joaquim Luiz Pereira, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar, em sessão de 28 do mez passado.

O major de cavallaria Alfredo Paraguassú de Barros solicitou reforma do serviço do exercito.

Ao Sr. ministro da Viação, o Sr. ministro da Guerra solicitou providencias no sentido de serem postos á sua disposição os armazens que se acham abandonados e sem serventia na Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

Sob a presidencia do general Olympio Carvalho da Fonseca, reune-se hoje a comissão de promoções, afim de tratar do preenchimento de vagas existentes na arma de infantaria.

Em solução á consulta feita pelo commandante da 6ª companhia de caçadores, o Sr. ministro da Guerra declarou que, de accordo com o artigo 192 do Regulamento para o alistamento e sorteio militar, nenhuma praça terá direito aos vencimentos enquanto estiver presa no quartel.

Foram submettidos á consideração do Supremo Tribunal Militar os papeis em que o cabo de esquadra enfermeiro reformado Nicoláo Geraldino Nunes, solicita a me. alha de 1 litro de prata, visto contar mais de 25 annos de serviços.

Foram nomeados os capitães João Augusto Curado Fleury, Jorge Braga da Silva, 1º tenente Manoel Francisco da Silva Caldas e 2º tenentes José Silvestre de Mello, Eurico Gaspar Dutra, Luiz Belmonte e Gabriel Macedonia Pereira, para constituirem o conselho de guerra que vae julgar o soldado Manoel Joaquim Nunes.

Para constituirem a comissão que tem de examinar uma turma de alunos da Sociedade do Tiro de Leme foram nomeados o capitão Henrique Roberto Burle, presidente; 1º tenente Conrado Felix Serra, de Sampaio e 2º tenente Arminio Barbosa de Moura.

A Sociedade de Tiro da Pavuna remetteu ao quartel-general da 9ª região o termo de exame a que se submeteram para reservistas do exercito, diversos socios daquella sociedade.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados os papeis em que o major Manoel Feliciano Ludisláo dos Santos pede reconsideração do acto que o reformou em 9 de julho de 1908.

Foi transferido da companhia regional do Alto Jurujuba para o 53º batalhão de caçadores, o 2º tenente Tancredo Gomes Ribeiro.

Foram nomeados o major Alvaro Pedreira Franco e o 2º tenente João Augusto da Silva Lisboa para fazerem parte da junta de alistamento e sorteio militar do 7º districto (Gloria).

Pediram transferencia o 2º tenente Djalma Cunha, do 3º regimento de cavallaria para o 5º da mesma arma, e o 2º tenente Alfredo Agnelló Simões Reis, do 50º batalhão de caçadores para o 3º regimento de infantaria.

O tenente-coronel Augusto José Gonçalves, por ter sido promovido a esse posto e classificado no 17º regimento, terá de ser dispensado do cargo de chefe da 2ª secção do Departamento da Guerra.

Obtiveram troca de corpos entre si, os 1ºs tenentes Cassio Paiva de Souza, do 2º regimento de infantaria, e Arthur Coelho de Souza, do 10º regimento da mesma arma.

O aspirante a official Emilio de Azevedo Ribeiro, do 1º pelotão de estafetas, requereu ao Ministerio da Guerra transferencia para um dos corpos da 12ª região militar.

O 1º tenente Francisco Corrêa de Macedo foi julgado prompto para o serviço do exercito.

Foram mandadas trancar as matriculas com que os aspirantes Arnaldo Bittencourt, Plinio Freire de Moraes e João Bonifacio da

Silva Tavares frequentam as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia.

Com destino a esta Capital, partiu hontem de Mandós o major de artilharia Bernardino Antonio do Amaral, que se acha enfermo.

O major Antonio Aprigio Gualberto de Moura, por ter sido promovido, foi excluído do 3º regimento de cavallaria.

Uma brigada do Exército, sob o commando do coronel Tito Escobar, prestou hontem as homenagens funebres por occasião do enterramento do vice-almirante reformado Nicoláo José Marques.

O Sr. Irving Dudley, embaixador americano, acompanhado do seu secretario, esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação.

Como S. Ex. não estivesse na occasião, foram os referidos diplomatas recebidos pelo Sr. H. Romanguera, official de gabinete do Sr. Dr. J. J. Seabra.

Do Sr. Dr. Wencesláo Braz, Vice-Presidente da Republica, actualmente em Itajubá, recebeu o Sr. ministro da Viação o seguinte telegramma:

«Queira acceitar o eminente amigo as minhas felicitações pela inauguração da estrada de ferro de Palmyra a Livramento.»

O Sr. ministro da Viação recebeu do Sr. Antonio Soveral, presidente da Associação Commercial da Bahia, o seguinte telegramma:

«S. Salvador, 6—A Companhia Galhardo offereceu por carta já publicada nos jornaes o producto do espectáculo do dia 4 para a estatua do conde dos Arcos que vae ser levantada por subscrição publica patrocinada pela Associação Commercial.

Eis a que se re-luz o facto espalhafatosamente transmittido para ahi por correspondentes telegraphicos empenhados em involver a Associação em intrigas politicas de que ella sempre soube e saberá abster-se.»

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem a visita do Sr. prefeito municipal acompanhado pelo Sr. Dr. Julio Furtado, inspector das Mattas e Jardins.

Ministro e prefeito conferenciaram sobre a transferencia á Prefeitura da Quinta da Boa Vista, para o que o Sr. Dr. J. J. Seabra pedirá ao Congresso a devida autorização.

Ficou assim organizada a comissão de estudos da Estrada de Ferro do Coratá, no Estado do Maranhão ao Tocantins: engenheiro-chefe, José Palhano de Jesus (continuando com a responsabilidade da fiscalização da S. Luiz a Caxias); 1ª secção: chefe de secção, Getulio Lins da Nobrega; ajudante, Arsenio José Moreira; conductor, José Pedro de Farias Netto; seccionistas, José Schalcker e José Maximiano Gonçalves; 2ª secção: chefe de secção, Paulo Alfredo

Polto; ajudante, Manoel Catanhede; conductor, Francisco Baptista de Oliveira; seccionistas, Raymundo Ferreira Rabello e Luiz Gonçalves de Jesus; 3ª secção: chefe de secção, Gonzalo Leitão; ajudante, Haroldo Figueiredo; conductor, Ornilo Cavalcanti; seccionistas, Annibal Joaquim Pereira Caldas e Raymundo Cesar Valente; medico, Dr. Alfredo Netto Gutierrez; pagador, Pedro Alexandrino de Araujo; escriptuario, Mariano Heschert de Oliveira.

Nô correr do semestre findo, entraram na 2ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, a cargo do Sr. Dr. Julio Gurgel de Souza, requerimentos para estudo de 66 açudes particulares, 47 no Rio Grande do Norte e 19 na Parahyba. Já foram estudados 16 e estão sendo projectados sete.

O Sr. Dr. Julio Gurgel de Souza, chefe da 2ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, communicou ao inspector, Dr. Arrojado Lisboa, que ficaram terminados os estudos dos açudes Boqueirão, Seridó, Barão do Mainosa, Gargalheira e Taboleiro Grande. Ainda communicou que se acham actualmente funcionando seis turmas de perfuração de poços no Rio Grande do Norte e Parahyba.

O Sr. Irving Dudley, embaixador dos Estados Unidos, acompanhado do Sr. Arthur Orr, 2º secretario da Embaixada, esteve, hontem, no Ministerio da Agricultura, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Pedro de Toledo os cumprimentos enviados por S. Ex. pelo anniversario da independencia americana.

Esteve, hontem, no gabinete do Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, o deputado Estacio Coimbra, que, em nome do Sr. Dr. Herculano Bandeira, governador de Pernambuco, convidou S. Ex. a visitar aquelle Estado, caso empreenda a sua projectada viagem aos Estados do norte.

O Sr. ministro da Agricultura visitou, ante-hontem, o laboratorio de entomologia do Museu Nacional e não o de phytopathologia, conforme foi noticiado.

Ao Sr. Dr. Gabriel de Piza, ex-ministro plenipotenciario do Brazil em Paris, dirigiu, hontem, o Sr. ministro da Agricultura o seguinte aviso:

«Não obstante sómente agora responder a carta pratriotica com que V. Ex. me distinguuiu em 4 de maio ultimo, foi ella tola-via tomada opportunamente na devida consideração e até publicada, na edição de 29 do mesmo mez, por alguns diarios desta capital, como um valioso apoio á campanha, em que o Governo está empenhado, para limitar a liberdade de destruição do nossas magnificas florestas.

Jamais deixaram de ouvir-se fortes protestos contra a desordenada devastação das mattas, que de muito reduziu já o valor economico do nosso patrimonio florestal, ao mesmo tempo que esterilizou vastos tratos de terra da nossa patria, modificando-lhes ainda nocivamente o clima; e taes protes-

tos, repercutindo frequentemente nos circuitos governamentais e nos congressos estaduais, exigirem a adopção de providencias, que seriam acertadas si elles pudessem tornalas effectivas.

Acha-se, portanto, bem disseminada a idea de protecção ás florestas, até mesmo entre os que ainda as destróem; estes fazem-no certos de que de um dia para o outro serão privados dessa condemnavel regalia e em consciencia convencidos da necessidade e justiça de tal medida. Mas, apesar do povo ter já este preparo preliminar que o levará mais facilmente á fiel e respeitosa observancia das providencias que a União caberá tomar, estas são, todavia, de natureza bastante complexa e, consequentemente, exigem apurada estudo.

Logo que assumi a pasta da Agricultura, deliberei concorrer, activa e persistentemente, para a solução tão almejada do nosso grave problema florestal, do qual decorrem diversos ecollarios, mais graves ainda, tanto economicos como phisicos.

Com a instituição de grandes viveiros de essencias florestaes indigenas e exoticas, annexos ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro e a todos os estabelecimentos agronomicos que vão sendo disseminados pelo Brazil, espero iniciar, com o auxilio dos particulares, a reforestação de vastas extensões, outrora barbaramente desnudadas.

Para que cesse tal pratica e seja substituida pela exploração racional das florestas, de modo que esta produza os devidos resultados compensadores, sem prejudicar a climatologia e o regimen natural das aguas, torna-se necessario um complicado aparelhamento, apenas possivel desde que este repouse sobre oCodigo Florestal, que ainda não temos, mas que espero ver brevemente decretado, tendo eu mesmo incumbido da redacção do respectivo projecto uma commissão, que, sob a minha presidencia, nelle está agora trabalhando.

Afim de ganhar precioso tempo, resolvi organizar já a nossa reserva florestal perpetua, nos mesmos moldes da que os Estados Unidos da America do Norte estão criando, e a qual, além dos inestimaveis beneficios de toda sorte que ha de prodigalizar ao paz inteiro, será ainda como que um museu vivo de historia natural — refugio inviolavel de nossa accossada fauna, asylo sagrado de nossa magestosa flora. Para tal fim conto obter dos Estados o seu indispensavel apoio e auxilio, que solicitei, pelo aviso de que tenho a honra de remetter-vos cópia.

Tanto para a reforestação geral e o fornecimento de lenha ás estradas de ferro, como para a preservação futura das florestas ainda existentes e dos bosques maritimos, e tambem para a protecção da nossa fauna terrestre e fluvial, espero adoptar e pôr, successivamente, em execução, uma série de medidas de alcance pratico immediato, noticia que V. Ex. receberá com prazer identico ao que me trouxe sua inestimavel carta, a que respondo.

Embora longe da patria, V. Ex. preoccupa-se seriamente com a destruição que nella se faz; e eu, por minha vez, jámais cessei de preocupar-me com este assumpto. Oxalá que a propaganda de V. Ex. e aos actos do Governo correspondam todos quantos desajam ver satisfeitos e coroados de pleno exito os esforços nesta sentido emvidados.

O Sr. ministro da Agricultura designou o director geral interino da Industria e Commercio, Sr. Dr. Raymundo de Araujo Castro, para substituir o director geral effectivo Sr. Dr. José Francisco Soares Filho, na Com-

missão Revisora dos Regulamentos daquelle ministerio.

O Sr. director do Povoamento do Sôlo communicou ao Sr. ministro da Agricultura que nos vapores *Sofia Hohenberg* e *Bonn*, entrados respectivamente no porto desta Capital em 30 do mez ultimo e em 1 do corrente, chegaram 415 immigrants dos quaes 288, constituindo 61 familias, que foram alojados na Hospedaria da Ilha das Flores.

Estes ultimos immigrants trouxeram em moeda estrangeira valores na importancia de 21:516:990.

O Sr. Augas o Fomra, criador no Estado de S. Paulo, felicitou o Sr. Dr. Pedro de Toledo pelas providencias acertadas que S. Ex. tomou no sentido de ser convenientemente estudada a etiologia da molestia conhecida pela denominação de «era inchada» e que tantos prejuizos causa á criação do gado cavallar do norte ao sul do paiz.

O mesmo Sr. informou ao Sr. ministro da Agricultura que são innumerables os casos dessa grave molestia que, de preferencia, ataca os mais fidos pollros de raça, mantidos e super-alimentados em estabulos, mas que, por igual, ataca os rudes muareos nascidos e criados ao ar e em pleno campo.

Aquelle criador julga que foi esse um grande serviço prestado pelo Sr. ministro em defesa da pecuaria nacional e acredita no bom exito dos estudos, agora iniciados, para descobrirem-se a causa do mal e os meios efficientes para combatel-o.

Fizeram communicação ao Ministerio da Agricultura de não manterem serviços de registro de marcas a fogo, usadas pelos criadores dos respectivos municipios para assignarem o gado maior, as municipalidades de Villa do Itapicuru e Amaro, na Bahia; Caboeiras e Santa Lucia do Sabugy, na Parahyba do Norte; Flores e Bom Conselho, em Pernambuco; Passa Quatro e Jannuaria, em Minas; Parahyba, em S. Paulo e Garibaldi, no Rio Grande do Sul. As de Rosario e Quaraby, no Rio Grande do Sul remetteram ao mesmo ministerio as listas dos criadores que possuem marcas registradas nas respectivas secretarias, accusando a primeira 1.295 criadores inscritos e a segunda 1.718, alguns com mais de uma marca registrada.

A directoria do Serviço de Protecção aos indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu os seguintes telegrammas:

«S. Paulo, 30—Cheguei hontem de noite a S. Paulo de minha excursão aos sertões de Parapanema, focos dos facinorosos da peor especie e quartel general dos bugreiros (matadores de indios) profissionais, uma vergonha para a nossa civilização. Posso affirmarvos, sem exaggero, que estão ali refugiados mais de duzentos bandidos, foragidos da justiça publica, além dos magotes de ciganos, todos os quaes ameaçam a população ordeira, violentando-a sem cessar.

Chamei os chefes e intimei-os a mudar de vida, levando-lhes a certeza de severa punição caso persistissem em escandalizar a sociedade com as suas lugubres e monstruosas façanhas.

Desta vez não lhes foi possível levar por diante o plano engendrado do extermínio dos indios do rio do Poixe, em virtude da chegada de minha expedição, sob pretexto do desaparecimento de um homem, de nome Marciano Pereira, nas matas da fazenda de Anhumas. É muito importante notar como valioso subsidio para formação de um juizo seguro a propria declaração dos irmãos de Marciano, que aliás me pareceram envolver os de boa fé nessa questão. Delles ouvi que estavam intimamente convencidos de que o irmão se perdera na floresta. Entretanto, mostraram-se dispostos a ir á aldeia dos indios por ser Sanches Figueirô do de opiúpio que os indios levaram seu irmão, contrahendo, aliás, o celebre e famigerado bugreiro Domiciano Rosa, o decano dos facinorosos matado es de indios.

Trouxe comigo tres indios e um indio curatado do Rio do Poixe, feitos prisioneiros e excepcionalmente poupados nas ultimas batidas, bem como um indio chavante de nome city, unico homem sobrevivente da hecatombe em que ha tempos foi exterminada sua sympathica e inoffensiva raça. A tribu inteira foi cruelmente trucidada pelos bugreiros, ficando apenas este indio e duas indias que vagavam amedrontadas nos campos do Parapanema.

Vou trazer gente ao encanço das duas indias para livral-as dos ferozes bugreiros.

Trouxe comigo os coroados a S. Paulo para mostrar-lhes a cidade e conquistar-lhes a amizade e confiança afim de utilizal-os como interpretes. Saudações.— *Rebello, inspector.*

«Praia Grande, Pará, 20 de junho (passado da estação C. Maracassini, em 4 de julho). Tendo chegado aqui a 17, fui logo informado por indios Tembés que na aldeia de Poranga, situada na margem maranhense e distante daquittes a quatro dias de lancha, rio acima, Olivio Moraes assassinara a tiros de rifle o chefe da aldeia, Francisco Mucura. Ia partir immediatamente para alli, quando chegou uma canoa conduzindo o assassinado. Fazendo-me o encarregado della entrega da victima, pedi a minha presença alli afim de ouvir os annos dos indios, os quaes, sabendo que Olivio fôra protegido e homiziado no barracão do seringueiro tenente-coronel Gouvea, haviam despachado emissarios para as outras aldeias com intento de tomarem vingança contra Olivio, si o achassem ou contra os que suppunham ter-lhe facilitado a fuga. Só com a lembrança dos successos de Monte Alegre se res tiveram os protectores de Olivio a effectuar a prisão. O réo confessou o crime allegando, porém, defeza propria no que o contrahizem as testemunhas, sendo por todos reconhecido ser a victima de bom procedimento e de máos precedentes o assassino.

Adiei por isto a entrada no Jararaca para que me achava preparado e sigo hoje para Poranga.— *Pedro Dantas, inspector.*

Foi mandado engajar por mais tres annos, conforme requerem, o aspeçaria do 2º regimento de infantaria da Força Policial Luiz Pereira do Nascimento.

Foi proposto o medico civil, Dr. João da Cruz Abreu, para servir no hospital da Força Policial, durante o impedimento do major Dr. Samuel Pertence, que se acha licenciado.

Hontem, á tarde, em frente ao pavilhão Mourão, perante numeroosa concurrencia de populares e ao som da banda do 2º regimento de infantaria da Força Po-

licial, uma companhia de guerra dessa unidade fez exercicios de gymnastica sueca, com e sem armas, e de maças.

Reunio-se hoje o Conselho Administrativo da Força Policial, para decidir sobre a concurrencia para aquisição de 180 cavallos, não se tendo apresentado concorrentes.

A thsauraria da Casa da Moeda recebeu da officina de xilographia, e aferiu e empacotou, 6.195.000 fórmulas do imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importância de 204:9908; da estamparia, 151:4103; da de laminação, 22:0993 em moedas de prata, sendo de 18, 11:0008, de 28, 11:000 e 550; em moedas de bronze.

Entregou á fundição duas barras de ouro pertencentes a diversos particulares, uma pesando 1.994 grammas e a outra 4.692 grammas, ambas para serem fundidas; a um particular uma barra afinala, pesando 428 grammas, recebendo de ensaios 33; á fundição 59 vezes de ouro pesando 869.609 grammas.

Pagou duas barras de ouro ao The British Bank of South America em moedas de ouro de 28 no valor de 10:50 e a tracção em prata nickel e bronze.

Recebeu ainda de um particular 65 de ensaios, em duas barras de ouro.

Trocou por esta praça 5684 em moedas de nickel por papel e 28 em bronza por papel-moeda.

A renda arrecadada hontem pelo Alfandega desta Capital importou em 128:883:217, ouro, e 227:884:931, papel.

A bordo do paquete *Goyaz* seguiu hontem para a Bahia o director geral dos Correios Sr. Dr. Faria Rocha, que vai inspecionar o serviço postal da administração de S. Salvador.

Ao Ministerio da Viacao foram encaminhadas pela Directoria Geral dos Correios cópias do contrato firmado com Leopoldo Bernardo dos Santos para alocamento do prédio á praça Buzão de Brumadour n.º 29, nesta Capital, por 159 mezes, para nelle funcionar a agencia postal da praça Sete de Março.

O director geral dos Correios autorizou a installação da agencia postal de S. João das Tres Barras, no Estado de S. Paulo.

Devido á falta de pessoal na administração do Correio do Arre foi designado o servente de 1ª classe João Buzerga de Menezes para o serviço de distribuição do correspondencia em Senna Madeira.

Foi restituído ao Ministerio da Viacao, devidamente informado, o requerimento do ex-amannense da administração do Correio de Santa Catharina Augusto Lopes da Silva, pedindo readmissão.

Para conductor de malas do Correio, entre Victoria e Muniz Freire, no Estado do Espirito Santo, foi nomeado Ignacio de Loyola Siqueira em substituição de João Pinto de Siqueira, que falleceu.

Foi nomeado Frederico de Carvalho Cantanheda para o cargo de servente de 1ª

classe da administração dos Correios do Territorio do Acre.

Ao Ministerio da Viação foi enviado, devidamente informado, o requerimento do carteiro da agencia da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Pitta Junior, pedindo pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito.

Está nomeado Francisco de Moura Lessa, agente do Correio em Serro, no Estado de Minas Geraes.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os engenheiros Manoel Maria del Castillo, Carlos Euler, Humberto Antunes, Carlos de Andrade e Gil Pinheiro Guedes.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou hontem, á tarde, que fcsse ligado ao trem das 7 horas da noute de hoje, um carro reservado, para os jornalistas que vão tomar parte nas feitas do bi-centenario de Ouro Preto.

Foi nomeado escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alipio Alves Bartholomeu de Mello-Junior.

A sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, designou para ter exercício; em Rio das Pedras, o praticante Augusto Carvalho, em Terra Nova, o conferente Sá Pinto; em Cascadura, o conferente Alfredo Marcio; em Alfredo Maia, o praticante Miguel Nelarajo; em Lafayette, o praticante Gil Domingues; em Curvello, o praticante Pereira Filho; em Lafayette, o conferente Carlos Domingues; em Pirapora, o praticante Bernardo Pestana; em Caçapava, o praticante Duarte Lima; em Ouro Preto, o praticante Waldemar Moura; em Burnier, o praticante Julio Araujo; e na de S. Francisco Xavier, o praticante João Soares.

Deram parte de doente os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Alberto Gomes, de Palmyra, Alipio de Oliveira, de Vassouras e Ildefonso Pinto, de Chiador.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Curralinho, o praticante Alberto Cunha; em Sabará, o praticante Domingos Azevedo; em Palmyra, o praticante Carlos Clemente Pinto; em Vassouras, o praticante Angelino Visconti; em Chiador, o praticante Jacomo Miraglia.

Ao Sr. Dr. Deoclecio de Campos dirigiu o Sr. Dr. João Cabral, secretario geral da Liga Maritima Brasileira, o seguinte officio:

«A directoria da Liga Maritima Brasileira, querendo patentear ao seu inolvidavel e benemerito ex-secretario geral a sua ratiçada gratidão pelos incomparaveis serviços que prestastes a esta instituição, desdobrando-lhe a acção, nortearo-a para a realidade de seus alevantados intentos e dirigindo a campanha pro *Riachuelo*, cujos triumphos são devidos ao vosso talento e patriotismo, tem a satisfação de enviar-vos o diploma de seu vice-presidente de honra,

Esperando, que, mesmo ausente da patria, no estrangeiro, onde a ides honrar, continueis a prestigiar a Liga Maritima com o vosso amor por ella e o vosso alto valimento.

Cordialissimas saudações. — *João C. da Rocha Cabral*, secretario geral.»

Adquiriram immoveis:

Rita Andrew Beaupreire R. han, predio n. 51, á rua da Passagem, por 30:000\$; Dr. Mario Moutinho dos Reis, metade do predio á rua Manoel Victorino n. 95, por 3:000\$; Manoel Antonio Dutra, terreno, á rua Barrão do Pilar n. 39, por 4:500\$; Augusto Henrique de Almeida Junior, terreno, á rua Francisco Ziese, por 3:000\$; Julio Ribeiro, predio e terreno, á rua Bomfim n. 44, por 6:000\$; Joaquim da Cruz, predio e terreno, á travessa do Navarro, por 2:000\$; José Chrysostomo, predio á rua Eogenho de Dentre n. 250, por 1:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

João Godoy de Oliveira Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação. Carolina Rios Rebouças. — Idem. Manoel Ferreira Flores. — A' secção de Contabilidade.

Antonio Braga & Comp. — A' Junta.

Jayme Rosa. — Idem.

João Werneck Brandão. — Idem.

Pelo Sr. director geral dos Correios:

Jacinto Martins Falcão, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Donato Alves dos Santos. — Indeferido.

Duarte da Silva Campos. — Concedo 30 dias com ordenado, a contar de 4 de junho ultimo.

Elisario Pereira da Silva. — Concedo.

Edgard Dutra da Silva. — Não ha vaga.

Felix Mençur e outros. — Completam o sello.

Francisco Lopes. — Concedo que se ausente do serviço por 60 dias, sem vencimentos.

Francisco Garcia Bernardo Cruz. — Concedo com 75 % de abatimento.

Francisco Alfredo de Oliveira. — Concedo.

Francisco Pimenta de S. Moraes. — A lei organamentaria que faculta a concessão de passes não foi reiterada aos requerentes para o corrente anno.

Gastão de Mello Cordeiro Githay. — As cadernetas de Ellison, Oriente e Scheid podem ser lidas até a Serra.

Guilherme Augusto Farias. — Aceito o fiador.

Horacio Ferreira Vianna. — Certifique-se o que constar.

Ignacio Teixeira Bastos. — Concedo.

Imineu José dos Santos. — Concedo para o mez corrente.

Isaias Minervino dos Santos. — Concedo.

Jacinto Antonio Raymundo. — Concedo que se ausente por 60 dias, com dois terços da diaria, a contar de 2 de junho ultimo.

Jeronymo Pinto da Fonseca. — Concedo com 75 %.

José Carlos Fortes Teixeira. — Concedo.

José Francisco de Assis. — Não ha vaga.

João Tofani. — Concedo nos termos do regulamento.

Laurenço Justino da Costa. — Indeferido.

Lopes Ribeiro & Comp. — Apresentem a reclamação em impresso proprio.

Luiz Guedes Bittencourt. — Concedo.

O mesmo. — Concedo nos termos do regulamento.

Luiz Augusto da Silva. — Concedo com 5 %.

Manoel Alves Cherubim da Silva Pereira. — Concedo nos termos do regulamento.

Peregrino Esteves da Azevedo. — Atenda-se nos termos do regulamento.

Renato de Freitas Coutinho. — Concedo.

O mesmo. — Concedo com 75 %.

Tertuliano de Souza Leal. — Concedo.

Theodor Wille & Comp. — Deferido; á 6ª divisão para providenciar.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro do Interior:

De quatro mezes, ao 2º delegado auxiliar Dr. Hugo de Andrade Braga;

De seis mezes, ao professor extraordinario effectivo da cadeira de micro-biologia da Faculdade de medicina desta Capital, Dr. Augusto Couto Maia; e

De um anno, ao capitão assistente da 1ª brigada da Guarda Nacional desta Capital, Honorario R. mos Machado.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De dois mezes, para tratamento de saude, ao 1º tenente Luiz de Barros Falcão.

Pelo Sr. director geral dos Correios:

De 30 dias, ao estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes Alarico de Barros, para tratamento de sua saude.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospitais de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	977	689	1.666
Entraram.....	40	25	65
Sahiram.....	46	15	61
Falleceram.....	7		7
Existem.....	914	699	1.613

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 991 consultantes, para os quaes se avariaram 1.073 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 114 pequenas operações.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 2º.

O serviço para hoje, no Exército, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Samuel Barreira. A brigada mixta dá o official para a ronda de visita.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia amanuense Aquino.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 13º regimento de cavallaria dá os extraordinarios. Uniforme 5º.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, o major Carneiro.

Official de dia á Força, o capitão Badaró.

Medico de dia, o capitão Dr. Panto Vieira.

Medico de promptidão, o tenente Dr. Gerson.

Interno de dia, o alferes honorario Cassio.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, o alferes Ferreira.

Promptidão de incendio, um inferior á 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, o alferes Junqueira.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o tenente Cecilio e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria, dos 1.º, 3.º e 5.º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Caixa de Conversão, alferes Hilario de 1.º regimento; na Caixa de Amortização, alferes Vello o; no Thesouro, tenente Izidro; na casa da Moeda, tenente Barbosa e no quartel central, um inferior, todos do 2.º regimento.

Estado-maior: no 1.º regimento, o tenente Odorico; no 2.º, o capitão Telles e no de cavallaria, o capitão Pinho França.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Costa e no 2.º o alferes Telles.

A disposição do official de dia, um inferior do 1.º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1.º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1.º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas, com um official subalterno, o policiamento do costume e o mais que se pedir.

O 1.º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2.º regimento de infantaria dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3.º.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 6

Rio Grande do Sul—Vapor ing'ez *Kingsland*, commandante Heath.

Montevideo e escalas—Paquete *Saturno*, commandante João Prates Garcia; passageiros: Giuseppe Lopa, Ordaléa Loquetemen e um filho, Adelia Badia, Humberto Zanota, João Carlos Machado e sua mãe, Eduardo Carneiro, tenente Joaquim M. da Fonseca, Alcides Paça, Gloria Reis Ferreira e um filho, Celestino Costa, Edmundo Fritz, Pedro C. Pederson, Eduwiges Miller, Madsen e familia, Esolimo Miller, Eugenio Miller Filho, Eugenio Miller, Brulio Miller, José N. Lins, Clara Donesen, Dr. Ignacio Oliveira e senhora, Eugenio Buchol, Adolpho Pinho, Lucio Mario Ferreira, Ulisses F. Vieira, Ignacio G. da Costa, José de Souza Pinto e senhora, Francisco Iochocher e senhora, Adolpho Bumber e 9 em 3 classe.

Santos—Paquete allemão *Erlangen*, commandante W. Baars; passageiros: um em 2.ª classe e 50 em transito.

SAHIDAS DO DIA 6

Nova York e escalas—Paquete ing'ez *Tennison*, commandante Allen; passageiros: Joaquim Reis Junqueira, A. G. Guidão, Dr. B. C. Guidão, D. J. Grescott, William Fleming, Armond Lucas, James B. Hickman, Jacob Cospados, Dr. Joviano Carvalho, e 20 em 3.ª classe e 42 em transito.

Manaos e escalas—Paquete *Goyaz*, commandante W. Maissner, passageiros: Lindolpho B. de Assis, Dr. M. Rabello Leite, L. Castro Ribeiro, Genny Gross, Christino Vale Junior, coronel Djalma Bacellar, Mme. Marta Denil, Pedro Delgado e senhora, S. Machado, João Augusto Durão, Henrique Ardrin, Luiz Martins Pires, E. Ribeiro, Dr. Carlos Gonçalves, Dr. Mario Tourinho e familia, Sebastião Zalazar, Dr. Manoel A. Carvalho, Manoel Chagas Oliveira, Dr. Sival Gama, Manoel Filgueiras, F. J. Castro Pereira, J. Corrêa, Dr. B. A. Faria Rocha, Zacarias Maia, Carlos R. Rozarzi oão S. Guimarães Junior, A. Silva, J. Su-

dre Motta, Geraldo e senhora, Jorge Juni, Alvaro Carvalho, J. Navarro Botelho, Heitor Santos, José Almeida, Antonio Ruiz, Nelson Ribeiro, Godofredo Cardoso, Olympio Abel Ruiz, Dr. Paulo E. David e senhora, Dr. João P. Vasconcellos, Dr. Cicero Bastos, Miguel Leal, José Ferreira, Diogo Aquino, Anselino Rosas e 160 em 3.ª classe.

Buenos Aires e escalas—Paquete *Sirio*, commandante, A. Azevelo; passageiros: Antioeto F. Silva e senhora, Armando Trindade, Dr. Alfredo A. Gonçalves, J. Cariot Saferente, Acelino Corrêa e senhora, Mariano Pamplona e familia, Antonio Alcides Ribeiro, Dr. D. Couto Menezes, capitão J. F. Souza Andrade, Dr. Arnaldo Rocha e senhora, tenente E. Duarte Figueiredo, Veronica Mattos, commandante Americo S. Marques, commandante Alberto Carlos Gama, Jocelym C. V. Amorim, commandante Olavo Marques e familia, major A. Affonso Carvalho, Roberto E. Rosa e senhora, major José C. F. Gameira, tenente-coronel Francisco Mendes Moraes, Luiz Denere, Hildefonso Marques, Jesuino Moura, José R. Padilha e familia, J. Cooper, José Martins Costa e 167 em 3.ª classe.

Santos—Paquete ing'ez *Parkwoods*, commandante F. Falcono.

S. João da Barra—Paquete *Pinto*, commandante S. Valente.

Monset Bay—Vapor norueguez *Vickning*, commandante Thomassons.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>Erlangen</i>	7
Rio da Prata, <i>Minas</i>	8
Liverpool e esc., <i>Terence</i>	8
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	8
Portos do norte, <i>Santa Cruz</i>	8
Marsella e esc., <i>Aquitaine</i>	8
Portos do norte, <i>Olinda</i>	9
Nova York e esc., <i>Vallaire</i>	9
Santos, <i>Eastern Prince</i>	9
Nova York e escs., <i>S. Paulo</i>	10
Hamburgo e escs., <i>Cap Blanco</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10
Havre e escs., <i>Ville de Paris</i>	10
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Santos, <i>Petropolis</i>	12
Southampton e esc., <i>Amazon</i>	12
Portos do sul, <i>Itauba</i>	12
Rio da Prata, <i>Florida</i>	12
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	13
Genova e escs., <i>Sicilia</i>	14
Liverpool e escs., <i>Orlega</i>	14
Portos do sul, <i>Jupiler</i>	15
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	15
Rio da Prata, <i>Sardegna</i>	16
Genova e esc., <i>Cordova</i>	16

VAPORES A SAHIR

Bremen e escs., <i>Erlangen</i> (2 hs.)	7
Trieste e escs., <i>Columbia</i>	7
Hamburgo e escs., <i>Troja</i>	7
Antonina e esc., <i>Marumby</i> (4 hs.)	7
Florianopolis, <i>Max</i>	7
S. Matheus e escs., <i>Industrial</i> (4 hs.)	7
Portos do sul, <i>Itapuca</i> (m. d.)	8
Portos do sul, <i>Borborema</i>	8
Antonina e escs., <i>Paulista</i>	8
Caravellas e escs., <i>Carolina</i> (6 hs.)	8
Macão e escs., <i>Ypiranga</i>	8
Rio da Prata, <i>Aquiline</i>	8
Bahia e Pernambuco, <i>Itapocm</i>	8
Nova York e escs., <i>Rio de Janeiro</i> (4 hs.)	8
Genova e escs., <i>Minas</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i> (m. d.)	10
Rio da Prata, <i>Amazonis</i>	10
Portos do norte, <i>Cubatao</i>	10
Villa Nova e escs., <i>Iris</i> (10 h.)	10
Santos, <i>Gurupy</i>	10
Genova e escs., <i>Argentina</i>	10
Cabedello e esc., <i>Bragança</i>	10
Nova York e esc., <i>Eastern Prince</i>	10
Portos do sul, <i>Gualhyba</i>	11
Southampton e escs., <i>Araguaya</i> (m. d.)	12
Portos do norte, <i>Ceará</i> (10 hs.)	12

Portos do sul, <i>Itaperuna</i> (n. d.)	12
Barcelona e Genova, <i>Florida</i>	12
Rio da Prata, por Santos, <i>Amazon</i>	12
Amsterdã e esc., <i>Zeelandia</i>	13
Rio da Prata e esc., <i>Salurno</i> (1 h.)	13
Aracaju, <i>Santa Cruz</i>	13
Pará e escs., <i>Canoe</i>	13
Hamburgo e esc., <i>Petropolis</i> (5 hs.)	13
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	14
Nova York, <i>Tocantins</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	15
Laguna e escs., <i>Mayrink</i> (4 hs.)	15
Nova York e escs., <i>Vasari</i>	16
Genova e escs., <i>Sardegna</i>	16
Trieste e escs., <i>Atlanta</i>	17
Portos do norte, <i>Brasil</i> , (10 hs.)	18
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	18

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bonn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Erlangen*, para Bahia, Madeira, Leixões, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Marumby*, para Cabo Frio, portos do S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até á 1 hora da tarde; cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Columbz*, para Las Palmas, Almeria, Napoli e Trieste, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde; cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Aracaty*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Araguay*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itapocm*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A'sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	764.6	25.8	30.7	21.7	20.7	ENE	4	Quasi limpo	0.7	Bom
Natal.....	766.3	20.4	29.6	21.0	18.6	E	5	Meio nublado		Mão
Parahyba.....										
Recife.....	766.1	26.0	27.1	24.0	16.5	—	—	Meio nublado		Incerto
Joazeiro.....										
Aracaju.....	767.3	26.2	30.1	23.5	18.9	SE	4	Meio nublado		
S. Salvador.....	767.3	23.6	28.8	21.8	20.7	SW	5	Quasi limpo	23.0	Incerto
Ondina.....	766.7	23.3	26.3	23.6	17.8	W	1	Nublado	2.6	Incerto
Caetité.....	765.1	19.3	25.5	13.5	12.7	E	1	Limpo		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	773.7	20.7	29.3	20.3	16.1	S	2	Nublado		Mão
Montes Claros.....	770.5	15.2	27.3	8.0	10.2	Calmo	0	Nublado		Mão
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribirão Preto.....										
Barbacena.....	765.8	15.4	17.4	11.0	9.7	W	3	Nublado		Mão
Juiz de Fôra.....	766.7	14.0	26.8	6.5	10.6	ENE	1	Quasi limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	765.4	19.5	26.3	16.5	14.0	NW	2	Nublado		Incerto, nev. ten.
Campinas.....										
Taubaté.....										
Tatubá.....										
S. Paulo.....	763.4	12.2	22.0	10.0	7.8	S	1	Nublado	9.1	Mão
Ouro Preto.....	767.6	18.0	21.8	9.0	7.6	NW	4	Meio nublado		
Mendes.....	765.3	16.2	25.1	13.3	13.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Pinheiro.....	766.8	13.8	27.2	8.8	10.9	Calmo	0	Quasi nublado		Nevoeiro tenue
Vassouras.....	766.4	18.2	35.4	10.4	12.8	Calmo	0	Meio nublado		
Goyaz.....	764.8	25.4	30.0	15.9	12.6	Calmo	0	Nublado		Mão
Rezende.....	765.8	15.6	26.8	5.5	12.6	E	1	Nublado		Mão
Theophilo Ottoni.....	764.2	14.4	22.0	16.1	10.8	Calmo	0	Quasi limpo		Nevoeiro denso
Campos.....	765.2	19.3	24.1	21.2	14.6	Calmo	0	Nublado		Mão
Palmyra.....	765.1	16.4	23.8	7.2	11.8	N	2	Meio nublado		Bom
Lavras.....	768.1	15.6	23.4	8.0	9.8	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Santos.....										
Faxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....	770.2	1.5	15.2	5.6	5.0	SW	2	Limpo		Bom
Curitiba.....	770.6	5.6	19.7	7.5	5.2	WSW	1	Limpo		Bom
Paranaguá.....	768.2	15.0	20.4	12.5	9.7	SW	5	Quasi limpo		Bom
Florianópolis.....	767.9	11.2	16.7	12.0	7.7	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Posadas.....	770.0	11.0	21.0	4.0	7.4	NE	2	Nublado		Bom
Corrientes.....	772.4	9.0	16.0	6.0	8.6	SSW	1	Nublado		Bom
Itaqui.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	769.4	8.4	14.2	7.1	4.6	W	4	Meio nublado		Bom, nev.
Cordoba.....	773.0	4.0	22.0	1.0	4.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Bagé.....	773.1	8.2	15.0	8.4	7.0	S	3	Quasi nublado		Bom
Rio Grande.....										
Blumenau.....	760.5	12.2	18.8	10.4	8.2	W	1	Nublado		
Brusque.....	768.2	9.6	18.6	9.5	8.8	SW	2	Limpo	0.1	Incerto denso
Curamiranga.....	757.2	20.0	25.8	18.8	13.2	SW	2	Meio nublado		Mão
Iguatú.....	764.9	26.6	31.8	17.2	13.3	S	4	Limpo		Mão
Mendoza.....										
Rosario.....	770.6	3.0	16.0	0.0	4.7	W	2	Limpo		Bom
Montevideo.....	771.7	8.3	9.8	6.8	6.7	N	5	Nublado		Mão
Buenos-Aires.....	767.8	5.0	10.0	3.0	5.5	SW	4	Limpo		Bom

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava e Curitiba cahiu geada. Na Capital, Montes Claros, Lavras, Paranaguá, Campos, Rezende e Pinheiro orvalho esta madrugada. Em Cuyabá chuveiçou hontem.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : Em Rosario com 0° 0 e em Cordoba com 1° 0.

As observações com este signal + são de hontem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, Custodio Ferreira Nobre, para o lugar de 3º escriptuario da mesma repartição;

Por decreto da mesma data:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Francisco de Assis Bezerra Filho, do lugar de 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, visto não haver assumido o exercicio do mesmo cargo, dentro do prazo legal;

Foi aposentado, com dous terços do respectivo salario, o operario da Imprensa Nacional Porfirio Duarte Bezerra Junior, nos termos do art. 48, ultima parte, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda.—Circular n. 21—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911. (*)

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, de conformidade com o resolvido sobre requerimento da Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, de Minas Geraes, que os tecidos brutos reme tidos de uma fabrica a outra, do mesmo proprietario, para serem preparados e estampados, estão sujeitos ao imposto de consumo á saída da fabrica fornecedora, observando-se a respeito o disposto na circular n. 2, de 19 de janeiro do corrente anno, no que for applicavel.—Francisco Salles.

Por titulos de 30 de junho ultimo, foram nomeados:

Jayme Ribas, para exercer o lugar de delegado da Directoria de Estatística Commercial, no Estado do Pará, durante o impedimento do serventuario effectivo;

Luiz de Oliveira Lima, para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Por portaria da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimento, ao delegado da Directoria de Estatística Commercial no Estado do Pará, Luiz Cordeiro, para tratar de seus interesses.

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados:

Manoel Torquato Alho, para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Breves, Estado do Pará;

José Rodrigues da Silva Munhoz, para o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Serra Negra, Estado de São Paulo, sendo declarado sem effecto o titulo de 11 de maio ultimo, que nomeou Flaminio Mariano de Oliveira, para o lugar de escriptivo daquella mesma collectoria;

Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças.

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, Samuel Luiz de Araujo Cezar, para tratamento de saúde, onde convier;

De dous mezes, ao collector das rendas federaes em Rio Novo, Estado de Minas Ge-

raes, Hermogenes Dias Ladeira, para tratar de seus interesses.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Francisco Pittaluga, guarda-mór da Alfandega do Maranhão, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercicio de seu novo cargo.—Deferido.

Pelo Sr. director:

Deocleciano Vidal da Silva, pedindo cancelamento da nota «por abandono de emprego» com que foi demittido do lugar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro.—Revalido o sello da petição.

Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, pedindo permissão para despachar mediante termo de responsabilidade o material alludido na relação apresentada em 5 de abril do corrente anno.—Tendo sido autorizado o despacho livre de direitos, por acto do Exmo. Sr. ministro, de 20 de junho proximo findo, archive-se.

A mesma fazenda identico pedido para o material que se destina ao porto da Bahia.—Tendo sido autorizado o despacho, livre de direitos, por acto do Exmo. Sr. ministro, de 21 de junho proximo findo, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1911

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 527—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 126, de 27 de janeiro do corrente anno, e interposto por C. L. Marrison, representante da Royal Mail Setaeam Packet Company, da decisão dessa inspectoría impondo ao commandante do vapor inglez *Amazon*, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada em um volume, marca Mario Frias, descarregado com indícios de violação, resolveu, por despacho de 2 de junho ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar direitos simples, relevada a multa por equidade.

N. 528—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.089, de 3 de dezembro do anno passado, interposto por Moghe & Comp., desta praça,—da decisão pela qual essa inspectoría mandou classificar como sar a de lã, para pagamento da taxa de 8\$, por kilo, do art. 517, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 12.011, de junho do mesmo anno, como tecido de lã, não especificado, para pagar a taxa de 7\$300, por kilo, do art. 488, da Tarifa, resolveu por despacho de 2 de junho proximo findo, negar provimento ao alludido recurso; para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 529—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira, Rêle Sul-Mineira, em petição de 23 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, de accordo com o art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento dos formalidades legais, de 1.000 barricas de cimento o 2.000 toneladas de trilhões, que a requerente espera receber com destino aos seus serviços.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 50—Affim de que se possa resolver sobre a aquisição dos predios 3, 4, 5 e 6, da Avenida n. 4, do proprietario de Alvaro Ferreira de Moraes e da Juia Visconde da Itauna, cuja demolição se torna necessaria para a abertura do Becco da Moeda, conforme opinões em vosso officio n. 872, de 31 de maio ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de junho proximo findo, informeis qual o preço proposto para a venda dos ditos predios.

—Sr. director da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 239—Affim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos requerida por Alceu G. de Azevedo para um mausoleu de marmora esculpturado, obra de arte do escultor italiano Sbricoli e Moratita, vindo de Genova no vapor hungaro *B. Kenneny*.

—Sr. delegado fiscal em Parahyba:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa Capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 12, de 29 de março ultimo, enderegado á Directoria da Receita Publica, e a que se refere o de n. 22, de 3 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 30 do referido mez de junho, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 29 da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclua relação, a ser importado pela requerente, dos Estados Unidos, com destino ás obras do seu hospital, em construção.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 4, de 5 de janeiro ultimo, e interposto por Carlos Ritter & Irmão, da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega de Pelotas, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 9 de junho proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 413—Declaro-vos, para os devidos effectos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 26 de maio proximo findo, proferido sobre o incluo processo, transmittido com o vosso officio n. 532, de 31 de dezembro ultimo, em que Enas Furquim de Paula Cintra, pela expedida de outros titulos para as apolices da divida publica, extraviadas, ns. 144.905 e 144.906, que esse pedido é extemporaneo e só terá oportunidade depois que essa delegacia tomar conhecimento do alvará de fis. 10 a 12, para mandar cumpril-o ou não.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de Julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaguahy se remetta a quantia de 30:600\$, em estampilhas os impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 69 de 1 do corrente, sendo:

30 estampilhas de 10\$	300\$000
20 » » 15\$	300\$000
300 » » 100\$	30:600\$000

N. 531—Rogo vossas ordens no sentido de ser fornecida á Delegacia Fiscal em Goyaz a importancia de 800\$ em estampilhas do sello adhesivo da taxa de 10, 20 e 50 réis, de accordo com as circulares ns. 12.A e 12.B, de 31 de março do corrente anno, como tambem, informar qual o motivo de

haver essa repartição remetido áquella delegacia igual importancia de sello adhesivo do antigo padrão.

N. 15 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes de Campos que envie com urgencia o termo de analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional no vinho de que trata o seu officio n. 10, de 21 de janeiro do corrente anno, encaminhando a esta directoria o recurso ex-officio da decisão favoravel a Salomão Francisco.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1911

Sr. Dr. Conrado Müller de Campos:

N. 67—Tendo o presidente do Estado do Espírito Santo, em officio n. 14, de 7 de junho ultimo, reclamado contra o facto de estar sendo feita a discriminação dos terrenos de marinhãs d'aquelle Estado, para o effeito de concessão de licença de extracção e exportação de areias monaziticas, sem a assistencia do seu representante e mesmo até sem que desse facto tivesse recebido communicação official, recommendo-vos que presteis a esta directoria os mais minuciosos esclarecimentos a respeito do caso, visto que o procedimento apontado contraria as instruções que vos foram expedidas para execução d'aquelle serviço.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 68, de 27 de maio ultimo, recommendo-vos que mandeis juntar ao processo ora devolvido e que acompanhou aquelle vosso officio a minuta do termo de aforamento do terreno no logar denominado Maria Farinha, municipio de Olinda, nesse Estado, concedido a João Felix de Albuquerque, com a medição regularizada e a respectiva avaliação, e, bem assim, que informeis sobre os motivos ou base a ordem deste ministerio em que se basia essa delegacia para destinar sempre dos terrenos de marinhãs, que concede por aforamento no referido municipio, uma faixa de terreno de onze metros, sob o pretexto de destinal-a a logradouro publico conforme o desejo da respectiva Camara Municipal, quando justamente nesse municipio já existe a praia de uso e gozo publicos, não havendo, portanto, fundamento legal que vos autorize a prejudicar os interesses da União com a redução dos fôres e laudemios dos mesmos terrenos.

Acresce a circumstancia de que similhante criterio pôde originar prejuizos maiores para a fazenda, pois, a prevalecer esse precedente nas concessões de aforamento dos terrenos de marinhãs do municipio de que se trata, as demais Camaras Municipaes, em identicas condições, se julgarão com igual direito de exigil-o para as dos seus respectivos municipios, de modo que, estabelecida co-systema a deducção de uma faixa de onze-metros para logradouro publico de todos os terrenos de marinhãs, a legislação que rege a concessão das emphyteusos deixará de ser executada nesta parte em que dispõe ser de 33 metros a extensão dos terrenos de marinhãs.

Rebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1911

José Lopes de Miranda.—Transfira-se. Associação dos F. P. Civis.—Idem. Carlos de Araujo e Silva.—Idem. Luiz Blaso.—Idem. José Rodrigues Coutinho.—Idem. Gonçalo Esteves Amarante.—Idem. Maria Ferreira Scholl.—Idem. Narciso Teixeira de Magalhães Lara.—Idem.

Raphael Mario de Castro.—Idem.

Arthur Antunes Pereira.—Idem.

Amelia Augusta de Carvalho.—Idem.

Jefferson Mario Guimarães.—Idem.

José Machado Coelho.—Idem.

Antonio Corrêa dos Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Constantino Braga.—Transfira-se. Imponho ao requerente e a François Emilie Desiré D. a multa de 20\$ a cada um na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Bartolomeu de Souza e Silva.—Idem. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos Martins.—Idem. Imponho ao vendedor Antonio C. Baptista a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Jos. Lopes de Miranda.—Transfira-se.

Silva & Dias.—A' Sub-Directoria.

Celso Passini.—Idem.

Henrique Joaquim Ailton.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Ferreira Bento.—Idem.

Justin Elée Vayssiere.—Idem.

José Nunes.—Nada ha que deferir e a guia apresentada manda recolher ao cofre de deposito determinada quantia.

Antonio da Costa Nunes.—Imponho a multa de 10\$ na forma do art. 66 do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900.

Antonio de Souza Marques.—Restitua-se a quantia de 158\$400, solicitando-se credito para verba reposições e restituções.

Hospital de S. Marcos da cidade de Braga.—Entregue-se, mediante recibo annexando este requerimento ao processo.

José Ferreira da Cruz.—Aguarde o resultado da analyse pedida ao Laboratorio Nacional.

Joaquim Corrêa & Comp.—Regularize o documento.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de julho de 1911

Ao director geral, chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 173—Requisitando a devolução de documentos que deixaram de ser enviados com o officio n. 160, de 29 de abril proximo findo.

—Ao delegado regional na 1ª circumscrição:

N. 174—Enviando a carta-patente n. 45 expedida a Companhia de Seguros Lealdade.

—A s directores da Companhia de Seguros Lealdade:

N. 175—Communicando a remessa da carta-patente ao delegado regional na 1ª circumscrição.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 176—Tendo sido publicado no *Diário Official*, de 7 de abril deste anno, o decreto n. 7.299 de 28 de janeiro de 1909, que foi declarado sem effeito pelo de n. 7.384 de 15 de abril de 1909, referentes á aprovação de estatutos da Companhia de Seguros Previdencia do Sul, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. essa publicação afim de ser declarado que o mesmo decreto n. 7.299 se acha revogado.

Junto remetto o respectivo processo solicitando de V. Ex. que seja ordenado a sua devolução em tempo opportuno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros, José Alves Serralheiro e Manoel Dias, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital.

—Foram concedidos seis mezes de licença ao engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para tratar da saude, com vencimentos, na forma da lei.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1:033\$009, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, durante o corrente anno;

De 420\$, fornecimento de uma machina de escrever feito ao Escritorio de Obras;

De 600\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Barnabé Moreira Lopes;

De 200\$, gratificação vencida em junho findo, pelo alienista adjunto, interino, das Colonias de Alienados, Dr. Ernani Lopes;

De 240\$, folha relativa a junho findo, dos vigias que trabalharam na Escola Nacional de Bellas Artes;

De 56\$200, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação, por despesas miudas por elle pagas em junho ultimo;

De 6:590\$, folha, relativa a junho ultimo, dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 1:955\$333, folha relativa a junho ultimo, de diversos empregados do Archivo Publico Nacional;

De 3:950\$, folha relativa a junho findo, do pessoal tecnico e administrativo do Escritorio de Obras deste Ministerio;

De 500\$, aquisições feitas pelo Archivo Publico Nacional, em maio ultimo;

De 48:090\$, 2ª parte da subvenção concedida pelo Congresso Nacional á Assistencia Publica aos Pobres, dirigida pela irmã Paula.

Expediente de 5 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director fundador do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, do officio de 2 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná, do officio n. 36, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que deixou de ser levada a effeito a inspecção de validade requisitada para o operario de 1ª classe da 4ª divisão d'aquella estrada, Wenceslão Antunes, visto ter o mesmo fallecido.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, o additivo referente á invenção de um processo de fabrico de blocos de sal, de Theophilus R. Bezerra de Menezes e Carlos F. Osterlander;

Ao medico do Internato do Collegio de Pedro II, quatro ampollas de 10 cc. de soro anti-diphtherico;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as contas, na importancia de 1:175\$365, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em abril e maio ultimos;

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 50\$, Augusto José Landim;
Em 200\$, Rogelia Elias;
Em 200\$, Elias Gueui;
Em 50\$ (minimo da multa), Manoel Chrysostomo Borges.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de ser este Ministerio informado sobre a marcha do cholera na Italia;

— Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de ser posta á disposição do Bureau International de Tuberculose, a quantia de 240\$000, de accordo com a tabella orçamentaria.

Requerimentos despachados

Adelina Petronilha Netto (1º districto). —

Deferido.

Aurea Ferreira Cintra (1º districto). —

Deferido, nos termos da informação.

Alfredo Gonçalves do Couto (1º districto).

— Certifique-se.

João José de Carvalho Ribeiro (1º districto).

— Approvado.

Antonio Maria de Oliveira (1º districto). —

Approvado.

Florencia Antunes Guimarães dos Santos

(1º districto). — Approvado.

José Joaquim da Rocha (3º districto). —

Deferido.

Joaquim José Ferreira (4º districto). —

Deferido.

Pasquali Filipi (4º districto). — Queira

comparecer a esta directoria.

Virgilio Leite de Oliveira Silva (4º districto).

— Certifique-se.

M. Rosa e Silva (4º districto). — São concedidos 30 dias.

Ignacio Pinto da Fonseca (4º districto). —

São concedidos 60 dias.

Thereza de Amorim Thamuz (4º districto).

— São concedidos 90 dias.

Antonio Pereira Villar (4º districto). —

São concedidos 30 dias.

Rita Gomes Teixeira (4º districto). — Não

pode ser attendida.

Raul Fonseca (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Vieira Alves (4º districto). — São

concedidos 60 dias.

Hermenegillo Julio de Sant'Anna (4º districto).

— São concedidos 60 dias.

Francisco Fernandes Guimarães (6º districto).

— Approvado nos termos da informação.

Maria Alves Affonso (6º districto). — Queira

comparecer á Secção de Engenharia.

Anna Guimarães da Silva (6º districto). —

São concedidos 90 dias improrogaveis.

Joaquim de Castro Amorim (6º districto).

— Deferido.

Cactano Bellia (6º districto). — Aguarde

vistoria sanitaria.

Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti. —

Submetta-se á inspecção de saude.

Julius Schroder. — Deferido.

João Ribeiro Sampaio de Andrade Santos.

— Queira comparecer a esta directoria.

Henrique Guilherme Fernandes Halfeld. —

Não pode ser attendido.

Silva Gomes & Comp. — Certifique-se.

Vicente de Paula e Silva. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 5 do corrente:

Foram nomeados:

O cidadão Laurindo Augusto Lengruber Filho, para exercer o cargo de escripturario desta Secretaria;

O cidadão José Luiz Cordeiro, para exercer o cargo de amanuense desta Secretaria.

Foram transferidos:

Os 1ºs supplentes Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, do 7º para o 8º e Dr. Eurico Teixeira da Fonseca, do 8º para o 7º districto;

Os commissarios de 2ª classe José Monteiro de Sá Freire do 16º para o 14º districto, Francisco de Assis Magalhães Couto, do 14º para o 11º districto e Americo Azevedo, do 11º para o 16º districto.

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 28º districto policial, Bemvindo Rodrigues dos Anjos, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado o cidadão Manoel Apparicio Barcellos, para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 28º districto policial, durante o impedimento do effectivo, Bemvindo Rodrigues dos Anjos, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de julho de 1911

Ao juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Estephania de tal, que se acha completamente abandonada, afim de ter conveniente destino;

Ao director do Serviço Medico Legal, recommendando providencias no sentido de ser enviado um medico ao Hospicio Nacional de Alienados, para examinar Firmino Nepomuceno Bastos, que alli se acha internado, afim de satisfazer a uma requisição do juiz da segunda pretoria;

Ao juiz da 12ª pretoria, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, o individuo Miguel Abrantes, condemnado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal;

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquella autoridade;

Ao delega do de policia da cidade de Campanha no Estado de Minas Geraes, accusando o recebimento do officio apresentando o individuo de nome Armando Leal, pronunciado pelo juiz de direito da Primeira Vara Criminal, como incurso no crime de apropriação indebita, e agradecendo o serviço que prestou á causa publica;

Ao juiz de direito da Primeira Vara Criminal, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Armando Leal, pronunciado como incurso no crime de apropriação indebita;

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo á disposição daquella autoridade;

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, recommendando que providencie no sentido de ser entregue a seu progenitor, Joaquim Soares da Silva, o menor Luiz Joaquim Soares da Silva, que se acha internado naquelle estabelecimento, á disposição do Sr. Dr. chefe de Policia;

A autcidade policial de Penha Longa, no Estado de Minas Geraes, fazendo apresentar o menor Joaquim José dos Santos, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, onde se achava em tratamento, afim de ser encaminhado á residencia de seus progenitores, naquella localidade.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem para o mesmo menor, até áquella localidade;

Ao consul geral de Portugal, fazendo apresentar o menor seu compatriota Ramiro

de Souza Cruz, de conformidade com a sua requisição;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar dous indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios, reservados.

Requerimentos despachados

Seraphim Alves M. Pinto, pedindo providencias legais de modo a não se tornar illusorio o despejo, cujo mandado acompanhou o requerimento. — Indeferido á vista da informação do delegado do 15º districto policial.

Vicente Conte, pedindo o cancellamento de uma nota que a seu respeito existe no Gabinete de Identificação e de Estatistica. — A vista da informação, deferido.

MAPA DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE 500 «CASE-TÊTES» QUE VÃO SER UTILIZADOS PELA GUARDA CIVIL NO SERVIÇO DO POLICIAMENTO DA CIDADE			
Joaquim Pedro de Souza	8 dias e 15 dias	3\$500 e 4\$500	Igual á amostra.
Rodrigo Vianna	20 a 30 dias	2\$400	Igual á amostra.
Fontes Garcia & Comp.	70 dias	2\$840	Couro cru especial-mente trabalhado.
Vidal Baptista & Comp.	30 dias	1\$600	Igual á amostra.
Correa & Comp.	30 dias	1\$800	Correia envernizada e mais grossa do que a amostra.
Prazo para a entrega			Qualidade da madeira
Preço por unidade.			Igual á amostra.
Qualidade do fiador			Igual á amostra.
Qualidade da madeira			Igual á amostra.

Secretaria do Policia do Districto Federal, 6 de julho de 1911. — O secretario, Damaso P. Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão da fragata Carino da Gama Souza Franco, do cargo de commandante do bote *Silva Jardim*, que interinamente exercia;

O capitão tenente Dario Paes Leme de Castro, do cargo de auxiliar do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O capitão tenente Luiz Pereira Pinto Galvão, para exercer o cargo de auxiliar do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão tenente Dario Paes Leme de Castro, para exercer o cargo de auxiliar da Directoria de Armamento;

O capitão tenente Ricardo Dias Vieira, para exercer o cargo de assistente do commando da Divisão Naval Mista.

O capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da divisão naval mista;

O 1º tenente Manoel Augusto de Vasconcellos para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da divisão naval mista.

Foram concedidos ao 1º tenente Luiz de Barros Falcão, em vista do parecer da junta medica, dois mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1911

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.139 — Tenho a honra de accusar recebido vosso aviso n. 45, de 18 do maio ultimo, e em resposta cabe-me informar-vos que pela Superintendencia de Navegação foi ultimamente levantada a planta hydrographica da enseada de Jurujuba, na bahia do Rio de Janeiro, devendo se iniciar em breve a da parte do littoral, comprehendida entre Boa Viagem e ilha do Vianna, achando-se no norte da Republica nesse serviço um navio de guerra.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.140 — Rogo vos digneis de providenciar para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo habilitada com o credito de 5.500\$ á conta da verba 25ª — Obras — do orçamento em vigor, afim de occorrer á despesa com as obras de esgoto do edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros, alli estabelecida.

N. 3.141 — Solicito-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 6.721\$, á conta da verba 24ª — Material de construção naval — do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento das despesas com as obras necessarias ao navio-escola *Caravellas*.

N. 3.142 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, a quantia de 3.177\$600, proveniente de fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota sob n. 23.

N. 3.143 — Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento, no Thesouro Nacional, da divida de exercicio findo, na importancia de 105\$, de que é credor o capitão-tenente Carlos Alves de Souza, conforme consta do incluso processo n. 4.734.

N. 3.144 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 1.442\$515, de que é credor o 1º te-

nente Francisco Esperidião de Andrade Junior, representado pelo seu procurador Camillo Larcanchy, de accordo com o incluso processo sob n. 4.728.

N. 3.145 — Em resposta a vosso aviso n. 45, de 9 de junho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa informação prestada pela Capitania do Porto desta capital, com relação ao requerimento de Liborio José da Silveira Bulcão, pedindo aforamento dos terrenos de marinha no lugar denominado Campo Redondo, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Vae annexa uma das plantas que acompanharam vosso citado aviso, ficando a outra archivada na repartição competente.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.146 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do termo de obito do fogueira José de Oliveira Lima, pertencente á tripulação do paquete nacional *Ticantins*, occorrido a 23 de maio ultimo, em viagem de Nova York para Pernambuco.

N. 3.147 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração os inclusos papeis referentes a uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 4.218\$580, de despeza com o aparelhamento de gaz no hospital do Engenho de Dentro.

Sr. inspector de Marinha:

N. 3.148 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.215, de 30 de junho ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de mar e guerra Adolpho Joaquim Penna, para effeitos de sua futura reforma, o periodo de 11 mezes e 16 dias, em que frequentou, como ouvinte, com aproveitamento, os 1º e 3º annos da antiga Escola de Marinha, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. inspector de Fazenda e Fisealização:

N. 3.149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.211, de 30 de junho ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 11 mezes e 25 dias em que cursou com aproveitamento o extinto curso preparatorio annexo á Escola Naval, de conformidade com a lei numero 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.150 — De accordo com o que informastes em officio n. 306, de 2 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o capitão-tenente João Augusto de Souza e Silva, na situação em que se acha, em virtude do art. 1º letra e do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, deve perceber o soldo com a restrição estabelecida no art. 9 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que revoga, na parte relativa á percepção do soldo, o art. 2º do referido decreto numero 5.051, de 25 de novembro de 1903.

Requerimentos despachados

Contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho. — Já foi a notificação para o Supremo Tribunal Militar.

1º tenente commissario José Luiz de Franco Lobo. — Venha pelos canaes competentes.

Dodsworth & Comp. — Declare o fim para que quer a certidão.

Braga, Carneiro & Comp. — Em vista da informação, não ha mais que deferir.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de junho de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias para que seja internado no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 2º batalhão de artilharia Francisco Gonçalves Dias.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o despacho livre de direitos na Aliandega de Corumbá, para o material que se menciona destinado ás obras do 15º regimento de infantaria.

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o officio do commandante do 2º regimento de infantaria, tratando da apostilla na patente do capitão Basilio Augusto Wildt.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911 — N. 10.

Sr. inspector permanente da 10ª região — Em vista do exposto no officio n. 10, que em 23 de maio findo vos dirigiu o presidente da junta de revisão e sorteio militar de Bello Horizonte, e submettestes á consideração deste ministerio, declaro-vos, de accordo com que nesta dada scientifico ao chefe do departamento da Guerra, em additamento ao meu aviso n. 292 de 16 de março anterior, que taes juntas são livres na escolha dos seus presidentes, comtanto que se observe o rigoroso principio da hierarchia militar, para não se dar o caso de ser um capão secretario de um tenente, um major de um capitão e, assim, até o ultimo gráu da respectiva escala.

Saude e fraternidade — Emygdio Dantas Barreto.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Aracaju o credito da quantia de 6.170\$236 para pagamento ao major medico reformado Dr. Alvaro Telles de Menezes (aviso numero 554).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 3.574\$870, sendo: a J. L. Rodrigues da Costa 117\$400; a Louis Hermann & Comp. 2.402\$970; a Luiz Macedo 150\$400 e a Villas Boas & Comp. 90\$600 (aviso n. 548).

De 37.280\$170, sendo: a J. L. Rodrigues da Costa 6.104\$070; a Luiz Macedo 16.935\$100 e a Villas-Boas & Comp. 14.241\$000 (aviso n. 549).

De 8.117\$965, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 35\$; a Ferreira Passarello & Comp. 1.830\$; a J. L. Rodrigues da Costa 2.172\$65; a José Rodrigues Lyrio 570\$; a Luiz Macedo 239\$ e a Rocha & Pinho 3.271\$330 (aviso n. 550).

De 1.821\$740, sendo: a J. Teixeira & Comp. 560\$; a J. L. Rodrigues da Costa 710\$600 e a Luiz Macedo 551\$740 (aviso n. 551).

De 4.879\$775, sendo: a Agnell & Parlati 1.955\$775; a J. L. Rodrigues da Costa 2.166\$ e a Mendes & Comp. 758\$ (aviso n. 552).

De 9.123\$180, sendo: a Adriano Laborde 300\$; a Bernardino Corrêa Albino 97\$780; a Carlos Ribeiro da Silva 4.000\$; a Hime & Comp. 239\$300; a Luiz Macedo 1.725\$100; a Matheus Veiga & Comp. 36\$ e a Manoel Francisco Quadros 1.550\$ (avisos n. 553).

De 65.110\$770 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 556).

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que pela Repartição Geral dos Telegraphos sejam feitos os trabalhos de reforma da instalação telephonica da fortaleza de Santa Cruz, de accordo com o orçamento que se remette.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, declarando que ao agen-

do, compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Le. Virgilio Carlos Vernes se concede o prazo de seis meses para apresentar a fiança correspondente ao lugar que occupa.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

— Approvando o contracto celebrado pela comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento, no actual semestre, de drogas e outros artigos de procedencia nacional.

Concedendo trinta dias de licença ao 1º tenente medico do Exercito Dr. Horacio Herpia Filho para tratar de negocios do seu interesse na Capital Federal, conforme pedido.

Declarando:

Em additamento ao aviso n. 574 de 17 do corrente, que o elogio constante do mesmo aviso fica extensivo aos officiaes dos estados-maiores dos commandantes da divisão, da 1ª brigada, estrategica, brigada mixta provisoria e divisões de artilharia e cavallaria, que formaram em parada no dia 11 do corrente na Capital Federal;

Que em telegramma de 28 do corrente ao inspector permanente da 5ª região concedeu-se licença, por trinta dias, ao coronel Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, para vir a Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

— Ao chief do Departamento da Admin'stração, declarando que os contractos celebrados com Azevedo Alves, Mattos & Comp., para o fornecimento de diversos artigos, deverão ser transferidos para a firma Azevedo Alves, Carvalho & Comp., sucessores daquelle firma, nos termos da informação que se remette.

Requerimentos despachados

Dia 6 do julho de 1911

Candido Borges Castello Branco, capitão; Gastão Soares Pereira, 2º tenente; Ignacio Gomes da Costa, capitão; Joaquim Noedys de Vasconcellos, 2º tenente; Alexandre Fontoura, 1º tenente. — Indeferidos, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Francisco Manoel de Vargas, 1º tenente; Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, 1º tenente; João Baptista Coelho, 1º tenente. — Indeferidos, em vista do parecer do Supremo Tribunal Militar.

Parmenio Martins Rangel, capitão. — Indeferido, por carecer de fundamento, segundo o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com metade do ordenado, e em prorrogação, de accordo com o art. 446 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, ao telegraphista de 4ª classe Ivanhoé Jorge da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1911

Engenheiro José Alexandre Alcaraz, pedindo uma gratificação por accumulção de funções. — Vênia por intermedio da respectiva delegacia fiscal.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil abaixo mencionados:

De 90 dias, sendo 30 com ordenado e 60 dias com a metade do ordenado, ao operario soldador Manoel Rodrigues Machado;

De 30 dias, com ordenado, ao auxiliar de escripta Moacyr Pereira Leitão e ao trabalhador Joaquim Sabino.

Expediente de 4 de julho de 1911

O Sr. ministro communicou a Inspectoria do Navegação que foi resolvido se abrisse concorrência publica para o serviço de navegação do Alto Paraná e seus afluentes.

— De conformidade com o artigo 63 do respectivo regulamento, o director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a mandar abonar as gratificações addicionaes de 40 % e 10 %, sobre os vencimentos do secretario Manoel Fernandes Figueira e do conductor de 3ª classe Carlos José de Freitas, por contarem, respectivamente, mais de 30 e 10 anns de effectivo serviço naquella repartição (avisos ns. 59 e 60).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de julho de 1911

Communouse:

— Ao Ministerio da Fazenda, que o predio sito á rua Frei Caneca, junto ao Chafariz do Lagarto, é de real utilidade para a Repartição Geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, visto alli residir um empregado incumbido de attender a reclamações á noite sobre serviços concernentes ao 3º districto (aviso n. 233);

A Prefeitura do Districto Federal, terem sido dadas as providencias afim de ser retirado o material do predio, que desabou á rua do Riachuelo, em frente ao predio n. 283 (aviso n. 237);

A Inspectoria de Obras contra as Seccas, haverem sido approvados o projecto e orçamento do agude «Bodocongó», no municipio de Campina Grande, Estado da Parahyba, na importancia de 140:325:957, assim como o do edital de concorrência publica, para sua construcção, por conta da verba 8ª do fluyente orçamento (aviso n. 235).

— Devolveu-se á Prefeitura do Districto Federal o processo de aforamento do terreno de marinhás á rua Coronel Pedro Alves n. 61, antigo, requerido por Felix dos Santos Cruz, communicando-se poder o mesmo aforamento ser concedido (aviso n. 238).

— Pediu-se por telegramma ao engenheiro fiscal das obras do porto de Manaus uma relação do pessoal dessa fiscalização.

— Remetteu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o processo referente a um contracto adicional pedido pelos Srs. Carlos G. da Costa Wigg e Trajano S. V. de Medeiros, para o transporte de minério de ferro e outras materias primas, ex-vi do decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro do corrente anno, afim de ser celebrado o mesmo contracto, de accordo com a proposta constante do requerimento de 15 de junho deste anno, e de conformidade com o despacho (officio n. 120).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 235 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.

Reolveu a consulta constante do vosso officio n. 205, de 17 de maio ultimo, declarando-vos, para os fins convenientes, que rege o assumpto o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903 e que pelo seu art. 8º uma

vez approvados os planos e plantas de obras estão desapropriados em favor da União todos os predios e terrenos, e assim, expellido o decreto para o saneamento da Baixada, ficando, *ipso facto*, desapropriados os terrenos nella comprehendidos.

Logo que o bem é desapropriado, perde o proprietario a sua propriedade, o que não perde a posse, que conserva enquanto não indemnizado. E é por isto que o art. 9º daquelle decreto prescreve que a transmissão tornar-se-ha effectiva pela indemnização do respectivo valor.

Não podem, portanto, os proprietarios alienar os terrenos em questão, de cuja propriedade já se acham despidos em favor da União, competindo-lhes apenas o direito de recusar a posse sem prévia indemnização e discutir o valor desta, tudo nos termos do dito decreto.

O conhecimento do pagamento do imposto territorial ao Estado do Rio de Janeiro, no anno anterior ao do decreto de desapropriação, é uma base segura para servir de criterio aos arbitros na avaliação a que teem de proceder na forma da lei, embora não possa determinar o quantum da indemnização em face do referido decreto n. 4.953.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. engenheiro chefe da Commissão Fiscal de Desobstricção dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 239 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.

Sr. ministro da Marinha. — Tenho a honra de communicar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 2.378, de 19 de junho ultimo, que nesta data autorizo o engenheiro chefe da Commissão das Obras do Porto de Cabedello a ceder a draga *Natal* para o serviço de recarga da boia illuminativa do Rio do Fogo, correndo a despeza por conta desse ministerio.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Identido ao engenheiro chefe da Commissão das Obras do Porto de Cabedello (aviso n. 240).

Requerimento despachado

O advogado Leopoldo Teixeira Leite, pedindo a inclusão de seu nome entre os que acceitaram a accordo a que se refere a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, do 12 de novembro de 1910, relativa á autorização do credito necessario para a desapropriação das terras e mananciaes das bacias dos rios Xerem, Mantiquira e Camorim. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1911

Arthur Theodoro da Silva Costa, pedindo readmissão no lugar de estafeta da Repartição Geral. — A vista das informações, não pode ser attendido.

Dia 5

Aristides Maximo dos Santos, carteiro da agencia postal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Ignacio Louzada, requerendo levantamento da fiança que prestou como agente do Correio de Estalo. — Requeira ao Sr. administrador do Estado do Rio.

Paulina de Assis, agente do Correio do Largo da Lapa, pedindo seis meses de licença, para tratar de interesses, fora do paiz. — Concedo, na forma da lei.

Raymundo da Conceição Montenegro, carterio da agencia de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 30 de junho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que sejam pagas:

Ao 1º official desta Secretaria de Estado José Pinto de Azeredo Coutinho, a quantia de 100\$, a que fez jus por ter substituído, no período de 16 até a presente data, o director da 2ª secção da Directoria Geral de Industria e Commercio (aviso n. 1.782);

A Antonio José de Castilho Costa Ferreira e Theophilo Teixeira Alves de Azevedo, por serviços extraordinarios prestados na organização dos registros genealogicos e archivo e registro geral de marcas para animaes, duas folhas relativas ao corrente mez, na importancia de 800\$000 (aviso n. 1.783);

Ao pessoal encarregado da conservação do jardim, ao pessoal das installações electricas e aos trabalhadores incumbidos do assento do edificio em que funciona este ministerio, a quantia de 1.740\$, em que importam as folhas relativas ao corrente mez (aviso n. 1.784);

Ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, a folha de gratificação relativa aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno na importancia de 300\$ (aviso n. 1.785);

Ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, a quantia de 300\$, relativa ás diárias a que fez jus no corrente mez, por ter estado em serviço fóra da sede de sua repartição (aviso n. 1.786);

Ao director de secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, Dr. Raymundo de Araujo Castro, a quantia de 250\$ a que faz jus por ter exercido, durante 15 dias do mez que hoje finda, o cargo de director geral da mesma directoria, no impedimento do Dr. Francisco Soares Filho, que se acha em commissão na Europa (aviso n. 1.787);

Ao professor ambulante do Ensino Agronomico, Nunozi Giannatazio, que vae em commissão deste ministerio ao Estado do Rio Grande do Norte, a ajuda de custo de 50\$, a que tem direito (aviso n. 1.789);

Ao Dr. João Palombini, a quantia de 5.126\$, ouro, que, a titulo de ajuda de custo, lhe foi concedida por ter de seguir para a Italia a fim de expôr e propagar por ordem deste ministerio as riquezas do Estado do Rio Grande do Sul na Exposição Internacional de Turim-Roma (aviso n. 1.790);

A Pedro de S. Magalhães, procurador de Domingos Rangoni, a quantia de 1.000\$, proveniente do fornecimento a este ministerio de 2.000 exemplares do n. 1, anno III da revista de propaganda *Italia e Brasile*, enviados para a Italia (aviso n. 1.791);

Ao 2º official desta Secretaria de Estado, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, a quantia de 20\$, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, fóra das horas regulamentares, no corrente mez (aviso n. 1.792);

A Tancredo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa

da Veiga, telegraphistas e estafeta da estação telegraphica estabelecida na Secretaria de Estado, as gratificações concedidas por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, no corrente mez, na importancia total de 230\$ (aviso n. 1.793);

Ao encarregado da direcção dos trabalhos preliminares para installação de uma estação zootechnica na fazenda de Santa Monica, Alberto Level, e a seu ajudante, Alvaro Guimarães, as folhas de gratificação que lhes competem relativas ao corrente mez, na importancia total de 700\$ (aviso n. 1.795);

Ao telephonista da Secretaria de Estado, Aurelio de Figueiredo, a folha de gratificação relat va ao corrente mez, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.796);

Ao auxiliar da Defesa Agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Martiniano Brândão Filho, a quantia de 84\$ de diárias proveniente de serviços prestados fóra da sede da repartição, no corrente anno (aviso n. 1.797);

Ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Venancio de Figueiredo Neiva, destacado a serviço neste ministerio, a gratificação de 600\$, por serviços prestados no corrente mez (aviso n. 1.798);

A José Dionysio Meira, a gratificação de 300\$, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, na confecção do tabellars meteorologicas, no corrente mez (aviso n. 1.799);

Aos auxiliares e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e do ajudante do fiscal da cultura do trigo, as folhas de folhas de vencimentos relativas ao mez que hoje finda, na importancia total de 6.100\$000 (aviso n. 1.800);

A Raul de Carvalho, thesoureiro do commissão encarregada da realização dos «concursos hippicos», creados pelo decreto municipal n. 760, de 29 de janeiro de 1910, a quantia de 25.000\$, a titulo de premio de animação á pecuaria (aviso n. 1.801);

Ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira D'Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a quantia de 600\$, em que importa a folha de diárias a que fez jus no corrente mez (aviso n. 1.802);

Aos auxiliares de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística, Afonso Campos e Paulo Vidal, as gratificações concedidas por serviços extraordinarios prestados em proveito do serviço de consulta e da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no corrente mez, na importancia total de 350\$000 (aviso n. 1.803);

Ao escripturario do Jardim Botânico, Francisco de Albuquerque, a gratificação de 200\$ por ter substituído, no corrente mez, o respectivo secretario bibliothecario Hypolito Dutra da Fonseca, que se acha em commissão na Secretaria de Estado (aviso n. 1.804);

Aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, comprehendidos na folha remetida, as gratificações na mesma mencionadas por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no corrente mez, na importancia total de 540\$000 (aviso n. 1.805);

A Eduardo Augusto Pacheco a quantia de 400\$, de gratificação por serviços de traducção prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal deste ministerio, no corrente mez (aviso n. 1.806);

Ao 2º official da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais bacharel Eduardo Lopes a quantia de 200\$, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no corrente mez (aviso n. 1.807);

A Pedro Paes Leme e Emilio Tobias Moisse, encarregados das estações meteorologicas do Jardim Botânico e Pinheiro, a quantia de 360\$, relativa as suas folhas da

gratificação, nos mezes de março e maio proximos passados (aviso n. 1.808);

Ao Dr. Arlindo Fragoso a quantia de 800\$, de gratificação por serviços prestados na installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente mez (aviso n. 1.809);

Aos chauffeurs Antonio Ruas de Souza e Emilio Jean Jacques as gratificações no total de 650\$, por serviços prestados no corrente mez, no automovel empregado no serviço geral do ministerio (aviso n. 1.810);

Ao porteiro da Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, a quantia de 100\$, como auxilio para aluguel de casa no corrente mez (aviso n. 1.811);

Ao engenheiro José Pires do Rio, a divida de exercicio findo, na importancia de 2.100\$, ouro, correspondente á segunda metade do premio de 4.200\$, ouro, que lhe foi concedido pelo decreto legislativo n. 1.808, de 12 de dezembro de 1907 (aviso n. 1.814);

A Argilêo Silva, escripturario do Aprendizado Agricola anexo á Escola Médica ou theorico-pratico, alli estabel ecida (Escola Agricola da Bahia), pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a quantia de 300\$ correspondente a ajuda de custo por ter seguido desta Capitul para a sede do mesmo aprendizado, onde foi assumir o cargo para o qual foi nomeado em 19 de abril do corrente anno, concedendo se para esse fim o necessario credito á mesma delegacia (aviso n. 1.815);

A Joaquim Americo Guimarães, presidente da Sociedade do Jockey Club Paranaense, pela Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná, a quantia de 5.000\$, que a titulo de auxilio foi concedido á exposição feira que se vae realizar no corrente anno, por iniciativa da alludida sociedade, concedendo-se o necessario credito á Delegacia Fiscal acima referida (aviso n. 1.817);

A folha de trabalhadores empregados nas obras de reconstrução e adaptacão do Museu Nacional, relativa ao corrente mez, na importancia de 1.774\$300 (aviso n. 1.827);

Ao auxiliar do 1º classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 3º districto, Dr. José Mariano de Campos, addido á Directoria do mesmo Serviço, a quantia de 300\$, relativa aos vencimentos que lhe competem, no corrente mez (aviso n. 1.828);

A Isidoro Campos, a gratificação a que fez jus, por serviços prestados como auxiliar em commissão do serviço do registro genealogico de animaes, no corrente mez, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.829);

A Carlos José Verissimo, Rafael Sensburg Lemos, Everardo Viriato de Afiranda Carvalho e Luiz Ladario Gutierrez Valle, por serviços de dactylographia prestados a este ministerio no corrente mez, as folhas de gratificação na importancia total de 1.600\$ (aviso n. 1.830);

Ao guarda e servente do Serviço de Informacão e Bibliotheca, relativas ao mez que hoje finda, as folhas de vencimentos na importancia total de 350\$000 (aviso n. 1.831);

As folhas de gratificações, na importancia total de 2.800\$, por trabalhos extraordinarios prestados á directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente mez (aviso n. 1.832);

Ao ajudante de professor ambulante do Ensino Agronomico, Arthur da Cunha Barros, que vae em commissão deste ministerio ao Estado de Minas Geraes, a ajuda de custo de 400\$000 (aviso n. 1.833);

A Alberto Reeve, a quantia de 8.000\$ proveniente de trabalhos executados em proveito das obras do Jardim Botânico, nos mezes de março e abril ultimos (aviso n. 1.834);

A Alberto Reeve, a quantia de 38.745\$750, proveniente de trabalhos executados em proveito das obras do Museu Nacional, nos

mezes de março e abril ultimos (aviso numero 1.835);

Ao encheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão, Paulo Paer, Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos e Antonio Gomes de Mattos, por serviços prestados na instalação da Fazenda Experimental anexa à escola superior de Agricultura e Medicina Veterinária e nas obras do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, no corrente mez, a quantia de 1.700\$, em que importam as folhas das gratificações que competem (aviso n. 1.837);

A Leuzinger & Comp., Gomes Pereira, F. Brizquet & Comp., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, proveniente de varios fornecimentos feitos a directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno, a quantia de 1.800\$65 (aviso n. 1.838);

Ao presidente da Sociedade Protectora do Turf, Sr. Antonio Caminha, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 5.000\$, que, a titulo de premio de annuiação, foi concedida aquella sociedade pelos esforços empregados para o desenvolvimento da pecuaria (aviso n. 1.840);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias a fim de que: Seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a quantia de 60.150\$, para attender ás despesas com a alimentação de alumnos do Apprendizado Agrícola de São Luiz de Mattos e custeio do mesmo estabelecimento, no corrente anno (aviso n. 1.842);

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta da verba 9ª e titulo «Materia» consignação «Para a conservação da Fabrica de Ferro São João de Ipanema» o credito de 8.000\$, destinado ao custeio do referido estabelecimento até o fim do corrente anno (aviso n. 1.843);

Seja feito ao Sr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão o adiantamento da quantia de 5.000\$ por conta da verba 7ª, consignação «Obras ao grande edificio da Directoria, etc.», titulo II, art. 29 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, transferido para o actual exercicio em virtude do art. 68 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para attender ás despesas urgentes e de prompto pagamento pertencentes á mesma consignação e que prestari contas opportunamente (aviso n. 1.839);

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 90, de 14 de fevereiro ultimo, declaro-vos que este ministerio se incumbirá da imortação de animaes a que referis no dito officio, tornando-se necessario poré, que especifiqueis as raças e a importancia maxima das despesas a que se refere o Estado, conforme determina o art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 853, de 25 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.841);

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Tendo sido nomeado presidente da delegação brasileira no Instituto Internacional de Agricultura de Roma o Dr. Antonio Filho, autorizo-vos a pôr á sua disposição, para as despesas de representação perante o mesmo instituto, a quantia de 8.200\$040, ouro, que, reunida á de 5.322\$ já alocada ao mesmo Dr. Filho a titulo de ajuda de custo, perfaz o total de 14.132\$040, ouro, equivalente aos 40.000 francos destinados á alludida representação pelo art. 73 n. 1 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

A importancia acima indicada, de 8.200\$040, deverá ser escripturada no credito de 460.000\$, ouro, distribuido a essa delegacia por conta da verba 4ª, consignação «Para

propaganda do café e outros productos do Brazil, etc.», art. 30 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.842).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 115, de 31 de maio ultimo, em que pedis esclarecimentos sobre a origem das sommas empregadas nos pagamentos, cuja indemnização solicitei em aviso n. 1.251, de 9 tambem de maio ultimo, transmitto-vos a inclusa cópia do officio n. 1.020, de 27 do corrente, em que a Directoria Geral do Serviço do Povoamento esclarece o assumpto (aviso n. 1.818).

— Tenho em vista o disposto na lei numero 2.049, de 31 de dezembro de 1908, combinada com a alinea b do art. 30 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, consulto-vos, na forma do §5º do art. 70 do regulamento desse instituto, si pode ser aberto a este Ministerio, o credito de 15:00\$000, para pagamento ao Dr. Wladomiro Lima, da subvenção que lhe compete no corrente anno, por ter satisfeito as condições estabelecidas nas alíneas b e c do art. 3º da citada lei n. 2.049. (Aviso n. 1.819)

— Em resposta a vosso officio ns. 110 e 111, de 19 de maio ultimo, em que solicitastes esclarecimentos acerca da classificação dada á despesa a que se referem os avisos ns. 1.257 e 1.259, de 6 do corrente mez, proveniente de uma de custo concedida a diversos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, declaro-vos, para os fins convenientes, que a alludida despesa foi classificada na consignação «Para despesas imprevisas, etc.» em virtude do disposto na parte final da mesma consignação e em consequencia de não haver saldo sufficiente na consignação «Para occorrer ás despesas, etc.», por ter sido destinada a importancia de 27.600\$000, desta ultima consignação, a despesas resultantes do contracto com Evaristo Zambelli, a que se refere o aviso numero 140 de 25 do corrente mez. (Aviso numero 1.820.)

— Tenho em vista o disposto no art. 88 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, consulto-vos, na forma do §5º do art. 70 do regulamento desse instituto, si pôde ser aberto o credito de 108.479\$856, destinado ao pagamento das gratificações e addicionaes que competem ao pessoal deste Ministerio, em effectivo exercicio nos Estados do Amazonas e Pará e no Territorio do Acre, conformes as inclusas demonstrações, comprehendendo seis auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, nomeados de accordo com o art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 8360, de 9 de novembro de 1910, sendo quatro para a inspeccao do Pará e dous para a do Amazonas. (Aviso n. 1.821).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Tendo resolvido adquirir 1.000 exemplares de cada um dos ns. 3 e 4 da *Revista Brasileira*, de que é director José Hubmeyer, pelo preço total de 2.500\$, afim de serem distribuidos pelas repartições, estabelecimentos e particulares a que possa interessar a mesma revista, ficando na bibliotheca a vossa cargo os exemplares que julgardes necessarios, assim vos declaro para os devidos effectos. (Aviso n. 1.836).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Autorizo-vos a adquirir 500 exemplares do livro *O Apicultor Brasileiro*, de Emilio Schenk, pelo preço de 4\$ cada exemplar, afim de serem distribuidos pelas inspeccorias agricolas, agricoltoras ou estabelecimentos agricolas, reservando para a repartiçao a vossa cargo os exemplares que julgardes necessarios. (Aviso n. 1.822)

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Autorizo-vos a adquirir 500 exemplares do livro *O Apicultor Brasileiro*, de Emilio Schenk, pelo preço de 4\$ cada exemplar, afim de serem distribuidos pelas repartições, estabelecimentos ou particulares a que possam interessar, reservando para a repartiçao a vossa cargo, os exemplares que julgardes necessarios. (Aviso n. 1.823)

— Sr. director geral de Estatística:

Em solução ao vosso officio n. 1.783, de 23 de maio ultimo, com o qual encaminhasdes um requerimento do artista typographo, José Corrêa de Albuquerque, das officinas typographicas de esta directoria, pelo lido o abono de dous terços de sua diaria, durante sete dias do mez de abril do corrente anno, em que deixou de comparecer ao serviço, por motivo de molestia comprovada por attestado medico, que apresentou, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvo deferir o requerimento do alludido operario, ex-vi do que dispõe o art. 20 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, que revogou o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 tambem de dezembro de 1907, seguido o qual não só o requerente como tambem os demais operarios, trabalhadores e diaristas da União tem direito, no caso de enfermidade, devidamente comprovada, ao abono de dous terços de suas diarias, até tres mezes, e metade das mesmas diarias, nos tres mezes subsequentes. (Aviso n. 1.824)

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo:

Em solução a consulta que me fizestes em vosso telegrama de 8 de abril ultimo acerca da legalidade do pagamento de uma conta, na importancia de 350\$, apresentada a essa delegacia e proveniente de serviços medicos prestados no nucleo colonial Affonso Penna por João Antonio Campos, declaro-vos, para os devidos effectos, que pôde ser effectuado o pagamento da dita conta, pois, os serviços nella mencionados foram ajustados em consequencia de achar-se licenciado, então o medico do dito nucleo, Dr. Annibal Moraes Mello. (Aviso n. 1.825)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar ao escriptuario da Escola de Aprendizizes Artificios, nesse Estado, David Mortimer Goulart, a gratificação de 90\$323, a que fez jus por ter substituido o director da referida escola, no periodo decorrido de 1 a 20 de janeiro ultimo; devendo a despesa correr pela verba 8ª, consignação «Pessoal», sub-consignação «Um director» art. 50 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 1.826)

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, as duas inclusas folhas de pagamento dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e desta Directoria Geral, relativas ao corrente mez. (Officio n. 568.)

— Transmitto-vos, para os fins convenientes, as quatro inclusas folhas para o pagamento dos funcionarios da Secretaria de Estado e desta Directoria Geral, no corrente mez. (Officio n. 569)

— Sr. Joaquim Americo Guimaraes, presidente da Sociedade Jockey Club Paranaense. — Curitiba, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido que lhe fizestes, em officio de 9 de março ultimo, resolveu conceder a Exposição-feira, a realizar-se, no corrente anno, por iniciativa dessa sociedade, o auxilio de 5.000\$, que ser-vos-ha pago, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ali estabelecida, conforme a solicitação feita ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 1.817, desta data.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quas proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministério da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.360, de 1 do corrente, pagamento de 1.030:994:534, em apólices, a Madeira-Marmora Railway & Com., relativo aos trabalhos executados no mez de maio ultimo;

N. 1.345, de 30 de junho ultimo, adiantamento de 8:037\$ ao inspector da Illuminação Publica, para despesa da instalação electrica da secretaria;

N. 1.354, de 1 do corrente, gratificação de 1:000\$ ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant, por serv. ex.tra ordinarios fora das horas do expediente;

N. 1.355, da mesma data, idem de compras a Rodolpho Bellini de Chabrou e outro, idem, idem, idem;

N. 1.356, idem, idem de 400\$ ao pessoal da bibliotheca da Secretaria, idem, idem, idem;

N. 1.357, idem, idem de 1:62\$ ao pessoal da portaria, idem, idem, idem;

N. 1.332, de 27 de junho, idem de 4:00\$ a Eduard Dale & Comp., de fornecimentos a Inspectoria Geral de Illuminação desta capital em maio ultimo;

N. 1.363, de 3 do corrente, idem de 600\$ ao 2º escriptuario do Thesouro Affonso Luit de Sá Athayde, de ajuda de custo, pela tomada de contas da Estrada de Ferro da Victoria ao Cachoeiro de Itapemirim;

— Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.789, de 30 do mez findo, pagamento de 500\$ ao professor Nunzio Giannataro, de ajuda de custo, para ir ao Estado do Rio Grande do Norte, em commissão do Ministerio;

N. 1.800, da mesma data, idem de 6:100\$, de vencimentos dos auxiliares e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e do ajudante do fiscal da cultura do trigo, no mez de junho ultimo;

N. 1.830, da mesma data, idem de 1:600\$ de gratificações aos Srs. Carlos José Verissimo e outros, por serv. de dactylographia prestados ao ministerio no cit.º mez;

N. 1.837, idem, idem, de 1:700\$, de gratificações que competem ao engenheiro Thomaz Cavalcante de Gusmão e outros, por serv. de instalação da fazenda experimental anexa a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, no mez findo;

N. 1706, de 17 de junho, idem de 730\$ a Grinle & Comp., de uma machina de escrever fornecida a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno;

N. 1.710, de 28 de junho, idem de 2:895\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de serv. executados em proveito da hospedaria, da ilha das Flores, em março ultimo;

N. 1.704, de 17 de junho, idem de 95\$500 a Lenzinger & Comp., de fornecimento a secretaria de Estado no corrente anno;

N. 1.701, da mesma data, idem de 123:436 a Luiz Hermann & Comp. e a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, de fornecimentos e assignaturas telephonicas em proveito da Directoria Geral de Serviço de Povoamento, no corrente anno;

N. 1.697, da mesma data, idem de 2:550\$ a João Camhyran & Comp., do aluguel de lanchas em proveito da hospedaria da ilha das Flores, em fevereiro e março ultimos.

N. 174, de 23 de mez findo, pagamento de 5:928\$, ouro, ao Dr. Antonio Fialho, de propaganda do café e outros products do Brazil no estrangeiro;

N. 1.765, de 27 do mesmo mez, pagamento de ajuda de custo, na importância de 500\$ a Arthur Gama Avelar, professor ambulante do ensino agronomico, em commissão no Estado da Minas Geraes;

N. 1.797, de 30 de junho, pagamento de 64\$ ao auxiliar de defesa agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Martiniano Brandão Filho, de diarias provenientes de serv. prestados fora da sede e repartição, no corrente anno;

N. 1.700, da mesma data, idem de 54\$100 a Estrada de Ferro de Razeado a Bocaina, do transporte de imigrantes em abril ultimo;

N. 1.705, de 17 de junho, idem de 117\$211 a Brasilianische Electricitäts Gesell. aft, da assignatura de um aparelho teleph. no prédio da rua da Piedade n. 9, no corrente anno;

N. 1.754, de 23 de junho, idem de 100\$ a José Lopes, de gratificação;

N. 1.790, de 30 de junho, idem de 5:92\$ ao Dr. João Palombini, de ajuda de custo;

N. 1.764, de 27 de junho, idem de 4:757:833, como adiantamento, ao Dr. Nuno Alves Duarte de Silva, chefe de secção da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para aquisição na Europa de material para duas estações meteorologicas;

N. 1.734, de 30 de junho, idem de 1:740\$, das folhas do pessoal encarregado da conservação do jardim, das instalações electricas e dos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este ministerio, em junho ultimo;

N. 1.803, de 30 de junho, idem de 350\$, da folha de gratificação aos auxiliares de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística Affonso Campos e Paulo Vidal, em junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 2.798, de 1 do corrente, pagamento de 735\$ ao pessoal incumbido da extração das copias das consultas do archivo Conselho de Estado, no mez de junho findo;

N. 2.795, de 1 do corrente, pagamento de 2:113\$ relativo ás gratificações do pessoal do Commando Superior da Guarda Nacional, em junho proximo findo;

N. 2.623, de 16 de junho, idem de 10\$ a J. Pompilio Dias, de uma caixa despachada para a repartição da Policia;

N. 2.663, de 19 de junho, idem de 55\$140 a diversos, de fornecimentos para o escriptorio de obras deste ministerio, em maio ultimo;

N. 2.846, de 17 de junho, idem de 39:151\$476 a diversos, de material adquirido pela Casa do Detenção, em março e abril ultimos;

N. 2.776, de 30 de junho, idem de 1:000\$ ao deputado Henrique de Almeida Valga, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda

Offícios:

N. 807, Da Alfandega desta capital, de 1 de junho, pagamento de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 20, da Inspectoria da Seguros, de 6 de junho, idem de 50\$ a Rodrigues & Comp. da assignatura do Jornal do Commercio no corrente anno;

N. 2.169, da Imprensa Nacional, de 30 de junho, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa em junho ultimo;

N. 2.168, da mesma, da mesma data, idem de 500\$ ao director da referida repartição, idem, idem, idem;

Requerimentos:

Da Sorocabana Railway Company, pagamento de 20\$, do fornecimento de uma passagem, por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 310\$410 idem, idem, no corrente anno;

De Silva Saccasane & Comp., idem de 4:135\$, de obras que executaram na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em junho ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

Do capião-tenente Agenor Monteiro de Souza, pagamento de 4:353\$372, de dividas dos exercicios de 1905 e 1906;

De B. Francelina Pinza Mendes, idem de 179\$982, idem de 1909;

De Arlino Pinto Duarte, idem de 582\$230, idem de 1906 e 1907.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 489, de 14 de junho, pagamento de 18:563\$383 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 491, de 14 de junho, idem de 7:086\$420 a diversos, idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus

Constitue constrangimento illegal, sufficiente para a concessão de *habeas-corpus*, não o recuo que tenha algum de ser impedido de desembarcar em terra brasileira, por opposição da população, sobre o que deve providenciar a policia, mas sim o impedimento opposto pelo Governo, pela unica razão de ser o paciente um religioso, expulso do seu pais.

N. 2.933.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, nos quaes é impetrante o recorrente Dacileciano Martyr, em favor dos religiosos expulsos de Portugal que vieram para o Brazil;

Allega o impetrante que «é corrente nesta cidade que uma parte da sua população, aliás diminuita, pretende impedir o desembarque».

Vê-se, portanto, que o impetrante considera ameaça de constrangimento a possível opposição de uma parte da população ao desembarque dos religiosos. E é esta o fundamento do pedido.

Nas razões de recurso allega, mais, o impetrante recorrente não ser licito ao Governo impedir o desembarque, visto que os religiosos não estão comprehendidos no artigo 4º da lei n. 1.641, de 9 de janeiro de 1907.

Ponderadas as allegações e o mais que dos autos consta:

Considerando que a indebita opposição de uma parte da população dará lugar a intervenção da policia, a qual compete frustrar a mesma e dá ao recurso de *habeas-corpus*, medida consagrada á defesa da liberdade individual contra os abusos da autoridade;

Considerando que não se trata de constrangimento proveniente de serem os religiosos equiparados aos individuos a que se refere o citado art. 4.º da lei n. 1.641, pois de tal não se cogita;

Acordam negar provimento ao recurso, confirmando, como confirmam, a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal. 29 de outubro de 1910. — *Pandápolis de Mattos, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — Oliveira Ribeiro. — Camillo Saraiva. — H. do Espírito Santo. — Godofredo Cunha, pela conclusão. — A. A. Cardoso de Castro. — Pedro Lessa.*

Apellações criminaes

Embargos de materia já discutida e decidida não são recebidos

N. 370.—Vistos e relatados estes autos de appellação crime em que são appellante o procurador da Republica em S. Paulo e appellado Nicoláo Perrone: Desprezam os embargos de fls. 114, oppostos ao accórdão, de fls. 112, visto subsistirem os fundamentos do mesmo accórdão, não se podendo presumir, pela prova dos autos, ausencia do dolo em que se fundi o embargante e antes resulta elle dessa mesma prova. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de agosto de 1910.—*Piedade de Mattos, P.*—*M. Espinola, relator.*—*Amaro Cavalcanti.*—*A. A. Cardoso de Castro.*—*André Cavalcanti.*—*Camilo Saraiva.*—*Pedro Lessa.*—*Alcides Ribeiro.*—*Godofredo Cunha.*—Fui presente, *G. Natd.*

Embargos de materia já discutida e julgada não são recebidos

N. 372.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, em que é appellante embargante Roberto João Withshire e appellada embargada a Justiça Federal: Desprezam ditos embargos de fls. 249, por ser sua materia a mesma já apreciada e decidida pelo accórdão unanime de fls. 221 v., que confirmam por seus fundamentos, conformes a direito e prova dos autos; pague o embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1911.—*H. de Espirito Santo, P.*—*André Cavalcanti, relator.*—*Amaro Cavalcanti.*—*Alcides Ribeiro.*—*Manoel Martinho.*—*M. Espinola.*—*Ribeiro de Almeida.*—*Leoni Ramos.*—*Camilo Saraiva.*—*Pedro Lessa.*—*Manoel Barreto.*—*Godofredo Cunha.*—Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro.*

Para a condemnação do réo não são sufficientes indícios resultantes de depoimentos contradictorios.

N. 471.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: appellante, o procurador da Republica; appellado, Luiz Valle Sabatier: Accordam negar provimento a appellação, e affirmando, como confirmam, a sentença appellada, pelos seus fundamentos, conforme ao direito e ás provas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 12 de maio de 1911.—*H. de Espirito Santo, P.*—*Ribeiro de Almeida, relator.*—*Alcides Ribeiro.*—*M. Espinola.*—*Godofredo Cunha.*—*Leoni Ramos.*—*Camilo Saraiva.*—*Amaro Cavalcanti.*—*André Cavalcanti.*—*Manoel Barreto.*—Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro.*

Sentença confirmada pelo accórdão anterior

Vistos e examinados os presentes autos de processo crime, em que é autora a justiça federal e réo Luiz Valle Sabatier:

Considerando que o decreto de pronuncia reconheceu expressamente não existir até então nos autos prova plena e absoluta da criminalidade do réo, e que nada, entretanto, foi produzido no plenário que, melhor esclarecendo o caso, reforçasse os indícios apenas apurados contra elle e aggravasse a sua situação;

Considerando que, com effeito, a accusação pretende ter o réo dado no dia 27 de agosto do corrente anno em um botequim da Avenida Mem de Sá em pagamento de pequena despesa a nota de 200\$ de fls. 6, reconhecia falsa e apprehendida em mão de um caixeiro, quando procurava troco do arizem visinho;

Considerando que o réo, desde o seu interrogatorio na policia (fls. 11 a 12), contestou sempre firmemente que tivesse enfregue a

dita nota, declarando haver feito com nickels o pagamento da sua despesa no botequim, e que, das cinco testemunhas ouvidas no summario, só o caixeiro e o dono do mesmo botequim affirmam semelhante facto;

Considerando que estes dois depoentes ainda se contradizem em ponto essencial, qual o de declarar o primeiro que o outro não viu o réo lhe dar a nota por estar de costas, conversando com seus companheiros (fls. 65 v. a 66), quando este diz, entretanto, haver visto, sendo mais que contra a palavra, já assim abatada do dono do botequim, se levanta também a da quarta testemunha, o guarda civil que effectou a prisão do réo, e que assegura lhe haver elle declarado que acreditava não ser a nota do réo, mas do individuo que se achava com este e um outro á mesa o que se retirou quando o caixeiro foi trocá-la (fls. 76 v.);

Considerando que com o réo lebiam de facto dois individuos, um dos quaes foi até com elle juntamente preso, e no botequim existiam ainda mais outros em mesas differentes, não constando, porém, que hajam essas pessoas articulado com alguma contra o réo, não tem o mesmo chegado qualquer delias a ser ouvida em juizo;

Considerando, assim, pois, que desde que do summario não resultou a certeza da criminalidade do réo, como accentuou o despacho de pronuncia, mas só presumpções, e nada se fez na segunda phase do processo quanto á parte pletorica, não ha como agora se considerar provada essa mesma assignalada duvidosa emboldidade para se determinar a condemnação, quando sempre *in dubio pro réo*.

Abs lvo o réo Luiz Valle Sabatier da accusação que lhe foi intentada e mando que se lhe passe alvará de liberdade, si por ahi estiver preso, dando-se baixa na culpa. Custas na forma da lei. Publicada, intimada.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1909.—*Raul de Souza Martins.*

Aggravos de petição

O art. 72, § 24, da Constituição Federal não exclue os privilegios relativos a serviços de utilidade publica, sobre os quaes cabe a administração publica prover, e neste caso está o fornecimento de carne verde á população.

N. 1.352.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: agravantes, Darish & Comp.; agravada, a Prefeitura Municipal de Niteroy:

Accordam negar provimento ao agravo, attento os fundamentos do despacho aggravado, e, considerando que a disposição do art. 72, § 24 da Constituição Federal, exclue os privilegios de interesse inteiramente privado, não os de interesse publico, como os concernentes aos serviços de iluminação, viação, agua, esgoto e outros.

Subsista, portanto, a decisão aggravada, pagas as custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 8 de abril de 1911.—*H. de Espirito Santo, P.*—*Ribeiro de Almeida, relator.*—*G. Natd.*—*Amaro Cavalcanti, vencido.*—*Alcides Ribeiro.*—*M. Espinola.*—*André Cavalcanti.*—*Leoni Ramos.*—*Camilo Saraiva.*—*P. Lessa, vencido,* por não se tratar de alguns dos serviços enumerados no accórdão, e que podem ser objecto de privilegio.—*Manoel Barreto.*—*Godofredo Cunha, v. nullo.*—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio da Silva Pessoa.

Decisão confirmada pelo accórdão anterior.

Effectivamente a instituição dos monopolios industriaes reconhecidos por excepções

do poder publico envolve, na opinião dos doutrinarios, offensa á liberdade que a Constituição Federal, a exemplo de outros codigos, assegura a todos os cidadãos sob a forma de garantias de direitos (*Les industries monopolisées aux Etats Unis, 1908, pag. 52; Dic. Const. de Michel et Paul, par Americo Lobo—Casa Gibbs e contra Ogden, XVI; A. Brandt—La Loi du Povo Stato Moderno, 1899, pag. 178*). A jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, entretanto, tem firmado intelligencia outra na interpretação do preceito do art. 72, § 24 da mesma Constituição, e concluido pela legitimidade da acção dos governos no tocante á concessão dessa ordem de privilegios, uma vez que elles apenas comprehendam serviços de utilidade publica, entre os quaes tem collocado o de fornecimento de carnes verdes (Acç. de 23 de nov. de 1896, 7 de janeiro de 1905, 16 de junho de 1906 e 6 de maio de 1908). Assim, pois, indifferente o pedido de fls. 2, cujo objecto se concretiza na reclamação de um tratado prohibitorio contra os effeitos de um acto da administração municipal, que ameaça crear nesta cidade um regimen de monopolio.

Niteroy, 21 de outubro de 1910.—*Octavio Kelly.*

Não se conhece do agravo em cuja interposição deixou de ser citada a lei offendida pelo despacho aggravado (art. 143 do regimento interno do Tribunal).

N. 1.353.—Vistos e expostos estes autos do agravo de petição, vindos do Juizo Seccional do Estado de Alagoas, entre partes, como agravante, a União Federal, e agravado João Tavares da Costa: Accordam não conhecer do mesmo agravo por não se ter citado, em sua interposição, a lei offendida pelo despacho aggravado (art. 143 do Regimento Interno do Tribunal). Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1911.—*H. de Espirito Santo, P.*—*Manoel Martinho, relator.*—*M. Espinola.*—*Pedro Lessa.*—*Godofredo Cunha.*—*Ribeiro de Almeida.*—*Leoni Ramos.*—*Amaro Cavalcanti.*—*André Cavalcanti.*—*Manoel Barreto.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio da Silva Pessoa.

Aggravos de petição

Não se conhece do agravo em cuja interposição deixou de ser citada a lei offendida pelo despacho aggravado (art. 143 do regimento interno do Tribunal).

N. 1.357.—Vistos e expostos estes autos de agravo de petição, vindos do Juizo Seccional do Estado de Alagoas, entre partes como agravante, a Fazenda Nacional, e agravado José Chrysostomo, commandante do vapor *Guarany*: Accordam não conhecer do mesmo agravo por não se ter citado, em sua interposição, a lei offendida pelo despacho aggravado (art. 143 do regimento interno do Tribunal). Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1911.—*H. de Espirito Santo, P.*—*Manoel Martinho, relator.*—*V. de Sá, rel.*—*Pedro Lessa.*—*Godofredo Cunha.*—*Ribeiro de Almeida.*—*Leoni Ramos.*—*Amaro Cavalcanti.*—*André Cavalcanti.*—*Manoel Barreto.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio da Silva Pessoa.

São inacehíveis os interdictos possessorios contra a intimação feita pela Prefeitura do Distrito Federal á abastecedor, para collocação de hydrametro no respectivo predio.

N. 1.366.—Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é agravante Fl. R. Alins

de Paula e agravada a União Federal:

Accordam confirmar o despacho agravado, que é conforme o direito; porquanto os interdictos possessórios são incabíveis na espécie dos autos, e assim sempre tem decidido este Tribunal em diversos julgados proferidos em causas perfeitamente identicas. Pague o agravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Camilo Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Manoel Murinho*.

Despacho — indeferido por não caber na espécie o remedio invocado. Distrito Federal, 30 de janeiro de 1911. — *A. Pires de Albuquerque*.

Minuta do agravo — Egregio Tribunal — Dos autos consta simplesmente que o agravante foi intimado pela Repartição de Aguas e Esgotos a collocar um hydrometro no predio de sua propriedade *sub pena de multa* (fls. 5 e 6).

Não uma, mais repetidas vezes, tem o Egregio Tribunal affirmado que por semelhantes casos são inadmissíveis os interdictos possessórios. Subam os autos para a instancia superior. — Distrito Federal, 1 de abril de 1911. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Recurso extraordinário

Não se conhece do recurso extraordinario desde que os respectivos autos tenham sido apresentados na Secretaria do Tribunal depois de findo o prazo fatal de seis mezes, contado da data do termo de interposição.

N. 601. — Vistos e expostos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, como recorrente Guilherme Joaquim de Andrade, e recorridos Luiz dos Anjos Pires e outros:

Accordam não conhecer do mesmореcurso por terem sido os respectivos autos apresentados na Secretaria do Tribunal, depois de findo o prazo fatal de seis mezes, contado da data do termo de interposição.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Manoel Murinho*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Romas*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Apelação cível

O imposto sobre dividendo de bancos, companhias ou sociedades anonyms não reveste o caracter de imposto de industrias e profissões, e é um imposto sobre a renda autorizado pelo art. 12 da Constituição Federal.

N. 1.565. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, interposta pela Companhia «União Fabril» da sentença de fls. 33, que julgou constitucional o imposto sobre dividendos dos lucros auferidos pelos bancos, companhias ou sociedades anonyms, por ser um imposto sobre a renda e se não confundir com o imposto sobre industrias e profissões:

Accordam negar-lhe provimento, confirmando a sentença appellada, que é conforme a direito e a Jurisprudencia do Supremo Tribunal; pagas as custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, Presidente. — *G. Natal*, relator. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*, vencido. A questão já foi juridicamente resolvida, não só por excellentes pareceres, publicados no *Diário*, como especialmente pelo luminoso estudo que se vê á pagina 137 a 186 da *Revista da Faculdade de Direito*, de São

Paulo, volume XI. — *Godofredo Cunha*. — *Camilo Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — *Manoel Murinho*. — Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Intelligencia dos arts. 29 e 32 do decreto n. 4.956, de 1903

N. 1.833. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que são appellante, a Fazenda Nacional e appellado, José de Oliveira Castro:

Accordam negar provimento á apelação para confirmar a sentença appellada que homologou o arbitramento de fls. 127, sem em argo das razões oppositas pela União Federal, ora appellante, referente á falta de dominio do proprietario, por imperitinentes que são, não só em face do decreto regulador da desapropriação por utilidade publica e da petição inicial em que a mesma União pede a imissão de posse nos bens despropriados, porque estes factos reconhecem o dominio e posse que agora se impugna; e, mais, principalmente, em face da expressa disposição do art. 29 do decreto n. 4.956 de 1903 determinando «que a apelação de tal sentença, só seja provida para anular-se o processo, o que exclue por completo a materia opposta pela appellante. Porque as formalidades deste processo administrativo estão assignaladas nos arts. 16 e 18 do cit. deca e a appellante não aponta uma só que deixasse de ser observada. Porque finalmente as provas fornecidas pelo appellado do valor de suas propriedades, deslucida a escriptura de sua aquisição pelo valor de 500.000\$, a fls. 100, até os talões de pagamentos de laudemios e foto e a existencia da benfeitorias effectuadas no predio revelam até á evidencia, que os arbitros, no laudo de fls. 127, o elegeram á regra formulada no art. 32 do decreto n. 4.956, de 1903, para fixar o valor da indenização reclamada entre o máxi e da oferta do expropriante e o máxi do pedido do expropriado, que se verificou na audiencia de fls. 67, conforme o disposto no art. 21 do mesmo decreto. E pague o appellante as custas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*. Tenho sempre votado, julgando a constitucional o art. 31, § 5º, do decreto de 9 de setembro de 1903. — *Godofredo Cunha*, Vencido, por não ter sido observada no processo a regra do art. 31, § 5º, do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, que não collide aliás com a do art. 32 do mesmo decreto. Essa pretensão constitue preterição de uma formalidade essencial do processo de desapropriação. — *Ribeiro de Almeida*. — *Leoni Romas*. — *Manoel Murinho*. — *Camilo Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*, Vencido, de accordo com o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Fui presente. — *A. A. Cardoso de Castro*.

Revisão criminal

Não justifica o pedido de revisão, no processo crime, a falta de intimação do réo de crime inafiançavel, que se acha foragido.

N. 1.410. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, em que é supplicante Orozimbo Miguel de Abreu:

Accordam negar provimento ao pedido para confirmar a sentença do Jury, por terem sido guardadas as formalidades substanciaes do processo, quer no sumário de culpa, quer no plenário, o ser a mesma sentença baseada na prova dos autos e legal a pena imposta. As allegações do im-

trante são manifestamente improcedentes; as que se referem á falta do prazo para recorrer da pronuncia, e n crime inafiançavel e o defeito na forma da avaliação dos animaes furtados, porque estando o réo foragido ao tempo da pronuncia, só poderia ter recorrido quando preso, e mostra-se dos autos a fls. 218 que elle fôra intimado da pronuncia, recebeu cópia do libello aceitando os termos do processo em recorrer; quanto á avaliação por imitações não procedem igualmente, pois na ausencia do objecto furtado é assim que o n.º 1.º do art. 1.º do Pen. manda proceder. Quanto á ultima allegação da inexistência do jurado se baseia na prova plena dos autos e a que resulta da justificação agora não pôde contrariar a verdade dos autos.

E bem de notar que o presente recurso tendente a obter a erro de facto, só tem cabimento quando a sentença fôr contraria á evidencia dos autos, e n este o art. 71, § 1.º do art. 1.º do Pen. não se applica.

Rio, 24 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *M. Espinola*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Romas*. — *Ribeiro de Almeida*. — Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Côrte de Apelação

Faço publico que os interdictos das apelações: *Camilo Saraiva*, n. 881, e *Leoni Romas*, n. 882, de *João Joaquim Gomes de Azevedo*, n. 883, de *A. Justiça Suitoria*, n. 884, de *Leoni Romas*, n. 885, de *Leoni Romas*, n. 886, de *Leoni Romas*, n. 887, de *Leoni Romas*, n. 888, de *Leoni Romas*, n. 889, de *Leoni Romas*, n. 890, de *Leoni Romas*, n. 891, de *Leoni Romas*, n. 892, de *Leoni Romas*, n. 893, de *Leoni Romas*, n. 894, de *Leoni Romas*, n. 895, de *Leoni Romas*, n. 896, de *Leoni Romas*, n. 897, de *Leoni Romas*, n. 898, de *Leoni Romas*, n. 899, de *Leoni Romas*, n. 900, de *Leoni Romas*, n. 901, de *Leoni Romas*, n. 902, de *Leoni Romas*, n. 903, de *Leoni Romas*, n. 904, de *Leoni Romas*, n. 905, de *Leoni Romas*, n. 906, de *Leoni Romas*, n. 907, de *Leoni Romas*, n. 908, de *Leoni Romas*, n. 909, de *Leoni Romas*, n. 910, de *Leoni Romas*, n. 911, de *Leoni Romas*, n. 912, de *Leoni Romas*, n. 913, de *Leoni Romas*, n. 914, de *Leoni Romas*, n. 915, de *Leoni Romas*, n. 916, de *Leoni Romas*, n. 917, de *Leoni Romas*, n. 918, de *Leoni Romas*, n. 919, de *Leoni Romas*, n. 920, de *Leoni Romas*, n. 921, de *Leoni Romas*, n. 922, de *Leoni Romas*, n. 923, de *Leoni Romas*, n. 924, de *Leoni Romas*, n. 925, de *Leoni Romas*, n. 926, de *Leoni Romas*, n. 927, de *Leoni Romas*, n. 928, de *Leoni Romas*, n. 929, de *Leoni Romas*, n. 930, de *Leoni Romas*, n. 931, de *Leoni Romas*, n. 932, de *Leoni Romas*, n. 933, de *Leoni Romas*, n. 934, de *Leoni Romas*, n. 935, de *Leoni Romas*, n. 936, de *Leoni Romas*, n. 937, de *Leoni Romas*, n. 938, de *Leoni Romas*, n. 939, de *Leoni Romas*, n. 940, de *Leoni Romas*, n. 941, de *Leoni Romas*, n. 942, de *Leoni Romas*, n. 943, de *Leoni Romas*, n. 944, de *Leoni Romas*, n. 945, de *Leoni Romas*, n. 946, de *Leoni Romas*, n. 947, de *Leoni Romas*, n. 948, de *Leoni Romas*, n. 949, de *Leoni Romas*, n. 950, de *Leoni Romas*, n. 951, de *Leoni Romas*, n. 952, de *Leoni Romas*, n. 953, de *Leoni Romas*, n. 954, de *Leoni Romas*, n. 955, de *Leoni Romas*, n. 956, de *Leoni Romas*, n. 957, de *Leoni Romas*, n. 958, de *Leoni Romas*, n. 959, de *Leoni Romas*, n. 960, de *Leoni Romas*, n. 961, de *Leoni Romas*, n. 962, de *Leoni Romas*, n. 963, de *Leoni Romas*, n. 964, de *Leoni Romas*, n. 965, de *Leoni Romas*, n. 966, de *Leoni Romas*, n. 967, de *Leoni Romas*, n. 968, de *Leoni Romas*, n. 969, de *Leoni Romas*, n. 970, de *Leoni Romas*, n. 971, de *Leoni Romas*, n. 972, de *Leoni Romas*, n. 973, de *Leoni Romas*, n. 974, de *Leoni Romas*, n. 975, de *Leoni Romas*, n. 976, de *Leoni Romas*, n. 977, de *Leoni Romas*, n. 978, de *Leoni Romas*, n. 979, de *Leoni Romas*, n. 980, de *Leoni Romas*, n. 981, de *Leoni Romas*, n. 982, de *Leoni Romas*, n. 983, de *Leoni Romas*, n. 984, de *Leoni Romas*, n. 985, de *Leoni Romas*, n. 986, de *Leoni Romas*, n. 987, de *Leoni Romas*, n. 988, de *Leoni Romas*, n. 989, de *Leoni Romas*, n. 990, de *Leoni Romas*, n. 991, de *Leoni Romas*, n. 992, de *Leoni Romas*, n. 993, de *Leoni Romas*, n. 994, de *Leoni Romas*, n. 995, de *Leoni Romas*, n. 996, de *Leoni Romas*, n. 997, de *Leoni Romas*, n. 998, de *Leoni Romas*, n. 999, de *Leoni Romas*, n. 1000, de *Leoni Romas*, n. 1001, de *Leoni Romas*, n. 1002, de *Leoni Romas*, n. 1003, de *Leoni Romas*, n. 1004, de *Leoni Romas*, n. 1005, de *Leoni Romas*, n. 1006, de *Leoni Romas*, n. 1007, de *Leoni Romas*, n. 1008, de *Leoni Romas*, n. 1009, de *Leoni Romas*, n. 1010, de *Leoni Romas*, n. 1011, de *Leoni Romas*, n. 1012, de *Leoni Romas*, n. 1013, de *Leoni Romas*, n. 1014, de *Leoni Romas*, n. 1015, de *Leoni Romas*, n. 1016, de *Leoni Romas*, n. 1017, de *Leoni Romas*, n. 1018, de *Leoni Romas*, n. 1019, de *Leoni Romas*, n. 1020, de *Leoni Romas*, n. 1021, de *Leoni Romas*, n. 1022, de *Leoni Romas*, n. 1023, de *Leoni Romas*, n. 1024, de *Leoni Romas*, n. 1025, de *Leoni Romas*, n. 1026, de *Leoni Romas*, n. 1027, de *Leoni Romas*, n. 1028, de *Leoni Romas*, n. 1029, de *Leoni Romas*, n. 1030, de *Leoni Romas*, n. 1031, de *Leoni Romas*, n. 1032, de *Leoni Romas*, n. 1033, de *Leoni Romas*, n. 1034, de *Leoni Romas*, n. 1035, de *Leoni Romas*, n. 1036, de *Leoni Romas*, n. 1037, de *Leoni Romas*, n. 1038, de *Leoni Romas*, n. 1039, de *Leoni Romas*, n. 1040, de *Leoni Romas*, n. 1041, de *Leoni Romas*, n. 1042, de *Leoni Romas*, n. 1043, de *Leoni Romas*, n. 1044, de *Leoni Romas*, n. 1045, de *Leoni Romas*, n. 1046, de *Leoni Romas*, n. 1047, de *Leoni Romas*, n. 1048, de *Leoni Romas*, n. 1049, de *Leoni Romas*, n. 1050, de *Leoni Romas*, n. 1051, de *Leoni Romas*, n. 1052, de *Leoni Romas*, n. 1053, de *Leoni Romas*, n. 1054, de *Leoni Romas*, n. 1055, de *Leoni Romas*, n. 1056, de *Leoni Romas*, n. 1057, de *Leoni Romas*, n. 1058, de *Leoni Romas*, n. 1059, de *Leoni Romas*, n. 1060, de *Leoni Romas*, n. 1061, de *Leoni Romas*, n. 1062, de *Leoni Romas*, n. 1063, de *Leoni Romas*, n. 1064, de *Leoni Romas*, n. 1065, de *Leoni Romas*, n. 1066, de *Leoni Romas*, n. 1067, de *Leoni Romas*, n. 1068, de *Leoni Romas*, n. 1069, de *Leoni Romas*, n. 1070, de *Leoni Romas*, n. 1071, de *Leoni Romas*, n. 1072, de *Leoni Romas*, n. 1073, de *Leoni Romas*, n. 1074, de *Leoni Romas*, n. 1075, de *Leoni Romas*, n. 1076, de *Leoni Romas*, n. 1077, de *Leoni Romas*, n. 1078, de *Leoni Romas*, n. 1079, de *Leoni Romas*, n. 1080, de *Leoni Romas*, n. 1081, de *Leoni Romas*, n. 1082, de *Leoni Romas*, n. 1083, de *Leoni Romas*, n. 1084, de *Leoni Romas*, n. 1085, de *Leoni Romas*, n. 1086, de *Leoni Romas*, n. 1087, de *Leoni Romas*, n. 1088, de *Leoni Romas*, n. 1089, de *Leoni Romas*, n. 1090, de *Leoni Romas*, n. 1091, de *Leoni Romas*, n. 1092, de *Leoni Romas*, n. 1093, de *Leoni Romas*, n. 1094, de *Leoni Romas*, n. 1095, de *Leoni Romas*, n. 1096, de *Leoni Romas*, n. 1097, de *Leoni Romas*, n. 1098, de *Leoni Romas*, n. 1099, de *Leoni Romas*, n. 1100, de *Leoni Romas*, n. 1101, de *Leoni Romas*, n. 1102, de *Leoni Romas*, n. 1103, de *Leoni Romas*, n. 1104, de *Leoni Romas*, n. 1105, de *Leoni Romas*, n. 1106, de *Leoni Romas*, n. 1107, de *Leoni Romas*, n. 1108, de *Leoni Romas*, n. 1109, de *Leoni Romas*, n. 1110, de *Leoni Romas*, n. 1111, de *Leoni Romas*, n. 1112, de *Leoni Romas*, n. 1113, de *Leoni Romas*, n. 1114, de *Leoni Romas*, n. 1115, de *Leoni Romas*, n. 1116, de *Leoni Romas*, n. 1117, de *Leoni Romas*, n. 1118, de *Leoni Romas*, n. 1119, de *Leoni Romas*, n. 1120, de *Leoni Romas*, n. 1121, de *Leoni Romas*, n. 1122, de *Leoni Romas*, n. 1123, de *Leoni Romas*, n. 1124, de *Leoni Romas*, n. 1125, de *Leoni Romas*, n. 1126, de *Leoni Romas*, n. 1127, de *Leoni Romas*, n. 1128, de *Leoni Romas*, n. 1129, de *Leoni Romas*, n. 1130, de *Leoni Romas*, n. 1131, de *Leoni Romas*, n. 1132, de *Leoni Romas*, n. 1133, de *Leoni Romas*, n. 1134, de *Leoni Romas*, n. 1135, de *Leoni Romas*, n. 1136, de *Leoni Romas*, n. 1137, de *Leoni Romas*, n. 1138, de *Leoni Romas*, n. 1139, de *Leoni Romas*, n. 1140, de *Leoni Romas*, n. 1141, de *Leoni Romas*, n. 1142, de *Leoni Romas*, n. 1143, de *Leoni Romas*, n. 1144, de *Leoni Romas*, n. 1145, de *Leoni Romas*, n. 1146, de *Leoni Romas*, n. 1147, de *Leoni Romas*, n. 1148, de *Leoni Romas*, n. 1149, de *Leoni Romas*, n. 1150, de *Leoni Romas*, n. 1151, de *Leoni Romas*, n. 1152, de *Leoni Romas*, n. 1153, de *Leoni Romas*, n. 1154, de *Leoni Romas*, n. 1155, de *Leoni Romas*, n. 1156, de *Leoni Romas*, n. 1157, de *Leoni Romas*, n. 1158, de *Leoni Romas*, n. 1159, de *Leoni Romas*, n. 1160, de *Leoni Romas*, n. 1161, de *Leoni Romas*, n. 1162, de *Leoni Romas*, n. 1163, de *Leoni Romas*, n. 1164, de *Leoni Romas*, n. 1165, de *Leoni Romas*, n. 1166, de *Leoni Romas*, n. 1167, de *Leoni Romas*, n. 1168, de *Leoni Romas*, n. 1169, de *Leoni Romas*, n. 1170, de *Leoni Romas*, n. 1171, de *Leoni Romas*, n. 1172, de *Leoni Romas*, n. 1173, de *Leoni Romas*, n. 1174, de *Leoni Romas*, n. 1175, de *Leoni Romas*, n. 1176, de *Leoni Romas*, n. 1177, de *Leoni Romas*, n. 1178, de *Leoni Romas*, n. 1179, de *Leoni Romas*, n. 1180, de *Leoni Romas*, n. 1181, de *Leoni Romas*, n. 1182, de *Leoni Romas*, n. 1183, de *Leoni Romas*, n. 1184, de *Leoni Romas*, n. 1185, de *Leoni Romas*, n. 1186, de *Leoni Romas*, n. 1187, de *Leoni Romas*, n. 1188, de *Leoni Romas*, n. 1189, de *Leoni Romas*, n. 1190, de *Leoni Romas*, n. 1191, de *Leoni Romas*, n. 1192, de *Leoni Romas*, n. 1193, de *Leoni Romas*, n. 1194, de *Leoni Romas*, n. 1195, de *Leoni Romas*, n. 1196, de *Leoni Romas*, n. 1197, de *Leoni Romas*, n. 1198, de *Leoni Romas*, n. 1199, de *Leoni Romas*, n. 1200, de *Leoni Romas*, n. 1201, de *Leoni Romas*, n. 1202, de *Leoni Romas*, n. 1203, de *Leoni Romas*, n. 1204, de *Leoni Romas*, n. 1205, de *Leoni Romas*, n. 1206, de *Leoni Romas*, n. 1207, de *Leoni Romas*, n. 1208, de *Leoni Romas*, n. 1209, de *Leoni Romas*, n. 1210, de *Leoni Romas*, n. 1211, de *Leoni Romas*, n. 1212, de *Leoni Romas*, n. 1213, de *Leoni Romas*, n. 1214, de *Leoni Romas*, n. 1215, de *Leoni Romas*, n. 1216, de *Leoni Romas*, n. 1217, de *Leoni Romas*, n. 1218, de *Leoni Romas*, n. 1219, de *Leoni Romas*, n. 1220, de *Leoni Romas*, n. 1221, de *Leoni Romas*, n. 1222, de *Leoni Romas*, n. 1223, de *Leoni Romas*, n. 1224, de *Leoni Romas*, n. 1225, de *Leoni Romas*, n. 1226, de *Leoni Romas*, n. 1227, de *Leoni Romas*, n. 1228, de *Leoni Romas*, n. 1229, de *Leoni Romas*, n. 1230, de *Leoni Romas*, n. 1231, de *Leoni Romas*, n. 1232, de *Leoni Romas*, n. 1233, de *Leoni Romas*, n. 1234, de *Leoni Romas*, n. 1235, de *Leoni Romas*, n. 1236, de *Leoni Romas*, n. 1237, de *Leoni Romas*, n. 1238, de *Leoni Romas*, n. 1239, de *Leoni Romas*, n. 1240, de *Leoni Romas*, n. 1241, de *Leoni Romas*, n. 1242, de *Leoni Romas*, n. 1243, de *Leoni Romas*, n. 1244, de *Leoni Romas*, n. 1245, de *Leoni Romas*, n. 1246, de *Leoni Romas*, n. 1247, de *Leoni Romas*, n. 1248, de *Leoni Romas*, n. 1249, de *Leoni Romas*, n. 1250, de *Leoni Romas*, n. 1251, de *Leoni Romas*, n. 1252, de *Leoni Romas*, n. 1253, de *Leoni Romas*, n. 1254, de *Leoni Romas*, n. 1255, de *Leoni Romas*, n. 1256, de *Leoni Romas*, n. 1257, de *Leoni Romas*, n. 1258, de *Leoni Romas*, n. 1259, de *Leoni Romas*, n. 1260, de *Leoni Romas*, n. 1261, de *Leoni Romas*, n. 1262, de *Leoni Romas*, n. 1263, de *Leoni Romas*, n. 1264, de *Leoni Romas*, n. 1265, de *Leoni Romas*, n. 1266, de *Leoni Romas*, n. 1267, de *Leoni Romas*, n. 1268, de *Leoni Romas*, n. 1269, de *Leoni Romas*, n. 1270, de *Leoni Romas*, n. 1271, de *Leoni Romas*, n. 1272, de *Leoni Romas*, n. 1273, de *Leoni Romas*, n. 1274, de *Leoni Romas*, n. 1275, de *Leoni Romas*, n. 1276, de *Leoni Romas*, n. 1277, de *Leoni Romas*, n. 1278, de *Leoni Romas*, n. 1279, de *Leoni Romas*, n. 1280, de *Leoni Romas*, n. 1281, de *Leoni Romas*, n. 1282, de *Leoni Romas*, n. 1283, de *Leoni Romas*, n. 1284, de *Leoni Romas*, n. 1285, de *Leoni Romas*, n. 1286, de *Leoni Romas*, n. 1287, de *Leoni Romas*, n. 1288, de *Leoni Romas*, n. 1289, de *Leoni Romas*, n. 1290, de *Leoni Romas*, n. 1291, de *Leoni Romas*, n. 1292, de *Leoni Romas*, n. 1293, de *Leoni Romas*, n. 1294, de *Leoni Romas*, n. 1295, de *Leoni Romas*, n. 1296, de *Leoni Romas*, n. 1297, de *Leoni Romas*, n. 1298, de *Leoni Romas*, n. 1299, de *Leoni Romas*, n. 1300, de *Leoni Romas*, n. 1301, de *Leoni Romas*, n. 1302, de *Leoni Romas*, n. 1303, de *Leoni Romas*, n. 1304, de *Leoni Romas*, n. 1305, de *Leoni Romas*, n. 1306, de *Leoni Romas*, n. 1307, de *Leoni Romas*, n. 1308, de *Leoni Romas*, n. 1309, de *Leoni Romas*, n. 1310, de *Leoni Romas*, n. 1311, de *Leoni Romas*, n. 1312, de *Leoni Romas*, n. 1313, de *Leoni Romas*, n. 1314, de *Leoni Romas*, n. 1315, de *Leoni Romas*, n. 1316, de *Leoni Romas*, n. 1317, de *Leoni Romas*, n. 1318, de *Leoni Romas*, n. 1319, de *Leoni Romas*, n. 1320, de *Leoni Romas*, n. 1321, de *Leoni Romas*, n. 1322, de *Leoni Romas*, n. 1323, de *Leoni Romas*, n. 1324, de *Leoni Romas*, n. 1325, de *Leoni Romas*, n. 1326, de *Leoni Romas*, n. 1327, de *Leoni Romas*, n. 1328, de *Leoni Romas*, n. 1329, de *Leoni Romas*, n. 1330, de *Leoni Romas*, n. 1331, de *Leoni Romas*, n. 1332, de *Leoni Romas*, n. 1333, de *Leoni Romas*, n. 1334, de *Leoni Romas*, n. 1335, de *Leoni Romas*, n. 1336, de *Leoni Romas*, n. 1337, de *Leoni Romas*, n. 1338, de *Leoni Romas*, n. 1339, de *Leoni Romas*, n. 1

Designado para religir o accordo o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 934 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; paciente, Paulino Galvão. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente à primeira sessão, prestando informações o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

SORTEIO

Cartas testemunháveis — N. 298 — Desembargador Tavares Bastos; n. 299 — Desembargador Tavares Bastos.

Aggraves de petição — N. 2.391 — Desembargador Diogo de Andradá; n. 2.392 — Desembargador Moura; Carijó; n. 2.393 — Desembargador F. S. Lima; n. 2.492 — Desembargador Ataúlpho de Paiva.

EM MESA

Aggrava de instrumento — N. 3.2.

Aggraves de petição — Ns. 2.345 e 2.491.

PASSAGENS

Ao Sr. desembargador Dias Lima — *Embargos de nullidade*: ns. 1.018 e 1.078.

Ao Sr. desembargador Tavares Bastos — *Apellações civis*: ns. 1.473 e 1.479.

Ao Sr. desembargador Ataúlpho — *Apellações e civis*: ns. 1.587, 1.474, 1.452, 1.449, 1.437, 1.433, 1.352 e 985; *apellações comerciais*: ns. 3.073, 2.548, 1.347, 1.293, 1.512 e 1.391.

Ao Sr. desembargador Carijó — *Apellações criminaes*: n. 855; *apellações civis*: números 1.333, 1.495 e 1.434; *apellação comercial*: n. 1.479; *embargo de nullidade*: n. 1.037.

Ao Sr. desembargador Diogo de Andradá — *Apellação criminal*: n. 857; *apellação civil*: n. 1.372; *embargo de nullidade*: n. 1.919.

EM MESA

Apellação criminal e civil — N. 899.

COM DIA

Apellação criminal — N. 881; *apellações civis*: ns. 1.282 e 821; *apellação comercial*: n. 1.466.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Apellações criminaes — Ns. 874 e 831; *apellações civis*: ns. 1.417, 1.468 e 1.155; *embargos de nullidade*: n. 1.251 (desistência); e 592.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreno à rua do Nuncio n. 58, moderno e o predio assobradado à rua D. Anna Nery n. 536 moderno, na estagio do Riachuelo, a requerimento do Dr. Alfredo Augusto Gomes, inventariante do espólio de seu pai, Jose Antonio Gomes

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 2ª Vara de Orphãos e ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 7 de julho proximo futuro, ás 12 horas da manhã, a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 18:000\$.prego porque vã

à segun la praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os predios abaixo descriptos e avaliados — Predio terreno s to à rua do Nuncio n. 58, ho e José Mauricio, construido de pedra e cal e coberto de telhas nacionaes, tendo na frente porta e janella com portas de cantaria, medindo de frente 4^m,50 x 11^m,20 de comprimento, divilido em duas salas, corredor e dous quartos, cozinha e quintal, muro e cimentado. Edificado em terreno que mede 4^m,50 de largura por 20^m,20 de comprimento. Está avaliado em 10:000. Predio assobradado s to à rua D. Anna Nery n. 536 moderno, e tção do Riachuelo e nstruido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, feição de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril e entrada ao lado, portas de madeira, medindo de frente 6^m,10 x 8^m,77 de comprimento no corpo principal, que seja dividido em duas salas e dous quartos torrados e assoalhados. Em seguimento ao corpo da casa tem um puxado tambem de frontal, com duas janellas para o lado; mede esse puxado 5^m,60 de comprimento, divilido em saleta, dispoest assoalhada e cozinha ladrilhada. Quintal todo cercado de zinco, com portão e gradil de ferro na frente, tendo ao lado puxado uma cobertura de zinco e um tanque, caixa de agua e privada. Mede o terreno 7^m,50 de frente por 20^m,80 de comprimento. Está avaliado em 19:000.000. O predio n. 58 da rua do Nuncio rende 1703 por mez e 6 da rua D. Anna Nery n. 536, rende 1915 por mez e não carecem de obras, por terem sido estas feitas de accordo com a Directoria de Saude Publica. E cunha os ditos predios quizer arrematar, devem comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 18:000\$.prego porque vã a segunda praça devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 559, § 2º, do decreto n. 7.37, de 1859 (dinheiro à vista ou flator por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios qua, de assim o haver cumprado, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1911. E eu, Tertuliano da Costa Coelho, escrivão, que o subcrevi. — Cicero Seabra.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios ns. 26 e 28 da rua da Colina e terreno junto ao n. 26 na forma abeto

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo no dia 7 de julho proximo, após a audiência do estylo que tem lugar ás 12 horas da manhã, à rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio terreno, feição de chalet, à rua da Colina n. 26, medindo de frente 4^m,80 por 11^m,20 de fundos, com duas portas e entrada ao lado e cozinha, construido de tijolo e cal, divisão de madeira, tendo um puxado nos fundos com área cimentada, tanque e latrina, muro, com jardim à frente, edificado em terreno que mede 6^m,90 de largura por 32^m,50 de exte s to, avaliado por 3:000\$. que com o abatimento de 10 % fica reduzido

a 2:700\$000. Predio à rua da Colina n. 28, medindo de frente 4^m,80 por 11^m,20 de comprimento, com duas portas de entrada ao lado, duas janellas na frente, portas de madeira, construido de tijolo e cal, divisões de estylo, com duas salas, dous quartos, corredor e cozinha, tendo nos fundos um puxado de tres metros por 4^m,80 de largura, todo murado e cimentado com área, tanque e latrina e um barracão de madeira, pequeno jardim na frente, edificado em terreno com 6^m,90 de largura por 32^m,50 de comprimento, avaliado em 4:000\$. que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 3:600\$. Um lote de terreno à rua da Colina, junto ao n. 26, com 14 metros de frente e por 32^m,50 de comprimento, existindo neste terreno alguns matenciaes velhos, avaliado em 2:000\$. que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 1:800\$. Estes bens pertencem ao finado José Martins Barbosa e vao à venda para sntre o do inventario. Quem es pretender arrematar deve comparecer nest e juizo no dia, lugar e hora acima designados que a venda será feita com dinheio à vista ou flator dinheio, por tres dias, para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. Eu, Vivaldo de Aguiar, escrevente juramentado o escrivão. — Augusto Bizarra Cavaleanti, escrivão, o subcrevi. — Cicero Seabra.

Esti conforme. — O escrivão, Augusto Bizarra Cavaleanti.

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 21 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por João de Souza Frick e Carlos de Souza Frick a Elisa de Castro Neves e outros, na forma abeto

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e em virtude da sentença coronel Francisco de Borja de Almeida Costa Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes e como executivos João de Souza Frick, maior e Carlos de Souza Frick, menor pubere, por seu tutor Tito Ribeiro e outros e como executivos Elisa de Castro e seus filhos, e ora por parte dos executivos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial: João e Carlos de Souza Frick, nos autos de executivo hypothecario em que são exequentes os peticionarios e executados Elisa de Castro Neves e outros, requerem a V. Ex. que se expugem editaes de venda em praça dos immoveis penhorados, na forma da lei. P. P. deferimento. Rio, 13 de junho de 1911. — Eugenio de Lucena, advogado. (Estavã legalmente sellada). Despacho: Como requerem. Rio, 13 de junho de 1911. — J. Costa. Em virtude do que se passou o presente e litat pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 7 de julho proximo, ás 3/4 horas do dia, depois da audiência do estylo, às portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, à rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta a s autos, a saber: dous predios, sendo um terreno e outro de sobrado à rua do Morro do Barro Vermelho, hoje rua Fonseca Telles, antigo n. 1, moderno ns. 3 e 5, tendo de frente o predio terreno 14^m,75 e de fundos 12^m,85; sua formação: pedra, cal e cimento, com seis janellas e uma

porta na frente, tres janellas e porta para um terreno ao lado da rua de S. Christovão, dividido em sete commodos e dous corredores, havendo comunicação entre este predio e o de sobrado, comunicação esta feita por meio de um dos corredores e da escada que dá accesso ao do sobrado n. 5. O predio de sobrado n. 5 tem de frente 11^m.40. e de fundos 14^m.80; sua formação: pedra, cal e tijolo, tendo no primeiro pavimento tres janellas e uma porta, de um lado quatro janellas e uma porta; no sobrado quatro janellas na frente, quatro de um lado e duas que dão para o telhado do predio n. 3, dividido o pavimento terreo em oito commodos e o sobrado em seis. Os dous predios estão edificados em um terreno que tem de frente 39^m.10 e de fundos 53^m.20, tolo fechado com uma porta na frente, tendo no terreno aos fundos do sobrado uma pequena casa, dividida em cozinha, quarto com banheiro, quarto com privada e caixa d'agua. A um lado do terreno tem também uma meia agua em ruínas, tem mais no terreno oito tanques com caixas d'agua e uma privada. Ao lado do predio n. 3 tem um terreno com frentes para as ruas Fonseca Telles e S. Christovão, tendo de frente 3^m.37 e de fundos 12^m.85, tolo fechado. Os dous predios acima descriptos precisam de reparos; avaliados os predios e os terrenos em 21:000\$, preço por quanto vão a esta praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias, na forma da lei. Para constar pa-saram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1911. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Coelho & Comp.

De convocação de credores da firma fallida Coelho & Comp. que foi estabelecida á rua de S. Pedro n. 67, para se reunirem na sala das audiencias no Forum, no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de formar-se contracto de união e respectiva eleição de syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, para liquidação definitiva dos bens da massa na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle convocam-se os credores da fallencia de Coelho & Comp. negociantes que foram estabelecidos á rua de S. Pedro n. 67, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona o Forum, afim de formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, podendo os credores ser representados por procurador, sob pena de á revelar-se proceder como fôr de direito. E para constar passou-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1911. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Manoel Corrêa

De publicação da declaração da fallencia de Manoel Corrêa, negociante estabelecido á rua General Caldwell n. 61, moderno, com fabrica de moveis, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Loureiro & Rodrigues, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por se terença deste Juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Corrêa, estabelecido á rua General Caldwell n. 61, moderno, com fabrica de moveis, fixando o seu termo para os effectos legais de 13 de maio ultimo e nomeados syndicos os credores Loureiro & Rodrigues, estabelecidos á rua do Lavradio n. 89, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 8 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80, 82 e seus §§, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas

De publicação da declaração da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas, com sede nesta Capital e da qual são liquidantes o coronel Alfredo Augusto de Almeida e o Dr. Hans Heilborn, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz substituto legal do Dr. João Rodrigues da Costa, Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Luiz da Gama Fernandes, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas, com sede nesta Capital e da qual são liquidantes o coronel Alfredo Augusto de Almeida e o Dr. Hans Heilborn, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de junho do corrente anno e ficando os credores da dita fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevo. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Chaves, Santos & Villela

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Chaves, Santos & Villela que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha.*

Fallencia de José Francisco Areal

SEGUNDO AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores de José Francisco Areal que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.—O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Manoel Ribeiro de Azevedo

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Ribeiro de Azevedo que as relações de credores e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 5 de julho de 1911.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua General Camara n. 211, antigo 185, e á rua Senhor dos Passos n. 64, antigo 62, penhorados a Joaquim José Rodrigues, em autos de executivo hypothecario que lhe move Erico Wishart

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios, trará á publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: predio n. 211, antigo 185, da rua General Camara, de duas portas de frente, de um só pavimento terreo, medindo de frente 4^m.15 por 26^m.40 de fundos, construção de pedra e cal e madeira de lei. Systema antigo e simples. A divisão interna consiste em duas salas e dous quartos no primeiro plano, no segundo dous quartos com janellas e communições independentes. Na área de fundo tem um compartimento cimentado e um outro da privada, independentes um do outro. Está avaliado este, predio, em regular estado de conserva-

ção com o respectivo terreno em 12:000,000. Predio: n. 64, antigo 62, da rua Senhor das Passos, edificado em um terreno que mede de frente 3^m,48 e de fundo (comprimento) 21^m,60. Este terreno tem de largura no fundo 3^m,90, sendo portanto mais largo que a frente. Compõe-se de tres pavimentos: o terreo que consiste em um só armazem, com duas portas de cantaria e uma pequena área com escadas para os pavimentos superiores; o segundo pavimento com um terraço na frente de um metro de largura é dividido em duas salas e duas alcovas e um corredor, uma cozinha na área do fundo e logar para privada; o terceiro pavimento, sotão ou aqua furtada, com um terraço na frente medindo 3^m,90 de fundo, uma suíte com porta e janella que dá para o terraço e em continuação a esta um sítio de seis metros de comprimento, terminando por uma pequena área, onde se acha installada a cozinha de 1^m,00 quadrado. A entrada para estes dous pavimentos é feita pelo armazem, sem entrada indepenente. A construção é de pedra, tijolo e madeira. Não obstante o aseo do predio por pintura recente, carece de reparos. Está avaliado este predio com o respectivo terreno em 18:000,000. Importa a presente avaliação em 30:000,000. E quem os ditos predios quizer arrendar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditores os fará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance o terreo: acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 5.º § 2.º do decreto n. 737, de 1850 (o lanche á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados a forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de julho de 1911. Eu, escrivão, João de Souza Pin o Junior, o subcrevi. — José Affonso Linsmeyer Junior.

Juizo da Primeira Pretoria

De intimação ao ausente Fabio Trancredi, com o prazo de 30 dias, que fazem J. Ferer & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, vir a que, de parte de J. Ferer & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria.—J. Ferer & Comp., negociant's nesta praça á rua da Quitanda ns. 48 e 51, são credores do negociante e engenheiro construtor Dr. Fabio Trancredi, domiciliado nesta Capital e actualmente ausente em lugar morto e não sabido, dentro do paiz, da quantia de 1:871\$760, importância de ladrilh's fornecidos ao supplicado, como se verifica da conta junta. Assim querendo os supplicantes haverem effeiva cobrança da dita conta, requerem a V. Ex. que, jus illud a ausência do supplicado, se digne V. Ex. ordenar a citação edital do supplicado para, sob pena de revelia, vir á primeira audiência do juizo, depois de decorrido o prazo ver propôr-se-lhe uma acção ordinária em que se pedirá o pagamento da alludida quantia. Nestas condições, fazt-se a citação requerida com a pena comminada e servindo ella para os demais termos da instancia até final sentença e sua execução E E. deferimento, produzindo a justificação de ausência em dia e hora designados pelo escrivão. Testemunhas: Merio Cruz e José Gamberim. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1911. — Evaristo Marques da Costa, advogado.» Esta legalmente estampilhada. Despacho: «A. S m, des-

gnando o escrivão dia e hora. Rio, 3 de junho de 1911. — *Rego Barros.*» Produzida a justificação, foi a mesma julgada pela sentença do teor seguinte: «Vistos, etc. julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e lezaes effeitos. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias, na forma da lei. Rio, 6 de junho de 1911. — *João Coelho do Rego Barros.*» E' o que se contém em a petição e sentença acima fielmente transcriptas, do que dou fé: e em virtude do que mandou extrahir o presente edital com o prazo de 30 dias, por cujo teor fica intimado ao ausente Dr. Fabio Trancredi para, na primeira audiência a que se seguir após a terminação do prazo deste, vir fallar aos termos de uma acção ordinária em que se lhe pede o pagamento de uma fatura commercial na importância de 1:871\$760 e mais os juros da mora e custas, e ver-se-lhe assignar na mesma audiência o prazo de 10 dias para contestar a acção, sob pena de revelia, ficando o supplicado intimado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução. E, para os devidos effeitos de direito, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1911. Eu, Pedro Ro ovalho Leite Ribeiro, escrivão, que o escrevi e subcrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro

De citação de pessoas incertas e em logar não sabido, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação de pessoas incertas e em logar não sabido, com o prazo de 30 dias, virem que, por parte do coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Im. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional—O coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher D. Isabel Franca Alvares de Castro, os Drs. Eduardo Pires R. mos. Adolpho Murtinho e Joaquim Murtinho Sobrinho, todos domiciliados na cidade de Niteroy, neste Estado, menos o Dr. Eduardo Ramos, que tem o seu domicilio na Capital da União, compraram a Francisco Antonio Camarinho e á sua mulher D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Camarinha (ou Motta da Motta Ferreira), por *escritura publica* lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado (doc. n. 1), todos os terrenos da antiga sesmaria de Miguel Riscado, que, posteriormente, foi convertida no Morgado, instituido pelo capitão José de Azeredo Coutinho de Macedo e seu filho José de Azeredo Coutinho e Mello, instituida essa feita por *escritura publica* de 8 de novembro de 1753, nas notas do tabellião Francisco Coelho da Silva, hoje cartorio do tabellião Dr. Victorio da Costa (doc. n. 2); *ta's terrenos, assim vendidos, denominam-se «Salina» e se estendem da Laguna de Ypilonga ao extremo da praia de Massambaba, comprehendendo uma superficie calculada em cerca de nove leguas de extensão, pela linha do oceano, tendo por limite interior a lag. de Araruama, neste Estado e município de Cabo Frio e adjacentes.* Que esse immovel foi havido pela vendedora D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Ferreira (hoje Camarinha), de sua mãe D. Maria Paula de Azeredo Coutinho da Motta (viuva de Francisco Candido Dias da Motta), ultima administradora daquelle morgado, denominado «Morgado dos Azeredos Coutinhos», como prova a certidão

annexa (doc. n. 3)—em legitima materna. Que esse Morgado foi expressa e nominalmente, reconhecido pertencer ao patrimonio dos paes da vendedora, e portanto, ao desta, na qualidade de sua successora legitima e necessaria, pelo decreto legislativo n. 511, de 4 de outubro de 1848. Em con. que o dito viuco o se transformou no regimen com muni da propriedade, no anno de 1895, por fallecimento da ultima administradora, a mãe da vendedora. Entretanto, chegi ao conhecimento dos supplicantes que, não somente a União Federal, por intermedio da respectiva repartição, como a Camara Municipal de Cabo Frio estão turbando a posse legitima dos supplicantes sobre os referidos terrenos, uma e outra, aforando e se julgando no direito de aforar, ou arrendando, (se julgando) no direito de arrendar, como si lhes pertencessem, por algum titulo habil que não tem) a faculdade de occupar por si ou fazer occupar por outrem, to lo aquelle immovel, ou parte delle, com d'satenação dos irrefragaveis direitos do dominio e posse, inherentes aos seus titulos. Nestes termos, os supplicantes vem pedir a V. Ex. que se digne de conceder-lhes mandado de manutenção de posse, intimada a União Federal, na pessoa do seu representante, bem como a Camara Municipal do Município de Cabo Frio, na pessoa de quem legalmente a represente—para que desistam de qualquer acto de turbacão, como arrendamento, aforamento e outros quaesquer que importem occupação ou utilização, comminando-se-lhes a pena de 100\$ por metro quadrado de sólo envolvido no acto turbativo, além das perdas e danos que se puderem apurar. Outrossim, que sejam expedidos editaes para sciencia de quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbacão, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. Para o effeito do pagamento da taxa judiciaria avaliam os supplicantes a causa em 10:000,000. P. a V. ex. deferimento d. e a. a presente com os documentos que a instruem. Estavam colladas duas estampillas fidejussoras do valor de 300 réis cada uma, inutilizandolas: «Rio, 5 de abril de 1911. — *Eduardo P. Ramos.*» — E sendo-lhe apresentado a dita petição, nella proferi o seguinte despacho: «A. Jusfiquem, em dia e hora que o escrivão designar. Niteroy, 7 de abril de 1911. — *O. Kelly.*» Despacho de fl. 81 v.: «Amora-se o V. Acordam de fl. 78. Niteroy, 2 de maio de 1911. — *O. Kelly.*» Despacho de fl. 82: «Deiro o pedido de fl. 2. Expeçam-se o mandado e editaes, na forma requerida. Niteroy, 29 de maio de 1911. — *O. Kelly.*» E em virtude do que se passaram o presente edital, com o prazo de 30 dias, e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e afixados no logar do costume, e por effe scientifico do mesmo requerido a quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbacão, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. E, para conhecimento tambem dos mesmos interessados, faço-lhes scientes que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, e nas vespersas desses dias, quando forem feriados, a mesma hora, á rua Visconde do Rio Branco n. 131 (sobrado). Dado e passado na cidade de Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 2 dias do mez de junho de 1911. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão, o subcrevi. — *Octavio Kelly.*

(Esta va devidamente sellado.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.264

Eduardo Dale & Comp., estabelecidos nesta praça, á Avenida Central n. 42, com commercio de machinas de escrever e artigos semelhantes, adoptam para distinguil-os a marca acima. Consiste ella no nome característico Casa Dale, escripto sobre um estreito traço horizontal. A referida marca que poderá variar no typo de letras e cor, será usada em quaesquer envoltorios que contiverem os ditos artigos, assim como em netas, facturas, annuncios, recamos, etc., afim de bñm garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911.—Eduardo Dale & Comp. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora do dia 5 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 7.264 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 7.277

Barros, Moraes & Comp., estabelecidos á rua Cardoso n. 29, adoptam para distinguir os paños e linguas em latas e outras conservas de carne de porco também em latas, presuntos, toucinho, banha, linguas, conservas de peixe de qualquer qualidade, manteiga e azeite, de seu commercio a marca supra. Consiste ella em uma facha onde se veem em tres rectangulos as figuras: no primeiro, dentro de um oval, um porco; no segundo, dentro de um circulo, a cabeça de um porco e no terceiro, dentro de dous ovaes os symbolos da industria e do commercio, ovaes estes ladeando um circulo em cujo centro está o monogramma da firma, formado das letras B. M. & C. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões será usada nas latas ou outros envoltorios que contiverem os ditos artigos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911.—Barros, Moraes & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 12 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.277, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 7.278

Barros, Moraes & Comp., estabelecidos á rua Cardoso n. 29, adoptam para distinguir os paños e linguas em latas e outras conservas de carne de porco, também em latas, presuntos, toucinho, banha, linguas, conservas de peixe de qualquer qualidade, manteiga e azeite, de seu commercio, a marca supra. Consiste ella em um rotulo rectangular onde se veem nove cabeças de porcos dentro de grandes e pequenos rectangulos. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas latas ou outros quaesquer envoltorios que contiverem os ditos artigos de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911.—Barros, Moraes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 12 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.278, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 7.300

Hasenclever & Comp., estabelecidos na Avenida Central ns. 69 a 77, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular dividido verticalmente em duas secções, trazendo a secção á direita uma facha vermelha obliqua e em os dizeres em cor branca: «Efficaz» «Marca registrada» e a secção á esquerda diferentes dizeres indicando o modo de empregar e o fim a que se destina o artigo que a marca distingue; horizontal e superiormente ao rotulo descripto se acha uma tira em duas cores, vermelha e branca, lendo-se na parte vermelha em letras brancas a palavra «Efficaz» e na parte branca em letras pretas «Sicudir bom antes de usar». Esta marca, cujo característico é a palavra «Efficaz», serve para distinguir productos chimicos industriaes, preparados para limpar metes e semelhantes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1911.—Por procuração de Hasenclever & Comp., Schmalenberg (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 22 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.302

Barros, Moraes & Comp., estabelecidos á rua Cardoso n. 29, adoptam para distinguir as linguas de seu commercio a marca ao lado colada. Consiste ella na figura caracteristica de um grande porco em um chiqueiro dentro de um desenho de ornato. Aos lados dessa figura veem diversas fachas com os dizeres «Linguas Aldegallega» «Importação e exportação Barros Moraes & Comp.» e diversos desenhos de ornamento. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada estampada ou de outra qualquer forma nas latas que contiverem as ditas linguas de seu commercio e em forma de facha, guarnecida de filetes e bordaduras. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—Barros, Moraes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 10 horas de 26 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.302 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.303

Barros, Moraes & Comp., estabelecidos á rua Cardoso n. 29, adoptam para distinguir as linguas de seu commercio, a marca

acima. Consiste ella em diversas elipses concentricas formadas por filetes e bordaduras, tendo ao centro um desenho de ornato onde se vê um grande porco dentro de um chiqueiro, desenho este entre os dizeres: Barros, Moraes & Comp. —Linguica especial— Systema Aldegallega. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada estampada ou de qualquer outra forma nas tampas das latas que contiverem o referido artigo de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—Barros, Moraes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 26 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 1.497

Certifico que, com um exemplar do *Diário Official do Estado de S. Paulo*, em que sahio publicada, foi nesta junta depositada hoje a marca de cigarros «Garibaldi» de Gonçalves & Guimarães, registrada na Junta Commercial daquelle Estado, sob n. 1.497.

Secretaria da Junta Commercial da Capital, 6 de junho de 1911.—O director, Fabio Leal. Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 6 de julho de 1911

Consumo:

Fumo.....	1:673\$000	
Bebidas.....	2:393\$960	
Phosphoros...	12:000\$000	
Calçado.....	2:144\$400	
Velas.....	3:000\$000	
Perfumarias..	510\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:020\$000	
Vinagre.....	42\$000	
Conservas.....	20\$000	
Chapéos.....	2:712\$000	
Tecidos.....	3:000\$000	
Registro.....	200\$000	28:720\$360

Rendas patrimoniaes.....	60:807\$730
Extraordinaria.....	95\$510
Deposito.....	5:749\$073
Renda com applicação especial.....	104\$000
	623\$093

Renda de 1 a 6 de julho de 1911.....	67:3 0:596
	601:321\$908
	668:702\$504
Em igual periodo de 1910..	421:168\$781

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1911

Em ouro....	138:883\$347	
Em papel...	227:884\$931	366:768\$278
Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1911.....		1.597:081\$264
Em igual periodo de 1910..		1.595:903\$838
Diferença a maior em 1911		1:177\$426

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

Salvados do vapor «Catalão»

Pelo presente edital são convidados os donos ou consignatários das mercadorias que constituem os salvados do vapor *Catalão*, naufragado nas costas de Santa Catharina, e foram conduzidos a este porto pelo vapor nacional *Oceano*, a virem despachá-las, visto já terem ellas sido devidamente examinadas e classificadas.

Ou, assim, declarar que as mercadorias que podem ser despachadas não abrangem as que foram apprehendidas no local do naufragio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — O ajudante do inspector *Miguel Fernandes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 19

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 11, 13 e 15 de julho de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

BF: Duas caixas ns. 208/9, contendo 160 kilos de caixas de papelão de armadas, para botica e usos semelhantes, vindas de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregadas em 1 de abril de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 2

SE: Uma caixa n. 41, contendo 63 kilos de estampas para annuncios, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 2 de abril de 1910, consignada a J. M. Puchen ou Z. M. Puchen.

Lote n. 3

Circulo—MT—N. 1: Cento e setenta kilos de estampas não espficadas e 50 kilos de obras impressas de uma só cor, vindas de Bormont no vapor *Magellán*, descarregados em 12 de abril de 1910, consignados a M. de Castro.

Lote n. 4

CSC: contra marca W: Uma caixa n. 28, contendo 21 chapéus de crina, simples e 46 chapéus de palha de avô lisos e quatro chapéus de palha e algodão, confeitados, *ad valorem*; e 1.400 grammas de roupa feita de tecido de seda e lin, em partes iguaes, simples e 1.700 grammas de roupa feita de tecido de linho, simples; e 600 grammas de roupa feita de tecido de algodão branco, confeitada, *ad valorem*; 300 grammas de palmas para cafetins e *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Nile* e descarregada em 27 de abril de 1910, consignada a Guilherme Seabra & Comp.

Lote n. 5

SE: Uma caixa n. 264, contendo 18 kilos de ferramentas manuaes; 22 kilos de serras circulares, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 27 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 6

Sem marca: Um bahu de folha sem numero, muito usado, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 23 de abril de 1910; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 7

Do's triangulos ns. 65 dentro e 693 fora, contra marca MC: Duas caixas ns. 6.531/32, contendo 24 peças de brim de linho ou juta, entrançado, pesando liquido 304 kilos e medindo 1.253 metros;

Item: Uma caixa sem numero, contendo 12 peças de brim de algodão, pesando liquido 58 kilos, medindo 483 metros, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 23 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 8

Falque: Um encapado n. 8.310, contendo 60 kilos de junco em bruto, vindo de Hamburgo no vapor *Nomenta*, descarregado em 27 de abril de 1910; consignado a Falque & comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 9

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 3 kilos de tecidos de algodão branco, lavado e bordado, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba* e descarregado em 23 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 10

Triangulo Brazil, contra-marca DV: Um amarrado sem numero, com 11 kilos de fornos de ferro, vindo de Santos no vapor *Byron*, descarregado em 2 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 11

MW, contra marca Roberto: Uma caixa, sem numero, contendo 58 kilos de obras de ferro fundido pintado (quadros) vindos de Southampton no vapor *Draube*, descarregado em 11 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 12

AR: Uma caixa n. 15.974, contendo 51 kilos de estampas para annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 25 de abril de 1910, consignada a Ahlberg & Bismann.

Lote n. 13

AM: Duas caixas ns. 597 e 598, com 62 kilos de peças avulsas de ferro, pertencentes de machinas *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de abril de 1910 e consignadas a Tulque & Comp.

Lote n. 14

RD: Uma caixa n. 1, contendo plantas já secas sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 15

Triangulo S, contra marca RB: Uma caixa n. 079.403, contendo dez contadores mecanicos ou machinas para calcular;

Setenta kilos de catalogos e dois kilos de chapas de cobre assentadas sobre madeira; vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 16

Sem marca: Uma mala sem numero, forrada de zinco, até 60; cento e dous e meio kilos de roupas muito usadas, *ad valorem*; vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, des-

carregada em 28 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um bahu vasio, sem numero, de folha, muito usado, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregado em 28 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 18

Sem marca: Um caixão, sem numero, contendo 53 kilos de obras impressas de uma só cor, vindo de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregado em 28 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 19

CPC: Duas caixas ns. 4.009/10, contendo 29 e 12 kilos de roupa feita (blusas) de filó de algodão, bordada enfeitada, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 5 de março de 1910 e consignadas a Costa Pacheco & Co np.

Lote n. 20

PC: Uma caixa n. 768, contendo 50 crixinhas com meias, (7 1/2) kilos de pilulas medicinas; duzentas latas com dez kilos de nutrose e similares, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 8 de março de 1910 e consignada a Emile Uzuac.

Lote n. 21

Sem marca: Um encapado sem numero, com 39 kilos de arcos de ferro para tardos e arcs semelhantes, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 29 de março de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 22

HSYC: Quatorze caixas sem numero, contendo 74 kilos de catalogos; de notadeiras movidas a mão ou a vapor, pesando liquido 950 kilos, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Syren*, descarregadas em 29 e 30 de março de 1910 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 23

(Abandono)

Jerônimo Veroleet: Doze caixas ns. 1 a 12, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 124 kilos, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Corrientes*, descarregadas em 11 de junho de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 24

ARY: Uma caixa sem numero, de madeira, vasia, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Calsburga*, descarregada em 4 de abril de 1910 e consignada a Guimarães Irmão & Comp.

Lote n. 25

Letreiro: Uma caixa sem numero, vasia, do capitão de fragata Carlos Vidal de Oliveira Freitas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 26

Helena G. Treliak: Um amarrado sem numero, de duas cadeiras de vassoura, usada, com assento de lona, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 18 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 27

Triangulo RR: Cinco caixas ns. 2/6, contendo machinas para escrever com teclado;

Idem: uma caixa n. 7, contendo trinta e cinco kilos de papel de seda para cópiar; quatro e meio kilos de chapas de cobre assentadas sobre madeira (clichés); um kilo e oitocentas grammas de obras impressas de mais de uma cor; meio kilo de amostras, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 18 de abril de 1910 e consignadas a Pestana & Comp.

Lote n. 28

CP, contra marca: Uma caixa n. 2, contendo vinte e dois kilos de bijouteria de ferro (correntes); onze kilos de obras de aluminio (correntes), *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 28 de abril de 1910 e consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 29

Guinle & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo quinze kilos de quadros não especificados, com molduras de madeira pintadas, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 27 de abril de 1910 e consignada a Guinle & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 30

MCC: Uma caixa n. 119, contendo cento e vinte kilos de papel passento ou matta borrao, vinda de Genova no vapor *Espagne*, descarregada em 11 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 31

FSC: Uma caixa n. 4.452, contendo cento e setenta kilos de carteiras de oleado de algodão forradas de pellicas, vinda de Southampton no vapor *Orla*, descarregada em 12 de maio de 1910 e consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Lote n. 32

SCI: Cinco caixas ns. 48 a 52, com 538 kilos de catalogos, vindas de Southampton no vapor *Avon*, descarregadas em 17 de maio de 1910 e consignadas a Domingos da Silva.

Lote n. 33

RIW: Uma caixa n. 2.784, com 57 kilos de limas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 24 de abril de 1910 e consignada a Alb Fink & Comp.

Lote n. 34

VDCGC: Uma caixa n. 532, contendo sete peças de pannos de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado, medindo 359 metros, com o peso liquido de 103 1/2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Sem marca: Uma tripeça sem numero, para photographia, usada, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 24 de maio de 1910 com consignação ignorada.

Lote n. 36

K: Quatro latões sem numero, contendo cylindros com 524 1/2 kilos de lupulo (liquido); duzentos e oitenta e tres kilos de obras de ferro batido, estanhado, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 24 de maio de 1910 com consignação ignorada.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 37

DK: Uma caixa n. 6.874, contendo trinta kilos de emplastros adhesivos não especificados,

vinda de Amsterdam no vapor *Rylandia*, descarregada em 4 de abril de 1910 e consignada a J. Kastrup.

Lote n. 38

RP: Uma caixa n. 681, contendo 90 kilos de rodizos de ferro, vinda de Amsterdam no vapor *Rylandia*, descarregada em 4 de abril de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 39

FB: Uma caixa n. 896, contendo 170 kilos de pelles de lebres e semelhantes, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 9 de abril de 1910 e consignado a Fernandez Braga Cajeaux & Comp.

Lote n. 40

Triangulo P: Uma caixa n. 1.000, contendo dez kilos de obras impressas de uma só cor; trinta e cinco kilos de livros impressos para leitura, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 9 de abril de 1910 e consignado a Carlos Pareto & Comp.

Lote n. 41

J: Um fardo n. 4.528, contendo onze kilos de papel oleado, vindo de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregado em 14 de abril de 1910 e consignado a Hasenclover & Comp.

Lote n. 42

Triangulo Brazil, contra-marca DU: Sete amarrados, sem numero, contendo chapas de ferro galvanizados para cobrir casas, pesando 144 kilos, vindos de New-Porto, no vapor *Famav*, descarregados em 1 de abril de 1910 e consignados a Hime & Comp.

Lote n. 43

Lozango X, contra-marca n. 3.858: Dois amarrados, sem numero, contendo oitenta e tres kilos de obras de ferro batido simples, vindos do Rio Grande, no vapor *Galiccia*, descarregados em 17 de janeiro de 1910 e consignados a Hime & Comp.

Lote n. 44

SAC: Uma caixa n. 20, contendo agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 48 kilos, vinda de Havro no vapor *Ouessant*, descarregado em 27 de novembro de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 45

Campos, contra marca Pimenta: Quatro caixas, separadas por um travessão, ns. 1, 7, 8 e 9, contendo: a primeira, carbonato de magnesia, pesando 55 kilos; a segunda, magnesia calcinada, pesando 7 kilos e meio; a terceira, oleo de figado de bacalhau, pesando 20 kilos; a quarta, 39 vidros de chloroformio, pesando liquido 3 kilos 540 grammas; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 17 de março de 1908 e consignadas a Campos Pimenta & Comp. Praça annullada por despacho da inspectoría de 17 de junho de 1911. (Despacho de arrematação n. 12.685 de agosto de 1910.)

AVISO

No dia do leilão as mercadorias constantes deste edital, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.—Pelo inspector, *M. Antonino de C. Aranha*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral, *faço publico*, para conhecimento dos interessados, que a abertura das propostas para o fornecimento de material e objectos de expediente durante o 2º semestre do corrente anno, terá lugar sexta-feira, 7 do corrente, ás 3 horas da tarde, no gabinete da directoria.

Secção Central, 5 de julho de 1911. — O chefe interino, *S. E. Carneiro da Cunha*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de saude:

Venancio de Oliveira Araujo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.059, relativa ao predio n. 28 á rua Senador Euzebio, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª delegacia de saude:

Fulgencio de Araujo Gama, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.470, referente ao predio sito á rua Silva Guimarães n. 27, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.459, referente ao predio n. 23 da rua Silva Guimarães, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de julho de 1911.— O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Othon Leonardos Junior reassumiu o cargo de Consul Geral do Perú nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1911.—O Director Geral, *F. A. de Carvalho*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Othon Leonardos Junior reassumiu o cargo de Consul interino da Turquia nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1911.—O Director Geral, *F. A. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Directoria de Armamento

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta repartição, *faço publico* que se precisa de preços para aquisição das machinas abaixo mencionadas, todas de primeira qualidade e tipo inglez, devendo as propostas ser entregues na secretaria desta directoria na Armção até o dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde.

Esta concorrência versará sobre preço e prazo da entrega das machinas nas officinas da directoria, na Armção.

Machina de contornar vertical, com 7" de curso, uma.

Machina de aplinar-horizantal com 24 de curso e movimento transversal automatica, de 25", uma.

Machina de remanchar e frizar para funileiro e caldeireiro, uma.

Fraise universal completa com mesa gyratoria e todos os accessorios e ferramentas, uma.

Torno mecanico com a altura de centro de 8 1/2" comprimento de mesa 10", permitindo torner peças de 6 pés e tendo cavidade na mesa para torner peças de maior diametro, e armario na base, um.

Torno mecanico universal, menor, com a altura de centro de 7" comprimento de 5' 6", um.

Todas as machinas referidas devem vir completas, com o movimento de recto e todas as ferramentas e accessorios.

As propostas devem vir acompanhadas de gravuras e uma enumeração de todos os dados, accessorios, pertencentes das machinas e trabalho que ellas podem realizar.

Os pretendentes poderão obter quaesquer esclarecimentos sobre as machinas, diariamente, na Directoria de Armamento, das 11 horas ás 3 da tarde.

Directoria de Armamento da Marinha, 30 de junho de 1911.—*Olympio Medeira*, amanuense.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação.

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E JCEA-NOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Bahia de Guanabara

Collocação de boia marcando o cabeço SW das pedras de Carapucas — na encosta da frezqueira da Ilha do Governador

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, communico aos Srs. navegantes que, em data de 4 do corrente, foi collocada uma boia conica pintada de preto, marcando o cabeço SW, das pedras das Carapucas, na bahia de Guanabara, em quatro metros de profundidade nas mais baixas marés de Syzgyias; distando 50 metros das ditas pedras; tendo sido marcada: a ilha das Palmas por 74° SW, a Igreja da Ajuda, na ilha do Governador, por 63° SE, e a Ilha do Mestre Rodrigues por 60° NE.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 5 de julho de 1911.—*Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Estado do Rio Grande do Norte — Casco do paquete Grão Pará

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, em additamento ao aviso sob n. 30 de 29 de maio ultimo e com referencia ao naufragio do paquete nacional *Grão Pará* nas costas do Estado do Rio Grande do Norte, o mesmo foi marcado por bordo do cruzador torpedeiro *Tamoyo*, em serviço desta Superintendencia ficando o pharol dos Reis Magos a 13° — 40° SW, e a ponta do Genipabu por 68° — 20° NW.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 5 de julho de 1911.—*Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 7 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imperivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Rio Grande do Norte

Velas Edison (double system), uma.

Pará

Insignia do Presidente da Republica, de um panno, uma.

Tamoyo

Mangas para reflectores do convés com amostra, uma.

Bahia

Linha kaki, novello.

Amazonas

Caneco de folha, para salinometro, um.

Barrozo

Carvão mineral, kilo.

Pão de peroba pela forma, um.

Taboa de pinho de riga sem nó, de 4,90 × 0,43 × 0,025, uma.

Taboa de pinho de riga sem nó, de 4,90 × 0,43 × 0,013, uma.

Sergipe

Indicador de polos, um.

Calices de crystal para vinho do Porto, um.

Calices de crystal para licor, um.

Licoreiro com tres garrafas e 12 calices, um.

Taças de crystal, uma.

Matto Grosso

Tubo de borracha de 12^m/m, metro.

Gacheta redonda de borracha, kilo.

Gacheta redonda de borracha, metro.

Floriano

Taboa de peroba de 5,00 × 0,40 × 0,020, uma.

Taboa de cedro de 5,00 × 0,40 × 0,020, uma.

Taboa de genipapo de 4,00 × 0,30 × 0,020, uma.

Cadeados de metal Champion 6 Lever, um.

Compasso para navegação, um.

Croque de metal de dois ganchos, um.

Escova de cabelo, para tubos de 2,50 de comprimento, uma.

Vidro verde para pharol de navegação da lancha a vapor, com amostra, um.

Vidro encarnado para pharol de navegação da lancha a vapor, com amostra, um.

Valvulas de borracha vermelha tendo de diametro 85^m/m, de altura 14^m/m e de furo 10^m/m, uma.

Fio magnetico com tribo isolamento de algão de 9/10^m/m, kilo.

Fio fusivel Stander n. 8, 10.

Fio fusivel Stander n. 5, 10.

Fieira calibre com marcação para fio electrico, uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 do julho de 1911.—*Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente, auxiliar.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 1ª categoria de ns. 41 a 89 e as da 2ª categoria de ns. 1 a 31, que serão distribuidas costuras, sabbado, 8 do corrente.

Outrosim, previno as Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—*O encarregado, Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM POSTE ILLUMINATIVO ILLUMINADO A ACETYLENO DESTINADO Á PONTA DO ESTREITO, PARTE W DA CIDADE DE FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento de um poste illuminativo illuminado a acetyleno, destinado á ponta do Estreito, parte W da cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, fica adiado para o dia 4 de agosto corrente, no mesmo local e hora indicados nos anteriores editaes.

Directoria de Pharões, 1 de julho de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÔES E BOIAS.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento de oleo mineral, petroleo e carbureto destinados aos pharões, postes e boias illuminativas da Republica, durante o anno proximo, fica adiado para o dia 5 de agosto do corrente anno, no mesmo local e hora indicados nos anteriores editaes.

Directoria dos Pharões, 1 de julho de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

5ª Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, *alinea d* do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção de um alojamento de praças e instalação de seis caixas d'agua, já existentes, no Forte do Imbuhy, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados, durante as horas de expediente, na 2ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos.

As propostas serão recebidas no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, pelo conselho de concorrência, reunido na respectiva sala, sendo apresentadas em envolveros, em duas vias, das quaes uma devidamente sellada, datadas e assignadas com indicação da residência, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade das obras e acompanhado de um outro envolvero também fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, technica e administrativa, si não fôr o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho e si não tiver casa commercial com escriptorio technico e administrativo organizado;

b) guia de deposito de 500\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar, no prazo de cinco dias da data da notificação pelo *Diario Official*, e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 10 % do valor do contracto, para garantia da b.a. e fiel execução da obra;

c) prova de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir as obras contractadas.

1ª
Só depois de concluido o exame de julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2ª
Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3ª
O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4ª
A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade das obras, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª
Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6ª
Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª
As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a construção de um alojamento de praças e instalação das 6 caixas de agua já existentes no Forte do Imbuhy pela quantia de... etc., etc.

8ª
O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir as no maximo de 3 mezes a contar da mesma data.

9ª
Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10ª
As penas de multa e rescisão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, terão recurso para o Ministerio da Guerra.

11ª
Fica isento do pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material dependente de transporte obstaro pelo mau estado do mar, a juizo do engenheiro fiscal, que será immediatamente prevenido.

12ª
A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commetida alguma fraude na execução das obras.

13ª
O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14ª
Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15ª
O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

16ª
As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os

operarios ou encarregados do serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17ª
Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira logo que seja executada mais da metade do serviço e a segunda depois de concluidas e recebidas as obras.

18ª
O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, com recurso para o Sr. ministro da Guerra.

19ª
As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20ª
As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21ª
O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22ª
A caução para a fiel execução do contracto será restituída dous mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante esse tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultante da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offercer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23ª
Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes da construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fôr executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24ª
Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais quanto a parte contenciosa.

25ª
O material empregado será todo de primeira qualidade.

26ª
Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1x3.

27ª
Os pilares e as meias paredes externas serão de alvenaria de tijolo com argamassa de partes iguaes de cal e areia.

28ª
Os emboços e rebocos serão de cal e areia em partes iguaes e espessura de 0m,025.

29ª
Serão de pinho de riga de primeira qualidade os madeiramentos da cobertura, as humbreiras e vergas, guardadas na propria madeira, as bandeiras para janellas, as esquadrias para as mesmas, compostas de

venezianas e vidros, as esquadrias para portas e igualmente parte das paredes externas de persianas e internas divisorias.

30.^a

As caixas com marcos para janellas e portas serão de madeira de lei.

31.^a

As madeiras serão pintadas a óleo e as alvenarias caiadas.

32.^a

Serão installados uma caixa de 2.000 litros para agua (já existente), dois grupos de tres lavatorios de ferro esmaltado, dois de mictorios de calha para tres pessoas e quatro chuveiros de cobre e 60m,00 de canalização de manilhas de barro vidrado de 4".

33.^a

O ladrilhamento e respectivo rodapé serão de ladrilhos hydraulicos naciuaes e breco de duas de pedra britada para uma de argamassa composta de cimento e areia na proporção de 1x2.

34.^a

O telhado será de asbestos, levando calhas e conductores de cobre.

35.^a

Installação de seis caixas de agua de 5.000 litros, já existentes, incluindo alvenaria registros e canalização de chumbo de 1, 1/2" e 1".

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.— Coronel João Teixeira Maia, chefe interino do G. 5.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CONCERTO DE UMA CATRAIA

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribui memoranda para concerto da catraia *Santa Cruz* até ás 2 horas do dia 8 do corrente mez.

Departamento da Administração, 5 de julho de 1911.— O agente de compras, Carlos Braga.

3.^a Região de Inspeção Permanente

De ordem do Sr. general inspector devo comparecer neste quartel general, tendo o prazo de 48 horas para se apresentar, tendo o qual será responsabilisado na forma da lei, o 2.^o tenente do 6.^o regimento de cavallaria Heitor da Silva Lima.

Quartel General, 5 de julho de 1911.— José Solero de Menezes Junior, capitão assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMISSÃO FISCAL DE INSPECÇÃO DOS RIOS DA CAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tem o fido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrando o dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas no escriptorio desta commissão, á rua da Assembleia n. 12, 1.^o andar, até ás

2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as condições estimuladas no edital publicado no *Diario Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dous envolves os fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envolves e attendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia util, ás mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues á commissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgadas idoneas não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5% do valor da sua proposta.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois do minucioso exame por parte da commissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, deveso ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911.— O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A VILLA MILITAR EM DEODORO

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado, faço publico que, até o dia 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, na sóla desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, se recebem propostas para a construção de um reservatorio destinado ao abastecimento de agua á Villa Militar em Deodoro, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro do invólucro fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito ou signo que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da 1.^a, terá a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 2.000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá, como caução, de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 20.000\$ (vinte contos de réis) também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo essa ultima quantia de 20.000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao concorrente.

Segunda

No caso de se não apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada, em favor da Fazenda Nacional.

Os depositos feitos pelos concorrentes preferidos serão-lhes-lhes immediatamente entregues em restituição.

Tercera

Cada concorrente reunirá, em invólucro distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quitto com a Fazenda Nacional, e ter pago o imposto de industrias e professions. Esse invólucro será entregue a esta repartição até o meio-dia da vespéra do encerramento da concorrência, isto é, o dia 10 de julho do corrente anno.

Quarta

O invólucro contendo os documentos de cada concorrente, relativos á idoneidade, será aberto em publico, na sóla da 1.^a divisão desta repartição, na vespéra do encerramento da concorrência, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, pela mesma commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das as propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão não tenha julgado idoneos, sendo, por isso, restituídas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do reservatorio de distribuição e obras accessorias, de accordo com os desenhos e as especificações, que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da primeira divisão, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde, todos os dias mees. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares, taes como a construção do reservatorio em si, a dos contractores, casa de manobras, assentamento de pedras espeziaes, terraplanagem, rechartagem de taludes e esplanada, ajardinamento, aparelhos de descida, muro e gradil circundando o jardim, etc.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico, no dia determinado opportunamente pela commissão e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

O inicio dos trabalhos de construcção terá lugar dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou am'os, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias.

Si, porém, ainda ultrapassar estes 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 20.000\$000 (vinte contos de réis).

Nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de oito dias, salvo o caso de greve do pessoal a seu cargo (quando devida a falta de pagamento) ou de força maior segundo alei, comprovada perante o Sr. director geral. A desobediencia a esta condição nona importará na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 (quinze) dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição oitava.

Decima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fór assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima primeira

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima segunda

Os trabalhos a que se refere o presente Edital deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações e desenhos, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construcções executadas contra os desenhos e especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demolir as obras á sua custa, descontando da caução do contracto

o preço da demolição, addicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima terceira

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços, entre a repartição e o contractante, serão sempre, por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima quarta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar á repartição e submeter á approvação do director geral uma tabella indicativa das unidades de obras e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos, de accordo com as obras effectuadas e acceptas, em cinco prestações iguaes, á medida que a importancia da parte já feita attinja valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima quarta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e acceptas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante, allegando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fór necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando, entretanto, fór esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima sexta

As contas que o contractante apresentará para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quinta, deverão ser endereçadas a esta repartição, debitado nellas o Ministerio da Guerra (abastecimento de agua á Villa Militar).

Serão essas contas sujeitas ao exame e declaração do engenheiro fiscal; uma vez visadas por este, serão pelo director geral approvadas e remettidas á Commissão Constructora da Villa Militar, para o pagamento.

Todas as contas deverão ser extrahidas em cinco vias, assignadas pelo contractante, sendo a primeira via sellada na forma da lei.

Decima setima

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima primeira, vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima quarta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima oitava

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offercerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. — Pelo secretario, *Octavio Rodrigues*, official.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 4 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na escruraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 28, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Augusto Antunes Garcia.
Augusto da Silva T. pinambá.
Arnaldo José da Silva.
Antonio Joaquim da Costa.
Antonio José do Carvalho.
Antonio Lino da Cunha Sotto Mayor.
Antonio José Ferreira Braga.
Antonio Francisco Marques Macedo.
Antonio do Carmo Pires.
Antonio Si nões de Andrade.
Antonio Machado.
Antonio José da Silva.
Barão de Toffé.
Barão do Rio Negro.
Barão de Quartin.
Companhia União dos Proprietarios.
Cardoso & Marinho.
Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.
Costa & Moreira.
Consulado Portuguez.
Clonin & Vieira.
Condé de Lucena.
Companhia Cervearia Brahma.
Domingos José Gonçalves Portella.
Eduardo P. G. Nite.
Eduardo Guntz.
Eugenio C. Guimarães.
Francisco Barbaresco.
Francisco Alves de Souza Adão.
Gertrudes C. Gome. Pich.
H. rio Ribeiro da Silva.
Julia da C. neelão Brazil.
Joanna Evangelista de Sá e Silva.
Josephina Amarante.
J. Marques.
Jeronymo Meirellas (Dr.)
J. de Augusto Corrêa, da Cunha.
José Carneiro.
José Custodio Nunes (Dr.)
José de Paiva Lourenço.
José Antonio de A. aújo.
José Alves Ferreira Chaves.
José Ribeiro.
João Francisco da Silva Gust m.
João Carlos Porges.
Joaquim Ignacio Bitten ourt.
Joaquim Maria Pereira.
Luiz Cardoso de Oliveira.
Luiz de Andrade.
Lucio José Fialho e Manoel.
Luiz Coelho Rodrigues.
Marques & Assumpção.
Melchades Vasconcellos Almeida.
Maria Luiza M. Cardoso.
Maria Thereza Ribeiro de Almeida.
Maria da Gloria Rocha.
Maria Augusta Nunes Fleury.
Mercedes do Lima Mangêda.
Manoel Pacheco Drummond.
Manoel José Filgueiras.
Manoel Antonio Pereira Guimarães.
Por procuração, Narciso da Silva Neves.
Ordem Terceira do Carmo.
Philomena Barbosa.
Santa Casa de Misericordia.
Theodoro B. Machado da Silva.
Urba. do Carneiro Guimarães.
Visconde de Villela.
Vicente Caruzo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 4 de julho de 1911. — Pelo secretario, *Octavio Rodrigues*, official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Mattos, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta Inspectoria propostas para o arrendamento do edificio destinado a um *restaurant* na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer, para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a installar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refeições, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facilitado installar divises no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de trezentos mil réis (300.000), em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes, aquelle que, depois de aceita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de tres contos de réis (3.000 \$), em dinheiro ou em aplices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificar o, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de trezentos mil réis (300\$), acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhos ou rasuras, competentemente selladas, incluindo qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de trezentos mil réis (300.000).

Inspectoria de Mattos, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 23 de junho de 1911.—Dr. Julio Fortado.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ARQUEBOBO DO RIO, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se receberá na sala da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do aqueducto acima referido, cujo projecto, approvedo pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, calculo de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I
As obras e a concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do rio, de 50^m60 de largura na base, quatro metros no corrimento e 148 metros de desenvolvimento no corrimento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, e de um singradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817^m3, o muro

de pedras secas 5^m3, o corte no singradouro 2.145^m3, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alis 113^m3.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações técnicas e os antos do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:241\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica efectiva e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do aqueducto, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em presta-

ções mensaes, mediante exam e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assinar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$23, 5 % do orçamento total e de cada prestação o que for pago. Fica-se na a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integralizar dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade o contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma e competentemente reconhecida, em uma das faces do envoltório e necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todas as concurrencias a que se refere a clausula V ser o devidamente selladas e remittidas tambem em envoltório fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—Miguel Arraodo Lisboa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESSERAS E ALIFAS E CORDOES PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 o não 24 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento acima declarado convocada por edital de 22 de junho ultimo para o dia 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de julho de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO A'S REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o fornecimento de inscripções para a concorrência ao fornecimento dos objectos constantes dos grupos 4—Machinas, instrumentos e utensilios agricolas e 9—Drogas e medicamentos, foi adiado para as 3 horas da tarde do dia 11 do corrente, sendo a abertura das propostas no dia 12 á 1 hora da tarde.

Directoria Geral da Contabilidade, 3 de julho de 1911.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, previno aos Srs. concorrentes ao fornecimento do mobiliario desta repartição, constante do edital de 22 de junho proximo findo, que termina no c. 7 do corrente. o prazo da respectiva concorrência, devendo se apresentarem até as 3 horas da tarde os recibos comprobativos do deposito a que allude a clausula 1ª do referido edital. A apresentação das propostas realizar-se-ha no dia 8, devendo estas ser abertas a 1 hora da tarde, de accordo com a clausula 11 do referido edital.

Secretaria do Museu Nacional, em 7 de julho de 1911.—O secretario, *Carvalho Pezoto*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 286

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não se haver inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 67 doCodigo de Ensino, resolveu espagar o prazo para a inscripção por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das férias a inscripção, de accordo com o art. 55 doCodigo, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das férias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futur.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia tecnologica das profissões elementares e do construtor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas, eggotos, hydraulica agricola, thermo-dynamica e motores thermicos.* (Artigo 7º, do Reg. que baixou com o decreto n. 8.039, de 23 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brândão*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1911

Presidente, *Torres*; director, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Couto*, *Conceição*, *Guimarães*, *Goulart*, e supplente *Marinho Prado* e o director da Secretaria *Dr. Fabio Leal*, faltando com causa justificada o deputado *Lyra*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 93, de 19 de junho corrente, do director geral interino da Direcção Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os exemplares das 33 marcas de ns. 10.774, a 10.803, registradas no Bureau Internacional de la Propriété Industrielle em Berna.—Mandou-se archivar.

Editais dos juizes de direito da 1ª e 3ª Varas do Commercio desta Capital, communicando as fallencias de *Pereira da Silva & Comp.*, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 98, e individualmente a do unico socio solidario *Benedicto Augusto Pereira*

da *Silva* e a de *Manoel Ribeiro de Azevedo*, estabelecido á rua Frei Caneca n. 428.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De *James Magnus & Comp.*, para o registro da marca *Prowodnik*, que distingue artefactos do borracha de seu commercio.—Como requerem.

De *Vieira Machado*, para o registro da marca que distingue musicas, pianos, estantes etc. de seu commercio.—Como requerem.

De *Cazcaux & Comp.* para o registro da marca Juventa que distingue perfumarias de sua fabricação, excepto agua para sabão.—Como requerem.

De *Castro Silva & Comp.* para o registro da marca *Café Camara* que distingue café moído de sua fabricação.—Como requerem.

De *Antonio Machado* para o registro da marca *Granite Hotel* Machado que distingue conservas, doces, bebidas etc. de seu commercio.—Como requerem.

De *Leite & Alves* para o registro da marca *S. Paulo* que distingue cigarros de sua fabricação.—Como requerem.

De *José Lourenço da Silva* para o registro da marca *perdi* que distingue artigos de tinturaria de seu commercio.—Como requerem.

De *Coelho Duarte & Comp.* para o registro da marca *Ramos* que distingue banhas, linguicas, conservas etc. de seu commercio.—Como requerem.

De *Coelho Duarte & Comp.* para o registro da marca *Michel* que distingue banhas, linguicas, conservas etc. de seu commercio.—Como requerem.

De *D. J. Telles Ferreira Heinzelmann*, residente em Porto Alegre, para o registro da marca *Pilulas arte dispecticas* do *Dr. Heinzelmann*, que distingue pilulas de sua fabricação e commercio.—Apresente certidão do exercicio da industria que exerce.

De *Hopkins, Cau er & Hopkins, A. Cardoso de Gouveia & Comp., Negelli & Comp., Viveiros & Comp.*, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 7.185, 7.186, 7.192, 7.193, 7.194 e 7.198.—Como requerem.

De *A. L. Azevedo* para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.470.—Como requerem.

Do *Dr. Carlos da Silva Fortes*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 89.—Como requerem.

De *Herculano Carvalho & Comp. (2)*, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial do Pará sob ns. 22 e 23.—Como requerem.

De *Guimarães & Comp.*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 937.—Indefido, por imitar a marca n. 203, registrada na Junta do mesmo Estado.

De *Bernardo Caldas* para o deposito de cinco marcas registradas na Junta Commercial do Maranhão.—Não consta da certidão o pagamento do selo da letra b n. 21 § 4º, classe 2, tabella B, regulamento de 22 de janeiro de 1900, e as marcas deviam vir separadas cada uma com um numero.

De *Fernando Carneira & Comp.* para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da transferencia para sua firma da marca n. 6.714.—Como requerem.

Da *Empresa de Construcções Civis* para o archivamento da acta da assemblea geral que modificou seus estatutos.—Como requerem.

De *Mendonça & Dias*, *Dias Nogueira*, *Vicente Coussirat & Comp.*, *Humberto Saboia & Comp.*, *João Ferreira & Comp.*, *Amorim Costa & Comp.*, *J. F. de Amorim & Comp.*, *Castro & Macedo*, *A. Baptista & Comp.*, *Pel-*

legrino & Soares, *Sá & Alves*, *Antunes dos Santos & Comp.*, *A. Cunha, Silva & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De *C. Machado & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social.—Juntam a proclamação do socio ausente.

De *Figueira & Comp.*, para o archivamento da aleração de seu contracto social.—Como requerem.

De *Carvalho Fernandes & Comp.*, *José Bouças Gonçalves & Comp.*, *Magalhães & Botelho*, *Joaquim Gomes & Comp.*, *Kramer & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De *Gentile & Vetere*, *Gonçalves Carneiro & Comp.*, *A. Maio Irmão*, *Alvaro Magalhães*, *J. Lallet*, *Lopes Gomes & Comp.*, *G. Banho & Comp.*, *Alves & Lazaro*, *Mattos & Corrêa*, *R. Sampuio & Comp.*, *Souza Mesquita & Comp.*, *Novaes & Teixeira* para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De *Lopes Ribeiro & Comp.*, para anotação no seu contracto social que seu empregado *Octavio Ferreira da Silva* deixou de ser interessado de sua firma.—Como requerem.

De *A. Cimara & Comp.*, *Luiz de A. Rabello* e *Arthur Bantos & Comp.*, para anotação nos registros de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes sendo o 1º da rua Visconde da Gavea n. 117 para a rua do Senado n. 256, o 2º para a rua do Ouvidor n. 168 e Uruguayana n. 96 e o 3º da rua Frei Caneca n. 107 B para os ns. 35 e 39 da mesma rua.—Como requerem.

De *Manoel Henrique Figueira* para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura de n. 4, 2º, que era, para o n. 86.—Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de julho de 1911.—*Honorio de Campos*, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32 15 d. 15/16	
» Paris.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$520
» Nova York.....	—	3\$098
Libra esterlina em moeda.....		15\$50
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.,.....	998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	298\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	900\$000
Companhia E. de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$500
Companhia de Seguros Indemnizadora.....	28\$500
Companhia Docas da Bahia....	47\$500
Companhia de Tecidos Contança Industrial.....	225\$000

Companhia de Tecidos Allianca.	315\$000
Debentures do <i>Journal do Brasil</i> .	195\$000
Debentures da Companhia Mercantil Municipal.	203\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Campista.	202\$000
Debentures da Companhia Fabril Paulistana.	205\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.	206\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Mineira.	207\$000
Debentures da Companhia Cúris Urbanos, de 20\$.	207\$000
Debentures da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.	208\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Marceense, 2ª série.	210\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 2ª série.	212\$000

Venda por alcorá

54 ap. lices do empréstimo nacional de 1909, nom 908\$000

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Luercio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente e meza, uma apolice geral de 5 %, de 1:000\$000.

Secretaria da Câmara Syndical, 5 de julho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 1.941.126 kilogrammos de mercadorias e carvão da Estrada de Ferro e da particulares, tendo sido exportado 1.127.649 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A heada deste ultimo producto foi de 9.172 saccos, pesando 554.900 kilogrammos. O rendimento dos despachos pigos e a pagar no dia anterior, foi de 41:502\$900.

A estação de S. Diogo importou e exportou 374.338 kilogrammos de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda desta estação foi de 1:235\$500.

O movimento de gado nas estações, hontem, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 661 rezes.
Matadouro, abutidas 468 ditos.
Cruzeiro, embarcadas 367 ditos; *stock*, nenhum.

Bemfeiz, embarcadas 108 rezes; *stock*, 800.
Sitio, embarcadas nenhum; *stock*, 11 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cruzeiro do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2ª CONVOCAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1911

Aos 30 de junho de 1911, á 1 hora e meia da tarde, presentes na séde da Companhia no largo da Carioca n. 13, a maioria de accionistas desta companhia, por convocação, em segunda chamada, feita pela directoria, desta companhia, em editais publicados na imprensa desta Capital, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente e demais directores, que de accordo com os estatutos convidou os Srs. accionistas a elegerem o Dr. Pedro Betim Paes Lemo, que, assumindo este cargo, convidou para

secretarios os Srs. Manoel Maria Muniz Freire e Manoel Teixeira Soares.

Aberta a sessão, por proposta do Senador Dr. Muniz Freire foi posta em discussão e primeira fim para que foi destinada esta sessão, eleição de um director vice-presidente.

Procedendo á eleição, foi unanimemente eleito o Sr. conselheiro João de S. Camello Lampreia, sendo nomeada pelo Sr. presidente da sessão uma comissão composta dos Srs. Dr. Teixeira Soares, Senador Muniz Freire e Sr. conde de Avellar para introduzir na sala da sessão o novo director.

Passando á segunda parte da sessão, foi lida a proposta da directoria sobre a criação dos meios para fundação da nova carreira de seguros Maritimos e Terrestres, concebida nos seguintes termos:

Srs. accionistas—Por deliberação de uma das nossas assembleas, foi incorporado aos estatutos, em a modificação que lhe fez o Governo, um dispositivo determinando, que logo, que as condições financeiras da companhia lhe permitissem destinar fundos especiaes e dadas devidas garantias para operar em seguros maritimos e terrestres, a Directoria promoveria perante o Governo os meios necessarios para obter a respectiva autorização.

Parece-nos de tola conveniencia que não esperemos mais tempo para solicitar esta autorização. As nossas condições de prosperidade são conhecidas e tudo nos induz a acreditar que a criação desta nova carreira terá o mais completo successo. Resta somente resolvermos sobre o estabelecimento de fundos especiaes que a ella devemos destinar, á vós compete deliberar a respeito.

A Inspectoria de Seguros consultada sobre si a companhia, dentro das forças do seu capital actual, uma vez integralizado este, poderia assumir as novas responsabilidades ou se deveria para esse fim aumentar o seu capital, respondeu por escripto, em termos que se pôde concluir que ambas as soluções são cabíveis, parecendo-lhe, entretanto, preferivel a primeira. A directoria, portanto, pede-vos que opteis por um destes alvites ou deis autorização para ambas, sendo que no caso de integralização as chamadas devem ser de 10 % com intervalo de tres mezos no minimo, entre uma e outra, e no de augmento de capital é indispensavel que este não seja inferior a 400:000\$ com chamadas até 70 % em acções de 200\$ com os direitos e privilegios das primitivas, sendo estas sujeitas a prestações de 10 % para elles ficarem equiparadas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911. — João T. Soares. — Montez Freire. — João Americo Machado. — Erich Mathieu.

Em seguida a esta leitura, feita pelo secretario, foi dada a palavra ao membro do conselho fiscal Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

O conselho fiscal da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, convocada pela respectiva directoria para tomar conhecimento de uma proposta que tem de ser submettida á deliberação da assemblea geral dos Srs. accionistas acerca dos meios necessarios para ampliação das operações sociais, vem pelo presente formular o seu parecer nos seguintes termos:

Ao conselho fiscal parece conveniente que se a integrelo primariamente o capital da companhia para habilitar-la ao desenvolvimento das operações que tem em vista, e, posteriormente, sendo verificada a necessidade de augmento de capital, na obstá a que seja promovida esta medida na devida oportunidade. Assim conclue o conselho fiscal emitindo o seu parecer que seja para

integrado o capital da companhia pela forma estabelecida em seus estatutos.

Rio, 23 de junho de 1911. — Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho. — Conde de Avellar. — João Paulo de Mello Barreto.

Posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o Sr. accionista Senador Muniz Freire para combater o parecer, dando as razões pelas quaes opina pelo augmento do capital social em vez da integralização, seguindo-se-lhes o membro do conselho fiscal Dr. Oliveira Castro Sobrinho que de en cu o parecer, tomando ainda parte no debate os Srs. Drs. Teixeira Soares, Pedro Betim Paes Lemo e João Paulo de Mello Barreto.

Posto a votos o parecer, votaram contra o Sr. Senador Muniz Freire e o Dr. Manoel Maria Muniz Freire por si e pelos seus accionistas que representam, assumindo o total de 152 votos correspondentes a 760 acções, votando a favor os demais accionistas presentes por si e pelos seus delegantes que representavam a maioria de votos presentes, abstendo-se da votação os membros do conselho fiscal.

Verificado este resultado, o Sr. presidente declarou approvado o parecer do conselho fiscal, ficando resollido fazer-se a integralização do capital social e, por nada mais haver a tratar, foi levanta a sessão. da qual eu, Manoel Teixeira Soares, secretario lavrei a presente acta, que vai por mim subscripta e pelos demais accionistas presentes. Eu, Manoel Teixeira Soares, que a e crevi e subscreevo Manoel Teixeira Soares, e eu, 2º secretario, igualmente subscreevo, Manoel Maria Muniz Freire, João Freire Soares, — João A. Americo Machado — Montez Freire, Francisco Martins Ferreira, João de S. Camello Lampreia. — Erich Mathieu, por procuração do conde de Figueiredo, por procuração de Francisco Augusto de Vasconcellos; por procuração, do Dr. Antonio Olyntio dos Santos Pires, por procuração de Americo Firmiano de Moraes; por procuração de Bento Quirino dos Santos; por procuração de Leopoldo da Cunha Filho, como inventariante do Dr. Leopoldo Cunha, por procuração de Felismino Soares & Comp., por procuração de Luiz de Rezende, por procuração de Raul Ferreira Leite, por procuração, do J. C. de Mello Leal, por procuração, do Dr. Augusto Chagas. — Manoel Maria Muniz Freire. — Manoel Teixeira Soares. — Alberto de S. S. — João Paulo de Mello Barreto, por si e por sua seu ora Dr. Antonio Rezende de Mello Barreto e por seus filhos João Paulo de Mello Barreto, Geraldo Paulo de Mello Barreto, Helena Rezende de Mello Barreto, Renato Paulo de Mello Barreto. — Octavio Mendes de Oliveira Castro, por si e por procuração, do Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha. — Macinatano Paulo Ferraz de Vasconcellos. — Arthur de S. Corvelho. — Horacio M. de Oliveira Castro, por meus filhos mineos, Oscar, Alda e Sylvia. — João T. Soares. — Nazareth & Comp. — Dr. Arthur Macavea Filho. — por Dr. Alzira da Aguiar Machado. — João A. Americo Machado. — Erapedes Coelho de Magalhães por si e por procuração de Gabriel Martins Ferreira e por procuração, de Gabriel Teixeira Martins. — Lucio Martins Vieira, por procuração, de Leandro Augusto Martins, por procuração, de Vicente Gonçalves Dias. — por procuração, de D. Izabel de S. Camello Lampreia. — João de S. Camello Lampreia. — Alfredo Reboredo por si e por procuração do Dr. Bento Dinard de Araújo, por procuração do Dr. Mario Rache, por procuração de Ezequiel Henrique de Aguiar por si e por procuração de Ezequiel de Aguiar como inventariante dos bens de Americo Bento. — Alípio de Mattos Lima, conde de Avellar. — Dr. Antonio M. de Oliveira Castro Sobrinho. — Pedro Betim Paes Lemo

Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1911

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se na sede da Sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno, de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* de 24 do corrente, os accionistas da mesma sociedade que vão mencionados: João Baptista Cardoso, Ubaldo Moro, Arthur Padovani, Leopoldo Cunha Filho, David Haguénhauer, Giacomo Gianetti, Guilherme Stutterheim, Wilhelm Hudrik, Toni Theunisse, e ahi o Sr. João Baptista Cardoso, director-presidente, tomando a palavra, declarou que, como estavam presentes na sala accionistas representando uma quantidade sufficiente de acções para a realização da assembléa annunciada, convidava os mesmos a elegerem o presidente que devia dirigir os trabalhos. Pedindo a palavra o Sr. Toni Theunisse, pediu permissão para indicar para esse fim o Sr. Leopoldo Cunha Filho, e propoz que fosse o mesmo aclamado presidente da assembléa. Consultada a assembléa, foi unanimemente aceita a sua proposta e aclamado, unanimemente, o Dr. Leopoldo Cunha Filho para presidente; este, assumindo a direcção dos trabalhos, convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios os Srs. Arthur Padovani e David Haguénhauer, que tomaram assento á mesa. Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas presentes a que exhibissem perante a mesa o recibo de deposito das suas acções no escriptorio da sociedade, de accordo com os termos da convocação; e isto feito, recommendou ao Sr. 2º secretario que se procedesse á chamada e conferencia pelo livro de presença, verificando este que aquellas estavam de accordo com este, onde se viam lançadas as seguintes assignaturas e quantidade de acções: João Baptista Cardoso, 10 acções; Ubaldo Moro, 20 acções; Arthur Padovani, 40 acções; Leopoldo Cunha Filho, 25 acções; David Haguénhauer, 20 acções; Giacomo Gianetti, 20 acções; Guilherme F. Stutterheim, 15 acções e Wilhelm Hendrik Toni Theunisse, 20 acções.

Nestas condições, o Sr. presidente declarou installada a assembléa, que tinha por fim tomar conhecimento da renuncia apresentada por alguns directores e deliberar sobre uma proposta que a directoria tem a fazer para alteração dos estatutos.

A convite do Sr. presidente, o Sr. 2º secretario lê duas cartas firmadas pelos Srs. João Baptista Cardoso e Ubaldo Moro, respectivamente director presidente e director gerente, em que os mesmos pedem a demissão dos seus cargos, allegando o primeiro motivos de saúde, e o ultimo achar-se muito sobrecarregado de serviços, não podendo assim, como fôra seu desejo, occupar-se com maior dedicação dos trabalhos da gerencia propriamente ditos. Submettida a assembléa, são acceptas as demissões, pelo que o Sr. presidente convida os accionistas a procederem á eleição para o provimento dos mesmos cargos. Antes, porém, pondera S. S. que, estando sobre a mesa uma proposta da directoria, em que a mesma indica que sejam modificados os estatutos no sentido de se crear mais um cargo de director, medida que se impõem a vista do desenvolvimento que vae tendo a sociedade, bem como a inclusão entre os fins da sociedade de que trata o art. 4º do Capitulo 1º, e assumir a mesma o encargo de serviço de armazens geracs, na forma do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, achava

S. S. que essa indicação devia ser votada antes, porquanto desta arte, caso a assembléa approvasse a indicação, a eleição para o provimento do novo cargo de director poderia ser feita conjuntamente com a eleição dos substitutos dos demi-sionarios. Consultada a assembléa e manifestando-se esta de accordo com o Sr. presidente, resolve S. S. submeter por partes, a indicação referida á approvação. Ninguém tomando a palavra, quer em relação á primeira, quer em relação á segunda parte da indicação, o Sr. presidente dá por encerradas as discussões e submete a votos a proposta da directoria que é unanimemente approvada. Deante desse resultado, o Sr. presidente manda fazer a distribuição de cedulas em branco e convida os accionistas a elegerem o director presidente e o director gerente, em substituição dos demi-sionarios, bem como um director para esse novo cargo creado pela assembléa e nomeia para procederem a arrecadação, contagem e apuração das cedulas, os Srs. W. H. T. Theunisse e G. F. Stutterheim. Concluido o trabalho, S. S. manda ler a apuração, que deu o seguinte resultado: para director presidente, Leopoldo Cunha Filho, 145 votos; J. B. Cardoso, 25 votos; para director gerente, José Martinelli, 175 votos; para director, Ubaldo Moro, 150 votos; G. Gianetti, 20 votos; e nestas condições S. S. proclama eleitos os mais votados, conforme o resultado descripto, declarando immediatamente desposados os Srs. Leopoldo Cunha Filho e Ubaldo Moro, que estavam presentes. Continuando com a palavra, o Sr. Leopoldo Cunha Filho, agradece á assembléa a distincção que acabava de lhe ser conferida e ao mesmo tempo pede que se consigne em acta um voto de louvor ao Sr. J. B. Cardoso pelos serviços prestados á sociedade durante a sua permanencia na directoria, o que é e é approvado e applaudido, mandando o Sr. presidente que assim se fizesse constar. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa e convida o Sr. 1º secretario a lavrar a acta, em duplicata, o que foi feito por mim Arthur Padovani, que a li perante todos os accionistas e estes acharam conforme e assim, que assignaram com a mesa e commigo, que a subscrevi. — Leopoldo da Cunha Filho. — W. H. T. Theunisse. — Ubaldo Moro. — João B. Cardoso. — D. Haguénhauer. — G. F. Stutterheim. — G. Gianetti. — Arthur Padovani.

SOCIEDADES CIVIS

Extracto dos estatutos

DA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPAGNIE DU PORT DE RIO DE JANEIRO

CAPITULO I

Art. 1º A Associação Beneficente dos Empregados da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, fundada em 25 de março de 1911, terá sede nesta Capital.

Art. 2º A associação garantirá a seus associados:

- I. Serviços medicos;
- II. Serviços pharmaceuticos;
- III. Serviços de advocacia;
- IV. Auxilio pecuniario em vida;
- V. Auxilio para funeral;
- VI. Pensão mensal paga a seus herdeiros.

Parapho unico. Opportunamente, a juizo da directoria, serão instituidas:

- a) Secção de peculios;

- b) Caixa de empréstimos;
- c) Bibliotheca;
- d) Escolas para os associados e seus filhos;
- e) Cooperativas.

CAPITULO VII

Art. 31. A directoria será composta do: Presidente; Vice-presidente; 1º secretario; 2º secretario; Thesoureiro.

§ 1º A directoria será eleita pelo Conselho Deliberativo e terá o mandato de dous annos.

§ 2º Serão votados na mesma chapa os nomes para todos os cargos.

Art. 33: III. Ao presidente compete: Representar a associação em juizo ou outorgar poderes para tal fim.

CAPITULO X

Art. 57. O patrimonio social será representado:

- a) pelos immoveis e titulos que a associação vauha a possuir;
- b) pela bibliotheca e moveis;
- c) pelos donativos recebidos com este fim declarado ou sem destino especial;
- d) por 50 % do saldo do balanço semestral;
- e) pelo saldo semestral dos fundos de auxilios e pensões.

CAPITULO XI

Art. 68. Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem em nome della.

Relação dos associados fundadores

1. Arthur Pinto.
2. Domingos Ribeiro.
3. Thomaz Reis.
4. José Joaquim Galvão.
5. Horacio Simões.
6. José Pinheiro Valle Filho.
7. Durval de Toledo Lima.
8. Arlindo Christian Silveira.
9. Antonio de Miranda.
10. Alberto de Carvalho Silva.
11. Arthur Dodsworth.
12. Alfredo de Mello.
13. Eduardo de Mesquita Pereira.
14. José I. de Avellar Werneck.
15. Olívio F. Carvalho.
16. Joaquim M. Monteiro.
17. Adolpho de Araujo.
18. Oscar Ribeiro.
19. José A. Nascimento.
20. André R. da Silva Santos.
21. Manoel Ferreira Lima.
22. José Pinto.
23. José Figueiredo.
24. Antonio Narciso de Mello.
25. Aloysio da Silva Almeida.
26. Oldemar Morado.
27. José Bragante.
28. Bernardino C. de Sá Pereira.
29. Rodolpho de Araujo Cunha.
30. Honorato Guimarães.
31. Rodolpho S. Gomes.
32. José Augusto Alves.
33. Luiz Mattos Gonçalves.
34. Jacyrí Ribeiro.
35. Cesar Pereira Legey.
36. Trajano de Carvalho.
37. Manoel Motta.
38. Alberto Carvalhosa.
39. Alfredo J. de Almeida Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.456—Memorial descriptivo da invenção de «supercompressões em machinas a vapor de corrente em uma só direcção»; para que pretendo privilegio Johann Stumpf, domiciliado em Berlim, Alemanha

A invenção se refere a machinas a vapor de corrente em uma só direcção, em que o vapor se admitte na extr. nida le do cylindro e a evacuação tem logar na direcção do centro, de modo que o vapor nunca volta sobre seu trajecto.

Sabe-se que estas machinas possuem as vantagens seguintes:

1ª, as valvulas e passagens de entrada sómente vem em contacto com vapor aquecido, sendo assim reduz das fluctuações de temperatura da parede e da condensação;

2ª, a evacuação tem logar por passagens frias e a lubrificação do cylindro se torna mais facil e melhor;

3ª, existindo uma grande abertura de evacuação, o escapamento é rapido.

Sabe-se tambem que as machinas deste typo tem o inconveniente de haver uma grande compressão, que produz de facto em pouco tempo mais ou menos os 9/10 do curso, na pratica usual.

Com um vazio elevado, esta compressão pôde se dar e. um espaço livre equivalente a cerca de 2 % do espaço do cylindro, mas em machinas que trabalham com evacuação na atmosphera ou em um receptor de alta pressão, o espaço livre para esta compressão e va-se frequentemente a pouco mais ou menos 16 % do espaço do cylindro. Nestas condições, dev-m-se empregar cylindros de dimensões consideráveis; a superficie interior aumenta, e o que constitue um inconveniente maior a pressão média no diagramma é seriamente reduzida. De facto, com um espaço livre de pouco mais ou menos 16 %, a pressão média é cercada metade do que seria com um espaço de 2 %.

O objecto de invenção é evitar os inconvenientes mencionados, conservando-se o principio das machinas a vapor em que o vapor corre em uma só direcção, isto é, as vantagens enumeradas acima.

Para obtenção deste resultado, põem-se os orificios da evacuação em comunicação com o espaço de compressão, durante um periodo conveniente depois de passar a borda reguladora do embolo sobre aquelles orificios.

Na presente invenção, o embolo dota-se de peças reguladas mecanicamente e operadas pelos movimentos das machinas por meio de uma transmissão conveniente, estabelecendo estas peças uma comunicação entre os orificios de evacuação e o espaço de compressão do cylindro durante o tempo desejado.

A evacuação principal pôle ter logar pelo anel usual de orificios posto a descoberto pelo embolo, de modo a se obter um escapamento rapido.

As peças reguladoras, por exemplo, valvulas situa-las preferivelmente no interior do embolo, abrem passagens de evacuação neste, immediatamente antes de ser o anel de orificios coberto pela borda reguladora do embolo, isto é, logo antes do fim da evacuação principal. O vapor de exterioração do cylindro escapa-se então rapidamente e sem choques alim das valvulas, e atravessando uma fenda ou outra abertura da parede do embolo, vai ter aos orificios de evacuação da parede do cylindro. Deste modo, o vapor obedece ainda ao principio de uma só direcção, e a machina conserva suas vantagens.

A invenção pôde-se realizar de diversos modos. As valvulas situadas no interior do embolo ou sobre este, podem-se regular pelas oscillações da biella pelo intermedio de uma transmissão conveniente, ou por meio de um pino disposto excentricamente ao pino da manivella, ou de outro modo. Pôde-se tambem dispor a valvula de modo a permitir a compressão de modo usual para qualquer tempo desejado, e depois, deixar escapar o vapor de evacuação a qualquer pressão que for desejada. Esta disposição é particularmente vantajosa nos casos em que se deve empregar, para fins supplementares, vapor de evacuação a pressão maior que a atmosphera. A transmissão que opera as valvulas pôde ser ajustavel, de modo a assegurar qualquer compressão desejada ou se a adaptar a condições variaveis de trabalho.

Além disso, o embolo pôle servir de receptor para a evacuação, passando o vapor de evacuação desse embolo ao tubo de evacuação por uma haste tubular, de cauda, ou indo ter, por aberturas ou orificios existentes no embolo, a uma anel de orificios dispostos no cylindro do modo usual.

Os desenhos annexos representam alguns exemplos typicos da invenção.

A figura 1 é uma elevação em secção de um cylindro, um embolo e uma transmissão para valvula de evacuação, segundo a invenção. A figura 2 é uma elevação em secção de uma forma modificada de um sistema, para operar a valvula. As figuras 3 e 4 representam, cada uma, em elevação seccional, o embolo e a cruzeta de uma machina, em que o vapor corre em uma só direcção, com um dispositivo modificado de valvula e de transmissão para esta. As figuras 5 e 6 são schemas representando os pontos em que tem logar o escapamento e começa a compressão. As figuras 7 e 8 são curvas hypotheticas de machinas construidas segundo a invenção. A figura 10 é uma elevação em secção de uma forma da invenção, em que se dispensa o anel usual de orificios do cylindro. A figura 11 é uma elevação em secção de uma forma da invenção, em que o embolo ôco opera, como receptor para a evacuação. A figura 12 é a curva hypothetica de uma machina, como representado na figura 11. A figura 13 é uma elevação em secção de uma machina, com outra forma modificada de valvula de evacuação, segundo a invenção. A figura 14 são curvas hypotheticas de uma machina, segundo a figura 13. A figura 15 é uma secção, por 15-15, e a figura 16 uma secção, por 16-16, da figura 3. A figura 17 é uma elevação em secção do embolo e da cruzeta de uma machina invertivel de corrente de uma só direcção, com uma transmissão para valvula segundo a invenção.

Na forma representada na fig. 1 o vapor é admittido no cylindro por orificios e a evacuação effectua-se por orificios adaptados para se cobrirem e se descobrirem pelo embolo d em seu movimento. O embolo d é ôco e forma uma camara e com uma abertura cylindrica em que trabalha uma valvula f, composta de duas partes dispostas numa haste g, que atravessa uma caixa de estopa a' situada na parede do cylindro, e tem sua extremidade articulada, por meio de uma haste g', na extremidade g' de uma alavanca de manivella de sino h' e h'', pivotada em h'' na cruzeta i da machina.

A extremidade curta da alavanca de manivella é ligada, por uma haste i', a uma parte oscillante da biella da machina.

Com este mecanismo a extremidade do cylindro está em conexão, durante o curso de volta do embolo, com os orificios de

40. Luiz Costa.
41. Manoel Vieira de Mello.
42. Jos. Pedro Salgado.
43. Alfredo G. Felix de Souza.
44. Joaquim Francisco da Silva.
45. Rodrigo Ferreira Pacheco.
46. Francisco Gil Bittencourt.
47. João B. Carneiro Monteiro.
48. Josino Machado.
49. Antonio José da Motta.
50. Antonio Corrêa.
51. Mare e Leão Velloso.
52. Gaudencio Louves.
53. Francisco A. Soares.
54. Carlos Cunha Pinto.
55. Joaquim V. Ferreira Filho.
56. Arthur do Prado.
57. Antonio Machado de Freitas.
58. Manoel de Oliveira Lara.
59. Jacques Schelling.
60. Guido S. Mursa.
61. Julio Manoel dos Santos.
62. Alfredo da Silva Meirelles.
63. Augusto dos Santos Pereira.
64. Antonio Esteves do Sacramento.
65. Aparicio Marques.
66. Manoel da Silva Peixoto.
67. João Maria Machado.
68. Alfredo Martins Barreto.
69. Arnaldo Coelho.
70. Sebastião Gayo.
71. Pileto Molliz de Souza.
72. Otto Kahl.
73. August. Pinto da Fonseca.
74. Demetrio Paleologo.
75. Graciliano de Oliveira.
76. Alberto Dias Coelho.
77. Paulo Vieira Sauto.
78. Alfredo C. Lassance.
79. Al. Jo Oppenheimer.
80. Alberto Mello.
81. Edgar James Filho.
82. Christiano Leite.
83. João Corrêa Fernandes.
84. Samuel Cesar Lopes.
85. Nilo de Lamare Rasteiro.
86. Francisco Teixeira Junior.
87. Henrique Bragante.
88. Pedro Kiehl Junior.
89. Jos. I. Mello R. Hemberg.
90. Carlos Silva.
91. José Rodrigues.
92. Victor Marks.
93. Julio Vieira.
94. Rem. Severo.
95. J. Pardo.
96. Paulo Goulart.
97. Frederico Teixeira Soares.
98. Alfredo de Souza Reis.
99. Henry Couve.
100. José Maria Ferreira.
101. Pedro Marques da Costa.
102. Jos. Antonio Fernandes.
103. Arlindo José Tavares.
104. Francisco Fernandes Leal.
105. Matheus J. de Campos.
106. Bernardo Assumpção.
107. Carlos Ferreira Campos.
108. Georges Gougenheim.
109. Sinval de Toledo Lima.
110. J. Pfeffer.
111. Alfredo Teixeira.
112. José M. Bertrand Macedo.
113. Luiz Dovaile Portugal.
114. Joaquim Rodrigues Veiga.
115. Afonso H. de Andrade.
116. Americo Guimarães.

Directoria actual:

Presidente, José I. de Avellar Werneck.
Vice-presidente, José L. Pinheiro Valle Filho.

Primeiro secretario, José Joaquim Galvão.
Segundo secretario, Antonio de Miranda.
Thesoureiro, Pedro Kiehl Junior.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911.

evacuação *b*, depois de serem estes cobertos pelo embolo *d*. Esta conexão começa a fim da extremidade da válvula *h* e da borda *e'*, e vai ter, pelo espaço de embolo *e* e pela fenda ou abertura *e'* a os orifícios de evacuação *b*. A disposição é preferivelmente tal que, se o escapamento tiver lugar em *e'* (fig. 5) e a evacuação principal se fechar em *e'*, a evacuação a fim da válvula *f* não de começar em *e'*, im mediatamente antes de *e'*, e cessar em qualquer ponto conveniente *e'*, que representa o caso de compressão para mais ou menos 9 % do curso. O ponto em que começa a compressão e pode variar por meio de um dispositivo conveniente; por exemplo, uma transmissão da haste, aplicada ao mecanismo operador da válvula *f*, assim descrita.

Na forma que representa a fig. 2, a haste de válvula *g* é ligada, por uma haste *g'* a uma alavanca *h* pivotada na cruzeta, em *h'*. A haste *h'* liga-se á alavanca *h* em um ponto intermediário *h''*, e a outra extremidade de *h'* liga-se a um pino *k* disposto excentricamente no eixo da manivella *k* no caso de machinas com eixo curvado, o pino *k* substitue-se naturalmente por um excentrico.

Nesta forma, o pino menor *k* move-se em um círculo de menor diâmetro que o pino *k*, sendo o resultado obtido representado na fig. 6. *e'* é o eixo do pino de manivella *k*, e *g* o eixo do pino da válvula. O escapamento ordinário, regulado pelo embolo *d*, tem lugar em *e'* e *e'* e *e'* em *e'*. O sistema de transmissão para a válvula dispõe-se preferivelmente de modo a se abrir a válvula *f* no ponto *g'*, situa o verticilmente acima de *e'*, e se fecha no ponto *g'* diametralmente opposto a *g'*.

Na forma de invenção representada na fig. 3 a válvula de evacuação *m*, que é, por exemplo, uma válvula de anel, é disposto concentricamente em relação da haste de embolo *e* ou de uma extensão *e'* desta haste, e é mantida em posição por uma mola *m'*. A haste de válvula *p* dispõe-se no interior da haste *e* que é *e'*, e esta haste de válvula traz uma cabeça *p'* em que são fixadas hastes *p''*, adaptadas a engatarem a válvula *m* contra a acção de sua mola *m'*. A extremidade da haste de válvula *p* tem um galé *q'*, comprimido pela mola *p''*, contra um cam *q'* situado no pé bifurcado da biella. O cam *q'* é de forma tal que, no movimento oscillante da haste, elle abre as válvulas *m* alternativamente, a intervallos correspondentes á disposição da fig. 5. Para reduzir a superficie exposta á acção esfriadora do vapor de evacuação e prevenir assim um esfriamento prejudicial da extremidade do embolo, este se dota de paredes que se fecham no espaço de vapor de evacuação *e*.

Na forma da fig. 4, as válvulas *m* se dispõem na alavanca a meia distancia do embolo e são operadas por um braço *t* da haste *p*, que impelle as hastes de válvula *s'* contra a acção das suas molas *s''*. As hastes *q'* no lem correr nos guias *s*. A operação das forças das figs. 3 e 4 é evidente pela descripção dada acima, em relação a fig. 1.

Hasta modificar do modo conveniente a distribuição para que a evacuação tenha lugar da maneira representada na fig. 7. Nesta figura, a evacuação começa em *e'* pelos orifícios *b* regulados pelo embolo, e a compressão começa em *e'*. Continuando a compressão até um ponto *e'* sejudo *e'*, em que a válvula situada no interior do embolo ou sobre este, se abre e fica aberta até o ponto *e'*, onde começa a compressão ordinária. Esta disposição é particularmente vantajosa nos casos em que se de este ter vapor proveniente da machina, a uma pressão um pouco

mais alta que a atmospherica ou que a pressão regular de escapamento com que trabalha a machina. Em algumas industrias, o vapor nestas condições serve para operar installações auxiliares.

Pelo methodo acima, evitam-se os inconvenientes do funcionamento da machina com uma pressão elevada para triz e ao mesmo tempo, satisfazem-se as necessidades nas industrias mencionadas.

A creio que se pôde dispensar assim o espaço livre consideravelmente necessario com uma alta pressão para triz.

A parte inferior do diagramma pôde se dispor de modo differente do que representa a fig. 7. Não é necessario, por exemplo, que o espaço de compressão do cylindro se ache logo em conexão com os orifícios de evacuação *b*. Nas machinas deste tipo, o embolo é necessariamente de grandes dimensões, de modo a poder o embolo servir como receptor, em que as a vapor no seu escapamento, havendo assim um suba suave na linha de compressão.

Além disso, depois a compressão necessaria, o espaço receptor do embolo se pôde por um communicação com os orifícios, e induzido ao todo o pelo qual o vapor penetra no apparelho auxiliar.

A quantidade de vapor fornecido a este apparelho pôde se variar, como representam as curvas da fig. 8, por uma manobra conveniente da válvula de girante que regula a evacuação principal pelos orifícios *b*. Basta, para este fim, alterar os pontos *e'* e *e'* ou manobrar de outra forma, aquella válvula, para poder a compressão começar a partir de *e'*, *e'*, *e'*, e o ponto em que a válvula de evacuação do embolo permite a passagem do vapor, a compressão dezerada, no apparelho auxiliar, pôde se alterar em *e'*, *e'*, *e'*, respectivamente, sem se variar o ponto *e'* ou a pressão de compressão. Conclue-se este fim de qualquer modo conveniente, por exemplo, modificand-se a aresta da secção transversal dos orifícios de evacuação, ou por meio de um anel regulador corredo, etc.

Não é necessario que o vapor, representado pela linha *e'*, *e'*, passe pelos orifícios de evacuação *b*; pôde este vapor se remover por uma haste de cauda *o*. A differença de pressão média obtida por esta invenção se comprehenderá facilmente pelo exame da fig. 9, que representa as curvas de um cylindro de qualquer capacidade dada, trabalhando primeiro com um espaço livre 25 e em segundo lugar, com um espaço livre 165. A pressão é indicada em atmosferas. Com o espaço livre de 2 % e válvulas de evacuação segundo a invenção, se obtém a curva ABCDEA, que dá uma pressão média de 5 atmosferas. Com o espaço livre necessario para a evacuação de corrente usual em uma só direcção, obtém-se a curva BCDB, com a pressão média *p'*, que é sómente de 2,56 atmosferas, isto é, quasi a metade da pressão obtida com um espaço livre 25 e as válvulas reguladas mecanicamente segun to esta invenção.

Antes de passar a descrever as outras modificações da invenção, direi que os casos acima mencionados só consttue n exemplos e abrangem apenas algumas dos mecanismos que p s o empregar para dar ás válvulas os movimentos necessarios. Tambem as válvulas podem ser ajustaveis na direcção uma da outra ou na direcção opposta, do modo conhecido, de mais e ra a se obter uma oração variavel segun to a acção da válvula de exaustão ou bem conhecida, e a válvula de embolo pôde se adaptar a interceder com sua borda interior ou sua borda exterior.

Na forma da invenção da fig. 10, dissenso os orifícios de evacuação da parede do cylin-

dro, regulados pelo embolo, conservando todavia o principio de machina a vapor corren to em uma só direcção. O vapor penetra no cylindro *a* pelos orifícios *o* e não é necessario que o embolo seja de dimensões tão grandes como é usual nestas machinas. No lado do embolo opposto á sua haste *o* achase a haste de cauda *o*, que atravessando uma caixa de estopa situada na tampa do traz do cylindro conduz do espaço *e* no embolo *d* ao tubo de evacuação *t*. Em uma parte exterior perforada cylindrica do embolo a trabulha a válvula *f* operada por qualquer movimento conveniente, como o que se descreveu acima, por meio da haste *g* guiada na luva *g'*.

Com esta disposição, durante o curso de volta do embolo, a válvula abre a passagem que communica com o lado da compressão do embolo e permite que o vapor passe no espaço do embolo e penetre na haste *o* e *s*. As camadas quentes de vapor, situadas perto das tripas aquecidas das do cylindro, não são perturbadas e não ha deslocação do vapor das regiões frias do cylindro para suas regiões quentes, ou, em outras palavras, o vapor não volta sobre seu trajecto, conservando a direcção em um só sentido.

Na forma da fig. 11 o embolo forma um receptor *o* em que penetra o vapor proveniente do espaço de compressão no fim e perto do fim do curso do embolo, o vapor contido no embolo nessa parte do curso, e vai ter aos orifícios da evacuação *b*. Como precedentemente, o vapor da tampa *o* do cylindro encha pelos orifícios *e* e a evacuação principal tem lugar pelos orifícios *b* regulados pelo embolo.

O embolo *d* é de o e forma um receptor e em que o vapor se admite du ante a compressão além de uma ou outra das válvulas *h*, *h'* e *h''* e as em uma abertura cylindrica *e'* do embolo. A disposição é tal que o vapor do espaço de compressão passa no receptor *o* do embolo durante um proporção conveniente do curso de compressão e depois, quando os orifícios de evacuação *b* se abrem p a borda intercept ante opposto do embolo a válvula *f* se abre para estabelecer communicação entre o receptor *o* e os orifícios *b*. A curva (fig. 12) representa a operação e o applica a um receptor *o*, tendo a capacidade de 60 % do espaço do cylindro.

Deve-se notar que, com esta disposição, a curva se parece muito com a curva indicada com um de uma machina de vapor comum, em que o vapor volta sobre seu trajecto.

Nessa curva, o escapamento tem lugar em *e'* e os orifícios de evacuação principal *b* se recobrem pelo em *o* em *e'*. O embolo passa então do espaço de compressão n espaço receptor *o* do embolo, e a pressão sobe lentamente até o ponto *e'*. Neste ponto, a válvula *f* e *f'* intercepta a evacuação do receptor e a compressão prosegue de *e'* a *e'*.

Na curva (fig. 12) supõe-se uma machina em que o espaço livre se eleva até 5 % da capacidade do cylindro.

Para applicar a invenção a machinas de um só effeito, é necessario que o vapor de escape seja tomado no embolo, durante o curso de compressão, para applicar o embolo até o fim do curso de expansão momentâneo em que a válvula *f* ou *f'* se abre, permitindo de que o vapor contido no embolo de escape na evacuação *b*, e o vapor expulso no cylindro.

As figs. 13 a 16 mostram uma machina dotada de uma forma mais simples de

mecanismo para actuar as válvulas, operadas mecanicamente, do embolo, offerecendo este mecanismo outras vantagens, que se comprehenderão facilmente pela seguinte descripção.

Quando se emprega uma válvula no interior do embolo e esta válvula se move em uma parte cylindrica perforada estendendo-se em todo o comprimento do embolo, é evidente que uma extremidade da válvula ha de se achar exposta á pressão do vapor na admissão, formando na realidade esta válvula uma parte do embolo. Supponha-se agora que a machina parar em um dos seus pontos mortos. Sendo admittido vapor, este ha de exercer uma pressão sobre a válvula e, por uma disposição conveniente do mecanismo, guiar a válvula, pôde-se fazer operar esta pressão de modo a mover ou ajudar a mover a machina além de seu ponto morto. Obtem-se este resultado fazendo-se o braço motor, para as válvulas reguladoras de compressão, a angulo recto, ou approximadamente, com a biella.

Na forma que representam as figs. 13 a 16, o vapor entra no cylindro 1 pela das válvulas 3 e a evacuação tem lugar por orificios 27, regulados pelo embolo 4. O embolo é deo e é ligado pela haste 11 á cruzeta 5. A biella 6 oscilla no pino 5 e move o pino da manivella 7. A angulo recto com a biella 6, achase-se disposto um braço, 12, sobre o qual existe uma bala 12 que se balha em uma gaveta 10 e pôde-se mover verticalmente em uma gaveta horizontal 10, ligada á haste 9, que guia a válvula. A válvula dispõe-se como uma válvula de embolo 8 ad, toda a correr em uma parte perforada cylindrica do embolo 4.

A borda 14 da válvula coopera com a borda interceptante 14' da parte cylindrica perforada do embolo, e este traz uma bolsa 42, em cujas paredes existem as aberturas 41. Estas aberturas põem a parte central do embolo em communicação com a bolsa e permitem assim que o vapor escape pelos orificios de escape 2 (fig. 15), que é uma sessão por 15-15 da fig. 13.

Com esta disposição, sia machina parar em um ponto morto, a pressão do vapor sobre a válvula do embolo 8 ha de applicar por meio do braço 12 uma força que tende a mover a machina além de seu ponto morto. A acção da válvula 8 descripta não é simplesmente útil na occasião de se pôr a machina em movimento, sendo evidente que seu effeito se faz sempre sentir, mesmo durante a marcha da machina. A força applicada constantemente aos pontos mortos pela válvula permittir, portanto, reduzir o peso do volante. No caso de uma machina com diversos cylindros adaptados a moverem manivelas dispostas a angulos convenientes, as válvulas acima d'scritas podem, naturalmente, se substituir por válvulas compensadas. Pela exaite da curva da fig. 14, vê-se que uma machina deste tipo dá uma curva substancialmente semelhante ao da machina de va-e-ven commun, em que o vapor volta sobre seu trajecto.

Outra vantagem da construção descripta é ser a lubrificação das partes extremamente simples; com effeito, o guia para a gaveta 10, disposto na borda da cruzeta, forma um banho de óleo em que as partes trabalham continuamente. O óleo fornecido á cruzeta do modo usual, goteja neste banho e o mantém sempre oleoso.

A invenção pôde se applicar a machinas invertidas, bastando para este fim deslocar no interior do embolo uma válvula de evacuação invertivel ou convenientemente ajustavel e operar de qualquer modo a válvula por meio da machina. É preferivel,

porém, operar a válvula por meio de uma parte oscillante da biella, por exemplo, um pino disposto excentricamente ao pino de cruzeta da biella, como se descreveu acima.

A fig. 17 mostra, a titulo de exemplo, uma forma da invenção, em que a machina traz, no interior do embolo, de válvulas que se podem dispor de modo a operarem para qualquer sentido de rotação da machina.

Nesta forma, as partes que operam as válvulas dispõe-se substancialmente como descrevi, referindo-me ás figs. 13 e 16.

As válvulas representadas são duplas e ajustaveis. As duas partes da válvula são rosas da direita e da esquerda e se prendem em roscas correspondentes 17, 17' do eixo da válvula.

Pela rotação deste eixo, as válvulas podem se aproximar ou afastar uma da outra, de modo a se tornarem effectivas as bordas interceptantes 11, 11' da válvula e do embolo, respectivamente, ou as bordas interceptantes 16, 16'.

Nesta disposição, as válvulas de compressão podem se regular de modo a variar sua operação, e se a ajustar para trabalhar com uma machina leve ou pesada.

A rotação do eixo de válvula pôde se effectuar por qualquer transmissão conveniente.

As principais vantagens da invenção já foram mencionadas no começo deste memorial; deve, porém, insistir agora sobre outros pontos de construção. Em todas as formas representadas, emprego uma tampa de cylindro deo, que se aquece do modo conhecido pelo vapor de admissão, obtendo assim uma extremidade do cylindro quente, e sendo mantido o principio de uma só direcção. Esta extremidade quente não é exposta a qualquer acção esfriadora importante, o que reduz consideravelmente as flutuações de temperatura de parede.

Outro ponto importante obtido com as formas das figs. 1, 2, 4 e 11, provém de acharem-se as válvulas para a compressão situadas na parte inferior do embolo, assim como o orificio pelo qual o vapor passa ás passagens de evacuação. Desse modo, o espaço comprehendido no embolo deo pôde se esgotar perfeitamente, sem risco de se accumular agua no embolo.

Deve-se notar que a conligção essencial de uma machina a vapor, de corrente em uma só direcção consiste em penetrar o vapor por orificios destinados somente á admissão, tendo lugar a evacuação na direcção do embolo ou na direcção afastada da extremidade de entrada do cylindro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir o vapor e uma passagem separada para a evacuação; um embolo no cylindro, uma válvula dentro do embolo e meios para operar a válvula por uma parte em movimento da machina;

2º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir o vapor e uma passagem separada para a evacuação; um embolo deo no cylindro, uma válvula dentro do embolo, adaptada a pôr a passagem de evacuação em communicação com o espaço de compressão do cylindro, pelo embolo deo e meios para operar a válvula por uma

parte em movimento da machina, de modo a estabelecer esta communicação á vontade;

3º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir vapor e uma passagem para evacuação separada; um embolo no cylindro, adaptado a regular a passagem de evacuação separada; uma válvula no embolo e meios para operar a válvula por uma parte em movimento da machina;

4º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir vapor e uma passagem para evacuação separada; um embolo deo no cylindro adaptado para em seu movimento regular a passagem separada; uma válvula no embolo, adaptada para, quando aberta, pôr a passagem de evacuação em communicação com o espaço de compressão do cylindro, pelo embolo deo, e meios para operar esta válvula por uma parte em movimento da machina, de modo a estabelecer esta communicação á vontade;

5º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir vapor e uma passagem para evacuação separada; uma tampa aquecida por vapor na extremidade do cylindro, um embolo no cylindro; uma válvula nesse embolo, e meios para operar a válvula por uma parte em movimento da machina;

6º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro, uma tampa deo do cylindro, um tubo de alimentacao de vapor para a tampa; uma válvula regulando a admissão, no cylindro, de vapor proveniente da tampa; um embolo no cylindro, orificios de evacuação situados nas paredes do cylindro e regulados pelo embolo, uma válvula de evacuação no embolo, e meios para operar esta válvula uma parte em movimento da machina;

7º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir vapor e uma passagem para evacuação separada; um embolo no cylindro, uma válvula ajustavel no embolo, e meios para operar esta válvula por uma parte em movimento da machina;

8º, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admittir o vapor e uma passagem para evacuação separada; um embolo no cylindro, uma válvula invertivel no embolo para regular a evacuação em qualquer direcção de rotação da machina e meios para operar esta válvula por uma parte em movimento da machina;

9º, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separados; um embolo deo adaptado a descobrir este orificio de evacuação perto do fim do seu curso activo; um orificio no embolo deo, coincidindo, durante parte do trajecto do embolo, com o orificio de evacuação do cylindro; uma válvula no embolo deo e meios para operar esta válvula por uma parte em movimento da machina;

10º, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separados; um embolo deo adaptado a descobrir este orificio de evacuação perto

do fim do seu curso activo ; um orificio no embolo oco, coincidindo, durante parte do trajecto do embolo, com o orificio de evacuação do cylindro ; uma valvula ajustavel no embolo oco e meios para operar esta valvula por uma parte em movimento da machina ;

11, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separado ; um embolo oco adaptado para descobrir o orificio de evacuação perto do fim do seu curso activo ; um orificio no embolo oco, coincidindo, durante parte do trajecto do embolo, com o orificio de evacuação do cylindro ; uma valvula invertivel neste embolo para regular a evacuação em qualquer direcção de rotação da machina e meios para operar esta valvula por uma parte em movimento da machina ;

12, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separado ; um embolo dotado de camaras, no cylindro ; uma valvula no embolo adaptada a, quando aberta, admitir vapor numa camara interior do embolo, achando-se esta camara separada, por uma parede interna, das partes exteriores do embolo, e meios para operar a vontade esta valvula ;

13, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separado, achando-se o cylindro disposto com seu eixo substancialmente horizontal ; um embolo oco no cylindro, adaptado a descobrir o orificio de evacuação perto do fim do seu curso activo ; um orificio na parte inferior do embolo oco, coincidindo, durante parte do trajecto do embolo, com o orificio de evacuação do cylindro ; uma valvula neste embolo e meios para operar esta valvula por uma parte em movimento da machina ;

14, em combinação, um cylindro tendo um orificio de entrada e um orificio de evacuação separado ; um embolo oco adaptado a descobrir o orificio de evacuação perto do fim do seu curso activo e operar como receptor para o vapor de evacuação ; uma valvula no embolo, para admitir neste o vapor de evacuação depois de serem os orificios de evacuação cobertos pelo embolo ; meios para permittir a remoção de vapor do embolo oco, e meios para operar a valvula do embolo por uma parte em movimento da machina ;

15, em combinação com a biella e partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo oco no cylindro dotado de uma passagem ligando o espaço oco do embolo com a passagem de evacuação ; uma valvula no embolo, e meios para operar esta valvula por uma parte oscillante da biella ;

16, em combinação com a biella e a cruzeta de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula e meios para operar a valvula por uma parte oscillante situada na extremidade da cruzeta da biella ;

17, em combinação com a cruzeta, o pino de cruzeta e a biella de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula no embolo, e uma peça fixada na biella e disposta excentricamente no pino de cruzeta, sendo esta peça adaptada para operar a valvula do embolo ;

18, em combinação com a cruzeta, o pino de cruzeta e a biella de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula corredia não compensada no embolo, e uma peça excentrica na biella em relação ao pino da cruzeta, sendo esta peça adaptada a operar a valvula do embolo ;

19, em combinação com a cruzeta o pino de cruzeta e a biella de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula ajustavel e não compensada no embolo e uma peça fixada na biella e disposta excentricamente ao pino de cruzeta, sendo esta peça adaptada a operar a valvula do embolo ;

20, em combinação com o embolo de uma machina a vapor, uma valvula movel neste embolo ; uma cruzeta de machina ; um pino na cruzeta ; uma biella adaptada a oscillar na cruzeta ; uma peça na biella, disposta excentricamente ao pino de cruzeta ; uma peça corredia na cruzeta, cooperando com a peça excentrica na biella e uma haste ligando esta peça corredia á valvula do embolo ;

21, em combinação com o embolo e as partes em movimento de uma machina a vapor, uma valvula movel no embolo, sendo esta valvula composta de duas partes ; um dispositivo para approximar e afastar estas duas partes uma de outra e meios para operar a valvula por uma parte em movimento da machina ;

22, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada empregado somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; uma valvula movel no embolo, sendo esta valvula composta de duas partes ; um dispositivo para approximar e afastar estas partes uma de outra, e meios para operar a valvula por uma parte em movimento da machina ;

23, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada, um embolo, dotado de camaras, no cylindro, tendo uma destas camaras um certo numero de bordas interceptantes ; uma valvula movel no embolo, sendo esta valvula composta de duas partes e tendo cada parte duas bordas interceptantes ; um dispositivo para approximar e afastar estas partes uma de outra, de modo a levar diferentes bordas interceptantes da valvula em cooperação com diferentes bordas interceptantes do embolo, e meios para operar a valvula por uma parte em movimento da machina ;

24, em combinação com a cruzeta, o pino de cruzeta e a biella de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo, dotado de camaras, no cylindro, tendo uma dessas camaras um certo numero de bordas interceptantes ; uma valvula movel no embolo, sendo esta valvula composta de duas partes e tendo cada parte duas bordas interceptantes ; um dispositivo para approximar e afastar estas partes uma de outra, de modo a levar diferentes bordas interceptantes da valvula em cooperação com diferentes bordas interceptantes do embolo, e uma peça fixada na biella e disposta excentricamente ao pino de cruzeta,

sendo esta peça adaptada para operar a valvula do embolo ;

25, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo orificios de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula no embolo, e meios para operar esta valvula por uma parte em movimento da machina ;

26, em combinação com a biella e a cruzeta de uma machina a vapor, um cylindro tendo orificios de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma haste oca de embolo ligando o embolo á cruzeta ; uma valvula no embolo ; uma haste passando centralmente pela haste de embolo para operar a valvula, e um cam situado na biella e oscillando com esta e adaptado para actuar a haste que opera a valvula ;

27, em combinação com a manivella, o pino de manivella e a biella de uma machina a vapor ; um cylindro tendo um orificio de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo no cylindro ; uma valvula no cylindro e meios para operar a valvula por uma peça disposta excentricamente no pino de manivella ;

28, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo orificios de entrada somente para admitir vapor e uma passagem para evacuação separada ; um embolo oco no cylindro, adaptado para descobrir a passagem de evacuação perto do fim de seu curso activo ; uma valvula no embolo ; um dispositivo operado por uma parte em movimento da machina, para abrir a valvula enquanto o embolo cobre o orificio de evacuação, e um dispositivo para permittir que o vapor admittido além da valvula, em um lado do embolo, se evacue no lado opposto ;

29, em combinação com as partes em movimento de uma machina a vapor, um cylindro tendo um orificio de entrada ; um embolo no cylindro ; uma valvula no embolo ; meios para operar esta valvula, por uma parte em movimento da machina ; uma haste de cauda oca conduzindo do embolo a parte trazeira da machina, e um tubo de evacuação communicando com a mesma haste.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.478—Memorial descriptivo da invenção de *Um aparelho motor aperfeiçoado accionado por meio das ondas do mar para que pretende privilegio Nathaniel Oscar Harmon, domiciliado em Los Angeles, California, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção á classe de motores a ondas, em que a força destas é utilizada por meio de uma alavanca oscillante, e o seu objecto é fornecer um dispositivo para utilizar a força das ondas, qualquer que seja a direcção em que ellas rolem.

Nos desenhos annexos, que representam um mecanismo realizando a invenção, a fig. 1 mostra o conjunto de um motor a ondas com partes removidas e no qual a alavanca motora é usada para operar bombas ; a fig. 2 é uma elevação lateral, em secção parcial, da alavanca motora e das bombas ; a fig. 3 é um plano da fig. 2, com partes em secção ; a fig. 4 mostra em plano o membro de embate com a alavanca motora em secção ; a fig. 5 é uma elevação lateral, em secção parcial, da cabeça da ala-

vancea motora e partes adjacentes: a fig. 6 mostra em separado, a extremidade inferior da alavanca motora e da boia; a fig. 7 mostra a parte inferior das hastes que tocam a bomba e parte adjacente, e a fig. 8 é uma vista da parte mostrada na fig. 7 tomada em um plano em ângulo recto ao plano da fig. 7, com uma das placas de guia removida.

Nos desenhos, 10 é uma estrutura de ponte ou wharf, de qualquer material adequado, que avança no mar o bastante para estar na zona, eficaz de maior movimento das ondas.

Esta ponte é collocada de modo que as ondas, de ordinario, passem transversalmente por baixo da parte superior da ponte do lado da praia.

Nos mancaes 11 (fig. 5) trabalha um eixo 12, no qual é fixada rigidamente a suspensão 13, em forma de V, preferivelmente, da alavanca motora, e dotada de nervura central de reforço 13^a, cuja parte superior cerca o eixo 12.

A parte inferior desta suspensão é bifurcada, (fig. 2) e ali se monta a alavanca motora 14, por meio de um pino 15, que atravessa a parte inferior da suspensão e a alavanca, assentando assim, por meio de pivot, a alavanca na forquilha, de modo que aquella possa balançar-se transversalmente nesta.

Na parte inferior da alavanca está montado o membro de embate 16, composto de preferencia de um corpo boiante 17, provido de azas 18, distribuidas igualmente em redor do corpo, e de preferencia corrediço sobre a alavanca, de modo a poder usar-se o membro de embate mais curto do que si fosse fixo. Si não for corrediço, o corpo não precisa ser boiante. Os desenhos mostram seis dessas azas, visto haver-se verificado, na pratica, que esse numero de azas produz resultados satisfactorios, podendo esse numero ser ampliado ou diminuido como se desejar.

As extremidades externas das azas são de preferencia ligadas por eixos 19 (fig. 4).

A boia tem uma abertura central longitudinal, pela qual se estende a alavanca motora; a extremidade inferior desta alavanca termina em uma especie de pára-choque, quando o movimento das ondas for tal que levante a boia, acima da agua, entre vagras.

O pára-choque é composto de um tubo ou cano 21, que é aparafusado num alv. do no pé da alavanca (fig. 4).

Neste tubo está montada uma haste 22, (fig. 6) de cabeça 23, que atravessa uma caixa de empacadura 24, na extremidade inferior do tubo, e esta, exteriormente, traz uma pórea 25, que se projecta, além do lado do tubo, o bastante para abraçar o fundo da boia e impedi-la de separar-se da alavanca motora. Nesta haste, entre a cabeça e a empacadura, ha uma roda, que se comprimirá, quando a boia deslizar na alavanca de força, o bastante para occupar a pórea 25. Por esta construção, evita-se o choque quando a boia alcança o fim da alavanca motora. A extremidade superior 27, de dimensão reduzida da alavanca motora (fig. 5) atravessa um furo 28, no lado inferior do eixo 12. Logo abaixo de 27, a alavanca traz um galé 29, que abraça os lados da forquilha quando a alavanca oscilla em seu eixo. Quando em posição de repouso (fig. 5), a extremidade reduzida, 27, atravessa a prisão 30, que traz eixos 31 e 32, ligados á mesma por pivots e situados de um e outro lado da parte 27. 33 e 34 são hastes de pistão ligadas á prisão 30 e que della se projectam. Estas hastes de pistão lu-

gam-se aos pistões nas bombas, uma das quaes, 35, se mostra na fig. 3, sendo a outra bomba removida para clareza da illustração. Estas bombas são operadas pela oscillação da alavanca motora sobre o pivot de seu fulcro 15. Sobre um lado da forquilha da alavanca motora 13, quando se usa uma só bomba, ou sobre ambos os lados, quando se usam as duas bombas, e presas á ella, estão as barras conductoras, uma das quaes se vê na figura 2. Entender-se-ha que a forquilha da alavanca motora será de preferencia construida de metal fundido com a barra conductora 36, fundida inteira com ella, formando assim as vias conductoras 37 em que trabalham os galés 38 e 39, montados no eixo 40, que atravessa os olhaes 41 na extremidade das barras de fixação 42, que passam pelos supportes 43, seguros, no centro, na haste de conexão 44 e pelos supportes 45 seguros á cabeça de cruzeta 46. As partes das varas que passam pelos supportes 43 são reforçadas como melhor se vê na fig. 2. De cada lado das referidas partes, estão collocados collares frouxos 47 e adjacentes a estes ficam as molas helicoidaes 48, situadas entre estes collares 47 e 49 fixados ás barras de fixação. Estes collares fixos e as molas mantem as barras de fixação normalmente na posição indicada nos desenhos e os collares frouxos permitem ás barras moverem-se longitudinalmente como adiante se vai explicar. O eixo 40 atravessa tambem a extremidade da haste de conexão, que é provida de um furo como o furo das extremidades das barras de união. O outro extremo da haste de conexão é ligado por meio de pivot á cruzeta 46, a qual é corrediça nas hastes corrediças 50, presas, de um lado, á tampa da bomba 51, e de outro, ás barras do braço 52. A haste de pistão 53 é presa á cruzeta, de um lado, e ao pistão 54 da bomba 51, de outro lado. As bombas 35 e 51 tem seus orificios de sucção e de descarga ligados respectivamente aos tubos communs de sucção 55 e de descarga 56, sendo o tubo de descarga, por sua vez, ligado ao tanque regulador de pressão 57. Este tanque liga-se pelo tubo 58 a uma extremidade le que expelle a agua sobre a roda hydraulica 59. O tubo 60 liga-se ao fundo do tanque 57 e dirige-se para o reservatorio elevado 61, em que a agua sobregalante é armazenada durante os periodos de movimento maximo das ondas.

Seguros ás extremidades exteriores das barras de união estão os braços 62 (fig. 8), que se projectam para fora, e trazem azas de união 63, que, nas condições normaes, ficam abaixo das azas e porantes de união 64 de que são munidos os braços 65, os quaes se prendem á extremidade inferior da forquilha da alavanca motora (fig. 7). As azas de união das barras de fixação normalmente ficam abaixo das azas de união trazidas pela forquilha da alavanca motora, evitando assim que a barra de fixação e a haste de conexão se movam para cima nas vias conductoras sobre a forquilha da alavanca motora.

Na execução deste invento, como as ondas rolam em direcção á praia, levam consigo o membro de embate ou a boia, até que a onda passe por baixo desta, enquanto que a alavanca motora vai para traz, até que a boia se a levanta pela onda seguinte. Si o movimento das ondas for em linha directa para a praia, a bomba 51 será posta em trabalho, visto a alavanca motora ir para diante e para traz sobre a linha que passa longitudinalmente pela dita bomba.

Si a acção das ondas fosse de soslaio, a alavanca motora não trabalharia em linha directa para a bomba 51, mas em linha que com ella fizesse angulo. No entretanto, este movimento fará oscillar a forquilha da

alavanca motora e assim fará trabalhar a bomba 51.

Ao mesm o tempo, a alavanca motora tambem oscillará em seu pino de pivot 15, fazendo-as m trabalhar a bomba 35. Si o movimento das ondas fosse em uma direcção formando angulos rectos com o primeiro eixo de scripto o unico movimento da alavanca motora seria em seu pivot, o que faria trabalhar só a bomba 35. Raramente acontecerá que as ondas corram e a linha recta para a praia, e por isso eu provido ordens de bombas, que serão postas em trabalho como acima se des-reveu.

Para evitar a danificação no mecanismo das bombas no caso das vagas correrem muito alto ha montadas sobre as corrediças 50, e as azas ajustaveis 66, que são alcançadas pelas pontas das hastes de fixação quando a alavanca motora vai para o lado das bombas, o que faz com que as azas 63 passem por baixo das azas 64 e permittam que a extremidade exterior da haste de conexão e as hastes de fixação se levantem na via conductora.

Quando a alavanca motora oscilla em direcção contraria além de seu movimento normal, as azas ajustaveis 67 alcançam a barra do braço 52 e des-viam as azas 63 de baixo das azas 64 de modo que as extremidades exteriores da haste de conexão e das barras de fixação possam levantar-se nas vias conductoras. As azas 63 e 64 são de preferencia em forma triangular em secção transversal, de modo que se deslizem facilmente uma sobre a outra, quando a alavanca motora volta para a sua posição normal. Os eixos 31 e 32 permittem que a extremidade superior da alavanca motora de occupar a prisão assim que for preenchido o maximo trabalho da prisão e das partes connexas. Observar-se-ha que, por esta construção, a agua é forçada pelas bombas para o tanque neutralizador de pressão. Durante os periodos de maximo movimento das ondas, é puxada uma quantidade de agua maior do que a que pôde ser utilizada pela roda hydraulica. Para evitar que a agua retida para as bombas, uma valvula de retenção 68 está collocada sobre o tubo de descarga, entre as bombas e o tanque 57. Como todos os tubos vão ou sahem do fundo do tanque de pressão, existe sempre uma pressão regular sobre a agua lançada na roda hydraulica, por motivo da pressão do ar comprimido no tanque, produzindo assim um fluxo continuo e uniforme de agua á roda hydraulica.

Comquanto se ha mostrado um apparelho destinado a aproveitar a força das ondas por meio de bombas para puxar agua, em vez de se usar esta, as bombas podem ser compressores de ar e este pode ser retido em convenientes armazenamentos para uso futuro.

Os desenhos mostram por completo só um lado de uma unidade de força, mas entender-se-ha que poderá haver outra serie de bombas ligadas ás indicadas e poderá haver tantas unidades quantas necessarias para produzirem uma força desejada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º — Um apparelho motor aperfeiçoado accionado por meio das ondas do mar, comprehendendo uma estrutura de ponte ou wharf dotada de uma suspensão de alavanca motora suspensa desta ponte e adaptada a fazer oscillar uma alavanca motora montada pivotalmente e adaptada a oscillar na dita suspensão transversalmente ao plano de oscillação da mesma suspensão e provida de um membro de embate das vagas, e meios para utilizar a energia das ondas actuando no dito membro.

2º. Um motor a ondas como especificado em 1, em que a alavanca motora é presa por uma junta universal, com um membro

de embate corridio na dita alavanca, sendo provida uma conexão entre os meios de aproveitar a força e a dita alavanca, e meios de prender a dita conexão à dita alavanca durante uma porção predeterminada do curso desta e de soltar a mesma depois de ter sido realizada a predeterminada porção do curso.

3º, um motor a ondas como especificado na reivindicação 1, em que outro meio de transmitir força é ligado à extremidade superior da dita alavanca de força, como subs acizmente descrito e especificado;

4º, um motor a ondas especificado na reivindicação 1, compreendendo um tanque regulador, os ditos meios de transmissão de força incluindo bombas ligadas ao dito tanque, e uma conexão do fundo do dito tanque a um reservatório elevado, e uma roda hydraulica operada pela água derivada do dito tanque;

5º, um motor a ondas como especificado na reivindicação 1, caracterizado por um membro de embate boiante, provido de azas verticais e corridio na dita alavanca, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 6.480—Memorial descriptivo da invenção de uma novo systema de regulagem para distribuição de vapor em cylindros de machinas, para que pretende pri elegio William Corliss, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America

O objecto desta invenção é simplificar o mecanismo pelo qual se introduz e se descelega o vapor de um cylindro de machina; reduzir o custo da construção da machina; eliminar o dispositivo complicado actuando a válvula, assim como as partes que lhe imprimem um movimento alternativo e ao mesmo tempo regular perfeitamente a marcha pela admissão, em cada curso, da quantidade de vapor necessaria para manter a uniformidade da velocidade.

Outros objectos são: diminuir o attrito da machina, reduzir o custo da conservação, e prover um systema de válvulas, que trabalharão satisfactoramente qualquer que seja a velocidade em que se queira que a machina trabalhe. Alanco estes resultados por meio do orgão que denomino «Válvula-Eixo» e que tem uma estrutura especial, tanto na forma como na operação. A estrutura não é de uma válvula, nem accção ordinaria de termo, porque não tem assento normal, em sua condição normal, nunca está em contacto com o metal que a rodeia, entanto governa o fluxo do vapor outra força propulsora.

Para ser mais definido: imagine-se um eixo cylindrico lizo, trabalhando em mancaes collocados a cada lado do cylindro, inteiramente fora da caixa de distribuição, mas em perfeito alinhamento concentrico com uma abertura cylindrica com a caixa de distribuição do vapor; faz-se este eixo menor em diametro do que a abertura cylindrica, tanto quanto for preciso para permitir a sua revolução continua, sem tocar a face da abertura cylindrica; pratica-se no eixo uma ranhura que o atravessa diametralmente de modo a formar uma passagem em seu interior, e ter-se-ha minha válvula aperfeiçoada.

A principal novidade desta invenção está no facto de eu manter sempre um espaço livre entre a válvula e o que é communmente denominado assento de válvula, fazendo de facto uma válvula sem assento.

Nenhuma tentativa faço para balançar ou contrabalançar a válvula; ao contrario,

providencia para suspender a válvula e permitir-lhe receber a pressão do vapor como uma carga que ella tras sobre a mancha convenientes separados da parte da válvula pela qual passa o vapor.

Esta válvula, montada em mancaes afastados da parte da válvula pela qual corre o vapor e subtrahida a influencia do calor da caixa de vapor, não sómente apresentará a menor resistencia friccional possível, como tambem, além disso, não podendo haver estirgo a gum em sua superficie, perdurará por um tempo muito mais prolongado.

Outro caracteristico desta estrutura é a adaptabilidade a todos os dispositivos que forem necessarios para obter uma accção positiva de vapor variavel, governada por um regulador commum de bolas volantes, determinando a sua accção e o curso do pistão, o tempo e o período de fluxo do vapor ou outra força propulsora.

Na esboço annexo, a fig. 1 é uma elevação lateral da minha válvula, sem assento, aperfeiçoada da fig. 2 é uma secção transversal da mesma, por w-w da fig. 1; a fig. 3 é uma elevação lateral da minha válvula reguladora aperfeiçoada; a fig. 4 é uma secção transversal da mesma, por x-x da fig. 3; a fig. 5 é uma vista em secção longitudinal, pela linha y-y da fig. 6, mostrando a minha válvula aperfeiçoada, sem assento, e sua válvula de governo como sendo applicada a uma caixa de vapor, juntamente com as partes que realizam meus aperfeiçoamentos; e a fig. 6 é uma secção por z-z da fig. 5, mostrando o espaço livre entre a válvula sem assento e o metal que a rodeia.

A é a válvula principal de vapor, em forma de um eixo recto e cylindrico, tendo uma longa perfuração concentrica *a1*, que termina em uma perfuração concentrica menor *a2*, provida de uma parte rosca *a3*. Além da espalda *a1*, formada pelas perfurações *a1* e *a2*, as paredes da dita válvula são fundidas longitudinalmente para prover orificios de passagem para registro *a5*, *a5* (fig. 3) mais ou menos oppostos um ao outro.

B é a válvula reguladora, em forma de um eixo cylindrico recto e recto, cujo corpo *b1* traz em cada extremidade uma haste concentrica *b2* e *b3*. Este corpo tem uma fenda longitudinal que forma uma passagem *b4*, e correspondente, pelo seu comprimento, ao comprimento das entralhas *a5*, *a5* da válvula principal A.

O corpo *b1* da válvula reguladora B se ajusta frouxamente na perfuração 1 da válvula principal A, e quando ali collocada sua espalda *b2* entesta com a espalda *a1* da dita válvula.

As válvulas A e B, como acima descriptas, são essencialmente destinadas para o emprego em conexão com o bem conhecido cylindro da machina do tipo «Corliss» no qual as caixas de vapor e de válvula de descarga são formadas de modo a proverem camaras apropriadas para receberem válvulas vibratorias ou oscillantes.

b7 (fig. 6) é a perfuração da camara de válvula, sendo provida uma abertura entre a parede interior *c7* e a parede exterior *c8* da caixa de vapor, para permitir a livre passagem do vapor da camara e da camara de válvula *c2*. Fago o eixo-válvula A pouco menor em diametro do que a perfuração *b7*, de modo a assegurar um espaço livre *c2* entre a face externa da válvula e a face interna da dita perfuração *b7*.

Nos pontos em que a válvula passa para fora da camara de vapor e faço uso de uma caixa de empacadura commum para evitar o escapamento do vapor, do espaço livre annular *c2* ao redor da válvula.

De cada lado do cylindro da machina C fixa-se um consolo *d*, provido de um supporte com mancal, adaptado cada um a rece-

ber uma das extremidades *b2* ou *b3* da válvula A.

Uma extremidade *a6* da válvula A é roscaada exteriormente para receber uma porca *f*, que entesta com a face e terna do supporte *e*, e a extremidade opposta *a7* *6* por o reduzida em diametro. Nesta parte fixa-se uma engrenagem conica *g*, tocada por um rolete conico *g1*.

A válvula reguladora B é mantida dentro da perfuração *a1* da válvula principal A por meio de uma manga *h*, fixada na dita perfuração *a1* e tendo sua extremidade interior entestando com a espalda *b6* da dita válvula B.

Uma bucha *i* de composição apropriada ou de metal anti-fricção, firmada dentro da perfuração *c2* e uma bucha *i1*, firmada na manga *h*, servem de mancaes ás extremidades *b2*, *b3* da válvula reguladora B.

Uma rolha roscaada *j* aparafusa-se na parte *a3* da válvula principal A, para impedir que o vapor vaze da válvula reguladora B.

A bucha *i1* é mais curta do que a manga *h*, afim de prover espaço para uma empacadura *k* rodear o estommo *b2* da válvula reguladora B. A extremidade da válvula principal traz parafusos *l1* com norcas *m*, *m* para manter em posição a sobreparta *n* da referida empacadura.

Um braço *o*, firme na haste de válvula *b2*, traz uma haste de conexão *p*, com um regulador de bolas volantes commum, não representado, susceptivel de deslocar a válvula B alguns graus, afim de regular a quantidade de vapor neas aria para manter uma velocidade uniforme da machina.

A válvula principal A é destinada a receber continuamente em cada recção, por meio das engrenagens *g*, *g1* e, estando os mancaes *i1*, *i1* em perfeito alinhamento e em a linha axial da dita válvula, o eixo livre *c2* será por conseguinte mantido na perfuração *b7* formada na caixa de vapor e estendendo-se entre os mancaes *i1*, *i1* dos supportes *e*, *e*.

Na fig. 6, mostrei este espaço livre *c2* muito exaggerado afim de reforçar a expressão usada na explicação da descoberta que fiz, e na qual confio ter ao menos muito contribuido para a solução do problema das válvulas.

Todas as válvulas corridias precisando de lubrificação e todas requerendo gasto de força consideravel para serem operadas, meu objectivo foi poupar o mais possível esta força, fazendo uma válvula praticamente sem attrito, e para isso faço uso do que denomino válvula-eixo A (fig. 1) uma construção que é perfeitamente cylindrica em seu comprimento e tem aberturas passando diametralmente por ella, afim de formar passagens como *a5*, *a5* (figs. 1 e 3) para o vapor ou outras forças motoras.

Muito esta válvula A em mancaes apropriados *i1*, *i1* (fig. 5) em perfeito alinhamento com a perfuração cylindrica *b7*, formada na caixa de vapor, e dou meio para comunicar a dita válvula um movimento centrado, pelas engrenagens conicas *g*, *g1*.

Para manter a válvula A em suspensão entre supportes, que são separados um do outro, é necessaria cuidadosa consideração. Sempre lembrar que o peso sobre a válvula é intermitente, variando continuamente em força. Por momentos é equilibrado. Immediatamente depois disso pôde haver pressão excessiva, chegando a produzir-se um forte choque elastico. Estes factos produzem em cada revolução da válvula e devem ser tomadas precauções a respeito e mais ainda para que não haja flexão apreciavel da válvula. Na previsão desta occorrença a camara de válvula é provida do espaço livre *c2*.

tente em: uma valvula principal, dita valvula-eixo, em forma de um eixo tubular, cylindrico e recto, dotada de passagens estendendo-se na direcção do comprimento em suas paredes, esta valvula tendo concentrica a ella uma de suas extremidades trabalhando em mancais; consolos fixados ao cylindro de machina; cadeiras seguras nos consolos e trazendo mancaes para receber as extremidades da dita valvula; um espaço livre rodeando esta valvula ao longo da perfuração para valvula, formado na caixa de distribuição da machina; uma roda dentada conica fixada em uma extremidade da valvula; uma segunda roda engrenando com a primeira e adaptada a movel-a; uma valvula reguladora em forma de eixo cylindrico liso e recto tendo seu corpo de dimensão apropriada para que se acomode frouxamente dentro da valvula-eixo e trazendo esta valvula reguladora extensões concentricas reduzidas projectando-se de cada extremidade do corpo para descansar nos mancaes da valvula primeiro mencionada e tendo a mesma valvula reguladora sua passagem estendendo-se ao longo de seu corpo para registrar com as passagens da valvula-eixo; um braço tendo uma extremidade firme em uma extensão da valvula reguladora, e um conector na extremidade livre do dito braço para communicar um movimento oscillante á dita valvula reguladora.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910.—
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.484 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado para a produção de ferro refinado ou aço directamente dos minérios contendo oxydo de ferro», para que pretendem privilegio William Speirs Simpson e Howard Oviatt, domiciliados em Londres, Inglaterra*

Por meio deste, declaramos a natureza desta invenção e o modo porque a mesma é posta em pratica, para ser particularmente descripta e determinada no e pelo seguinte relatório:

Esta invenção tem por objecto a produção de ferro refinado dos varios minérios em que o ferro se acha em estado de oxydo, ou a produção de aço directamente de taes minérios.

O methodo ou processo é adaptado a qualquer forma de oxydo capaz de ser britado ou triturado para o fim de ser misturado como adeante se descreve, e é peculiarmente adaptado ao tratamento economico de concentrados consistentes de oxydos de ferro ou de minérios, já existentes em um estado de grande divisão, como productos naturaes, taes como areias de ferro magnetico, quer titaníferas, quer de outras especies.

Ao executar a invenção, preparámos uma carga de minério, misturando completamente o minério do oxydo de ferro que, não sendo já relativamente muito dividido, foi, o que é preferivel, triturado ou pulverizado, com uma conveniente quantidade de um chlorureto capaz de, na presença de oxydos de ferro e silica (SiO_2), formar um silicato tal como os chloruretos de sodio, potassio, calcio ou estroncio, no estado de triturados. A quantidade requerida de tal chlorureto varia conforme o determinado chlorureto empregado e a qualidade do minério sujeito ao tratamento. Geralmente, o chlorureto de sodio (sal commum) é o mais conveniente e economico, e a quantidade requerida por tonelada de minério varia de 10 % a 25 % do peso deste; os minérios que contem alta porcentagem de phosphoro ou enxofre requerem mais chlorureto do que os minérios menos impregnados de taes impu-

rezas. Essa carga de minério deve tambem ser provida (si não existirem já em adequadas proporções no minério) de uma conveniente quantidade de silica (SiO_2) ou de equivalente materia silicosa, e de uma adequada quantidade de um ou mais de certos materias basicas fundentes, taes como a cal (CaO) ou magnesia (MgO) e em alguns casos a alumina (Al_2O_3) em estado de triturado.

Afim de formar uma escoria promptamente fusivel, a carga de minério deve conter uma quantidade sufficiente de taes materias basicas igual a cerca de uma vez e meia o peso da silica (SiO_2) presente.

E a quantidade de silica em tal carga de minério, quer originariamente existente no minério, quer a elle adicionada para os fins deste processo, deve ser approximadamente igual a 60% do peso do chlorureto de sodio empregado.

Desde que não seja necessario que toda a silica presente na carga de minério exceda a 60 % do peso do chlorureto de sodio, em tratando minérios que já contem silica em apreciaveis quantidades, ahi se adiciona somente a silica sufficiente, ou materia silicosa, para supprir qualquer deficiencia nas proporções acima mencionadas.

Os oxydos de ferro, quando sujeitos a adequado calor ao abrigo do ar, na presença de silica e um chlorureto apropriado (como, por exemplo, o chlorureto de sodio) podem ser reduzidos a metal sem o emprego de agentes reductores carbonaceos de qualquer especie. Concebemos que, sob convenientes condições thermicas e em presença dos oxydos de ferro e uma materia silicosa, os componentes dos chloruretos acima mencionados são desassociados com a simultanea produção de ferro metallico. Assim, com chlorureto de sodio forma-se silicato de soda, e a synthese de um silicato parece ser um factor essencial no processo de reduzir a metal o oxydo de ferro. Tambem o rendimento de chloro nascente facilita a eliminção de impurezas taes como enxofre e phosphoro.

Tratando minérios titaníferos, adicionamos bioxydo de manganéz, na forma de minério de manganéz ou em outra, á carga de minério e com esta o misturamos completamente. A quantidade desse bioxydo varia de dois a seis por cento, ou mais do que o peso da carga de minério, conforme a qualidade geral do minério e seus conteúdos de titanio.

Quando, em vez de ferro, é para produzir-se aço de minérios de oxydo de ferro, precisamos adicionar á carga de minério, além do chlorureto de sodio, da silica e dos dissolventes basicos acima mencionados (incluive de 2 a 6% pelo peso do bioxydo de manganéz) uma conveniente quantidade de materia carburente, quer em forma muito dividida e intimamente misturada com a carga de minério, quer em forma menos dividida e levada ao forno antes de nella, collocar-se a carga de minério; ou materia carbonacea póde ser posta em contacto com o metal derretido na panella ou de qualquer outra maneira conveniente. Tal materia carburente póde consistir de graphito (carbureto de ferro) ou outro carbono conveniente, tal como uma forma pura de coque triturado ou carvão anthracito e póde tanto ser assim empregado como para carborar uniformemente o metal derretido em qualquer extensão que se deseje. A quantidade de carbono requerida para este fim deve variar de 1% a 3% (ou mais) do peso da carga de minério, dependendo da qualidade do aço a produzir-se e da qualidade do carbono assim empregado.

A carga de minério, tendo sido preparada da maneira acima descripta e completamente privada de humidade, deve ser col-

locada em uma retorta conveniente, receptaculo ou forno, tendo um conveniente forro refractario e resistente á escoria, e então submettida ao calor, tanto quanto possível fóra do contacto do ar, de uma maneira conveniente ou de qualquer forma conveniente de forno, em que se possa crear e manter altas temperaturas, tal como um calor igual ou algum tanto mais alto do que o ponto de fusão de ferro puro ou aço, approximadamente 1.600° c. ou mais. Preferimos submeter a carga de minério preparada ao calor necessario em um forno de reverbero de fabricar aço, tal como o forno regenerador de Siemens aquecido a gaz.

Quando se usa um forno de reverbero para altas temperaturas, a superficie da carga de minério deve ser, tanto quanto possível, protegida do contacto com o ar atmosferico e da influencia oxydante das chamas do forno, até que essa superficie fique coberta pela escoria derretida resultante da operação, pelo uso de uma pequena quantidade de uma forma conveniente de carbono como adiante se menciona. Os objectos capitais do processo são enfraquecidos os frustados, a menos que sejam convenientemente protegidos da oxydación os conteúdos da carga de minério sujeita ao tratamento. De outro modo, muito do metal reduzido, emquanto ainda sob forma de ferro esponjoso ou não derretido, torna a reoxydar em uma phase do processo, em que as condições ou agentes reductores deixaram de ser effectivos. Um methodo conveniente e efficiente de proteger a carga de minério em um forno de reverbero até que se forme a necessaria escoria de cobertura, consiste em espalhar sobre ella uma camada delgada de materia carbonacea, tal como coque triturado ou pedaços de carvão de pedra, de preferencia anthracito, que evita a reoxydación do metal durante a operação. Igual resultado póde obter-se por meio de um pequeno jacto de gaz tirado do gerador do forno e de tal modo expellido, por um tubo apropriado, sobre a superficie da carga de minério, que se evita a oxydación destes por qualquer causa. Pelas razões apresentadas é obvio que os felos communs de fusão a ar quente, de todos os generos, são inapropriados para este processo.

O tempo requerido para a produção directa do ferro ou a produção do aço directamente do minério, por meio de um forno de reverbero de Siemens, como acima especificado, varia de tres a seis horas; dependendo da grandeza e compisição da carga, do forro da fornalla e algum tanto da qualidade do oxydo de ferro sob tratamento.

Si se emprega um forno de reverbero em que o calor seja gerado acima da carga de minério e applicado apenas sobre a superficie superior desta, o tempo requerido para a redução póde ser materialmente diminuido, movendo-se (mexendo-se) a carga de minério, frequentemente (depois da primeira hora), afim de facilitar a passagem do calor através da massa do minério, mas nesse caso, quer uma pequena quantidade de carbono deve ser lançada sobre a superficie depois de cada movimento da carga de minério, para evitar a reoxydación do metal já formado; quer uma pequena quantidade (raramente excedendo a 10 % do peso do minério) de pó de carvão de pedra, de preferencia anthracito, deve ser misturada com o minério antes de levá-lo ao forno de fornalla, a presença do qual protegerá tanto mais o metal de reoxydar quanto mais for movido ou mexido.

Assim pelo nosso processo, si se requer o ferro refinado por barra de ferro forjado, o ferro é retirado do forno assim que se re-

duza inteiramente a metal e antes que esteja muito proximo da phase do derretimento para tornar-se carbonado, e é de uma vez collocado sob o martello. Mas si se requer o aço, deixa-se o metal ficar no forno até que se derreia e carbonize. Tanto o ferro como o aço produzidos por este processo são de excepcional pureza.

É importante que o forno de reverbero seja feito ou forrado de um material refractario proprio para resistir á acção das escórias erosivas. Em muitos casos é efficiente empregar um chromureto para a confecção do calinho ou do ferro.

Toda a carga de minerio deve ser secca e toda humidade eliminada antes de ser collocada no forno, e no tratamento de minerios contendo alta porcentagem de phosphoro ou enxofre, é de desear-se, depois de levá-la ao forno, principalmente e sujeitar a carga de minerio a um calor moderado de cerca de 800° C, por espaço de cerca de uma hora, e, depois, applicar o maximo calor para completar a operação.

Pelo que seja geralmente desejavel que os minerios a tratar-se sejam em estado de grão dividido, e posto que os melhores e mais economicos resultados se obtêm, quando todas as substancias contidas na carga de minerio tenham sido muito bem trituradas e postas em intimo contacto umas com as outras, antes do serem submettidas ao calor, a applicação deste processo não pode limitar-se a isso; mas, pode preparar-se, da maneira acima indicada, uma carga em que apenas uma parte das substancias componentes da carga tenha sido bem triturada, tais como minérios e outras substancias em parte ligadas e em parte grossas, ou que possam não ter sido bem trilhadas depois de trilhadas, e modo que algumas porções destas possam ser tão finas como a areia, e outras porções possam conter grãos ou pedaços maiores de varios tamanhos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo aperfeiçoado para a produção de ferro refinado ou aço, de minérios contendo oxidos de ferro, o qual processo comprehende a preparação de uma carga de minerio cujas componentes estão em um estado relativamente muito dividido e intimamente misturados entre si. Essa carga de minerio contendo: a) o minerio de ferro; b) quantidades convenientes de um chlorureto tal como o chlorureto de sodio ou seus equivalentes; c) uma quantidade predeterminada de sílica ou nater a sílica equivalente; d) cal sufficiente (Ca) ou material basico equivalente para formar um escória liquida quando fundida com os outros componentes da carga de minerio; e) uma quantidade conveniente de minerio de manganez ou seus equivalentes bioxyds de manganez (especialmente si o minerio de ferro for titanifero); f) uma pequena quantidade de material carbonaceo apropriado, misturado com ou collocado por sobre a carga, para impedir a reoxidação do ferro esponjoso depois de sua redução a metal, e no caso de produção de aço) sufficiente para carbonizar o metal quando chega á condição de derretimento; e submettendo a carga assim preparada e em que to substancialmente fora do contacto com o ar, a um alto grão de calor, igual ou superior ao ponto de fusão do ferro puro, por um periodo de tempo e sob condições efficazes para realisar o resultado desejado; como acima substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Loteria da Capital Federal

Em quatro mezes, isto é, de 1 de março, da a em que recommencaram as extracções das loterias, até o fim do passado, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolheu ao Thesouro Federal a importante somma de 1.854.137\$494, destinada a instituições de caridade e ao erario publico, assim discriminada:

9 quotas quinzenaes, em virtude do extracto vigente, a 12:500\$.....	112:500\$000
Beneficio para as instituições.....	639:900\$994
Imposto de 3 1/2 % sobre o capital.....	413:82\$500
Imposto de 5 % sobre premios.....	200:815\$000
Quota de fiscalização.....	30:600\$000
Sello do consumo nos bilhetes vendidos.....	482:000\$000
Quota de remanescentes....	15:000\$000

Total..... 1.854.137\$494

Si se addicionar a esta somma a importância dos sellos de consumo empregados pelas agencias dos Estados, e calcula-la com 31\$00\$8, elevar-se-ha a quantia recebida á importancia de 2.172.137\$494.

A Equitativa

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE VIDA, TERRESTRE E MORTUAIS

Avenida Central

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteo trimestral de suas apolices sorteaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

Os segurados recebem integralmente em dinheiro, as importancias das respectivas apolices.

O sorteado, além de receber o valor integral da apolice em dinheiro, continuará com o seguro em vigor, pagavel por morte ou no fim do prazo do contracto e com o direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres daquelle prazo.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs. mutuários, todo aquelle que se dignar de honral-a com a sua presenca.

Atm de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. mutuários que o recebimento de premios pagos por antecipação dos respectivos vencimentos só será feito até o dia 13 do corrente, á tarde.

Salvo por um padre!!

NÃO ERA A MORTE QUE O ESPANTAVA

Insistencia com os medicos

ANALYSES DOS MEDICAMENTOS

Entre o mundo que soffre, estou seguro que vou servir de alegria e muita felicidade, pois por mim passou o mesmo, graças ao rev. padre Sr. Gustavo Napp Steinhardt.

É horroroso o que faz padecer a dyspepsia, vomitar a cada momento ou quando não ataca a cabeça, prisão de ventre, molleza no corpo, raiva e o peor de tudo, aborrecimento de tudo e de todos!

Assim soffria eu já quatro annos, insistindo com os medicos para que me curassem, não por temer da morte, pois muitas vezes a preferi, porém por não poder soffrer mais a vida — e no entanto eu continuava de peor a peor.

Em viagem de S. Paulo ao Rio de Janeiro, contou-me o rev. padre Steinhardt que não acreditava que houvesse enfermos de estomago e dos intestinos, uma vez que usassem as **Pilulas anti-dyspepticas O. Heinzelmann**, na dose de uma pilula meia hora antes de jantar.

Topei o conselho deste santo padre e principiei a tomar as **Pilulas O. Heinzelmann**, passando já muito bem no primeiro dia, continuei até que no oitavo dia me esquecia de que era um doente e abusava da dieta rigorosa que me havia imposto por tantos annos.

Durante o tempo em que fiz uso destas pilulas, não dei analises por um chimico e este garantiu que não continham substancia nociva de qualidade alguma, podendo tomar-las em qualquer dose que nunca poderiam fazer mal.

Eu-me pois radicalmente curado e tudo graças ás **Pilulas anti-dyspepticas O. Heinzelmann**.

Faço esta declaração porque entendo que é prestar um destes serviços que nunca se paga e — curar aquelles que soffrem! — Curei-me e indico o remedio a todos.

Antonio Rodrigues de Almeida.

Socio da casa commercial — Almeida, Castro & Comp. — Rio de Janeiro. (Firma reconhecida.)

Conven ler: As pessoas que soffrem de pilulações, dores no coração, molleza, desânimo, astio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias, enxaquecas, colicas, hemorrroides, doencas graves do estomago, fígado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flores brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann**.

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em **Rotulos Encarnados**; sobre o **Rotulo** vai impressa a **Marca Registrada**, composta de **Tres Cobras Entrelaçadas** formando o monogramma — O. H. — como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas** do Dr. Oscar Heinzelmann, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as farmacias e drogarias.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em seu escriptorio, á rua do Hospicio n. 38, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. — A directoria.

GUARANA

ODO-KOLA

Preparação sem alcohol

Soberano nas molestias do:

Estomago.

Intestinos.

Coração.

Nerves.

Tônico do utero.

Vende-se em todas as pharmacias.



Cautela perdida

Perdeu-se uma cautela de 25 acções, de ns. 9.921 a 9.945, da Empresa Lambary e Cambuquira; pede-se a quem a achar o obsequio de apresentá-la á rua de S. Pedro n. 30.

Apolices mineiras

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 6 do corrente mez, serão pagos, nesta recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E ás segundas-feiras; F a I ás terças-feiras; J a L ás quartas-feiras; M a P ás quintas-feiras; Q a Z e bancos ás sextas-feiras; aos sabbados das commercaes.

Recebedoria de Minas, 4 de julho de 1911.
— O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Companhia Cruzeiro do Sul

De accôrdo com a resolução da assemblea geral convocada para decidir sobre a organização da secção de Seguros Maritimos e Terrestres, convidamos os Srs. accionistas para fazerem, até o dia 4 de setembro, a entrada de 10 % ou 20\$ por accção, de accôrdo com o art. 5º dos nossos estatutos.
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911.
A directoria.

Farinha lactea NESTLÉ

Nenhum outro alimento reúne as qualidades deste precioso preparado suíço.

Milhares de attestados comprovam a sua superioridade no uso para crianças e pessoas fracas.

A VENDA EM TODAS AS CASAS DE COMESTIVEIS

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.
ENGENHEIROS

N. 80, RUA GENERAL CAMARA, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

Sociedade Anonyma «O Malho»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social á rua do Ouvidor n. 164, no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta complementar da que foi approvada na ultima reunião.

As acções devem ser depositadas até o dia 12 deste.

Rio, 6 de junho de 1911. — O secretario,
Lopo de Azevedo.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na fleiteouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1903..... \$ 20

Alistamento de eleitores na Republica — (Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$ 50

Armazens gemes — Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$ 500

Automoveis de praça — (Tabela par.)..... \$ 200

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalizacão das) por Leopoldo L. de Alencar 1900..... \$ 100

Accão Penal—(Amplia a)—Lei n. 638, de 18 de outubro e Decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$ 300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$ 300

(Concessão de penhas de)—Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000

Astronomie (Traite) por Liais.... 5\$000

Alfandegas e Mesas de Renda (M)..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$ 500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Casamento Civil — (Lei do) — Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes— (Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos—(Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 2 de agosto de 1907..... 1\$000

Colonia Correccional de Dois Rios — (Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. 1\$000

Codigo Criminal — (Ante projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... 3\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... 4\$000

Bocas, portos maritimos, etc.

— (Repertorio da legislação sobre) por Castano Junior (M)..... 12\$000

de janeiro de 1890..... 2\$000

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de abril de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 4\$000

de junho de 1890..... 2\$000

de julho de 1890..... 2\$000

de 1893..... 8\$500

de 1891, 2 volumes..... 12\$000

de 1895..... 8\$000

de 1896..... 8\$500

de 1897..... 10\$000

de 1898, 2 volumes..... 16\$000

de 1899, 2 volumes..... 14\$000

de 1900, 2 volumes..... 12\$000

de 1901, 2 volumes..... 14\$000

de 1902, 2 volumes..... 12\$000

de 1903, 2 volumes..... 10\$000

de 1904, 2 volumes..... 13\$000

de 1905, 2 volumes..... 15\$200

de 1906, 2 volumes..... 15\$200

de 1907, 3 volumes..... 26\$000

de 1908, 2 volumes..... 19\$200

Eleições Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$ 500

Esboço Biographico de Abraham Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$ 500

Escripturação Mercantil, por Baptista Sobrinho..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$ 500

Escola Correccional 13 de Novembro — (Regulamento da) —

Decreto n. 4.780, de 2 de março de 1903..... 1\$000

Exames Parcellados — (Instruções para) — Decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Estatistica da Exportação

para o exterior e do commercio interior estadual (Regula o serviço da) — Decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909..... \$ 500

Facturas Consulares:

Regulamento approved pelo decreto numero 10103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

(Regulamento para o serviço das) — Decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900..... \$ 800

Fallencias:

(Lei comparada)—Decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$500

(Lei sobre)—Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Febre amarella—(Instruções para o serviço de prophylaxia especifica de)..... 1\$000

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$ 600

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

Capital 20.000:000\$000

SEDE AVENIDA CENTRAL N. 46

RIO DE JANEIRO

Manifesto de accôrdo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para um empréstimo do valor total de 13.000:000\$000, dividida em 65.000 obrigações ao portador (debentures), cada uma do valor nominal de 200\$, juro de 8 % ao anno

Emissão ao tipo par

A Companhia Nacional de Tecidos de Juta, sociedade anonyma, com o capital de réis 20.000:000\$000 e sede nesta cidade, regida pelos estatutos approvados em 17 de março de 1909 e publicados no *Diário Official* da União em 15 de maio de 1909.

O seu objecto é a exploração da floresta e tecelagem de juta e quaesquer outras fibras textis e consequente commercio dos seus productos.

Os estatutos primitivos desta companhia, hoje revogados pelos aima citados, foram approvados em sua assemblea constituinte de 4 de janeiro de 1903 e publicados no *Diário Official* de S. Paulo (cidade então do sua sede) de 16 e 17 de janeiro do mesmo anno, sendo alterados em 30 de outubro de 1908 e 17 de março de 1909, conforme consta da publicação no *Diário Official* de S. Paulo de 3 de novembro de 1908 e *Diário Official* da Capital Federal de 15 de maio de 1909.

O activo actual da companhia é de 38.914:182\$528 e o seu passivo é de réis 16.736:051\$000, excludo o capital e reservas na importância de 22.178:131\$438, incluido o valor do emprestimo de que acaente se trata.

A companhia emitiu em 24 de dezembro de 1908 um emprestimo em obrigações ao portador na importância de 8.500:000\$. — Este emprestimo vai ser resgatado com parte do producto do emprestimo, cuja subscrição é annunciada pelo presente manifest.

A assemblea geral da companhia, realizada em 10 de junho de 1911, resolveu a emissão do presente emprestimo em obrigações ao portador (debentures), mediante as seguintes condições:

a) O emprestimo será do valor total de 13.000:000\$, se dividida em 65.000 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$, cada uma, realzados de uma só vez no acto da subscrição.

b) Os juros serão de 8 % ao anno, pagos na sede da companhia, por semestres vencidos, effectuando-se este pagamento nos primeiros dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

c) O emprestimo será amortizado ou resgatado dentro do prazo de 15 annos, contados do primeiro resgate que se effectuar em julho de 1920. Para a amortização do emprestimo a companhia reservará de sua renda annual 3 1/2 %, sobre o total deste emprestimo quando houver de attender ao serviço de amortização ou resgate e os resgates parciaes articulados serão pagos ao mesmo tempo que os juros. A companhia fica com a faculdade de pagar por antecipação todo ou parte do emprestimo e de effectuar o resgate ou a amortização por sorteio ou compra, tudo como melhor convenha aos seus interesses.

d) O emprestimo é garantido:
1, pela fiança geral de todo o activo e bens da companhia, nos termos do art. 1º, § 1º, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893;

-2, pela hypoteca especial dos bens seguintes:

Fabrica denominada Sant'Anna, situada na freguezia do Braz, na cidade de S. Paulo, frequentada em varios edificios descriptos na escriptura e respectivos terrenos, todos os machinismos e accessorios;

Terrenos na mesma cidade e freguezia á rua Barão de Ladario e á rua do Oriente, uma quadra de terreno limitada pelas ruas Barão de Ladario, Müller, Conselheiro Belisario e travessa da Concordia;

Outro terreno contendo 33 casas, sendo uma largo da Concoria n. 45, na rua Müller de ns. 1 a 17, vinte e uma na travessa da Concordia de ns. 1 a 14, e duas na rua Barão de Ladario ns. 2 e 4;

Terreno na freguezia de Belémzinho, na mesma cidade;

Uma chacara com bemfeitorias, sita no bairro de Catumby e confrontando-se por um lado com a rua dos Prazeres ou Ferreira Pinto e cachoeira até dividir com terrenos de diversos, por outro lado com o rio Tietê, a Fabrica de Tecidos S. Borges e Fortunato Goulart, o pelos fundos com uma rua sem nome e terrenos devolutos, havendo vallas nas divisas;

Freguezia de S. José de Belém (out'ora do Braz), avenida Celso Garcia, um terreno com duas casas, havendo um portão dando entrada para o terreno dos fundos, os quaes por um lado, por uma nesga, vão até o rio Tietê, onde havia um porto; o perimetro do terreno, segundo planta existente, é de 70.750m² e divide-se por vallas, muros e cercas com terrenos de diversos.

Além dos bens acima descriptos, situados todos no Estado de S. Paulo, accresce mais a Fabrica Santa Luiza, situada em Cascata, freguezia de S. Pedro e S. Paulo, municipio e comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, seus terrenos de área approximada a 1.500.000 metros quadrados, mais ou menos, com todos os edificios da fabrica, casas de operarios, machinismos e mais accessorios.

Na Capital Federal, á rua Alegria n. 47, hoje 229, freguezia de S. Christovão, accresce ainda uma área de terreno na extensão de 12.000m², com todos os edificios da Fabrica S. João, seus machinismos, motores, teares e accessorios e mais a villa para os operarios fronteira á fabrica, de ns. 36 e 38 antigo, hoje 231, a 246, cocheiras e mais dependencias, terrenos de marinha com 120 metros de frente com accrescidos e accrescidos do accrescidos e tudo quanto se acha nos citados edificios e terrenos.

Sendo um dos fins do presente emprestimo o resgate do emprestimo de 1908, a garantia hypothecaria acima mencionada ficará exclusivamente para o emprestimo, cuja subscrição aqui se annuncia, preferindo os obrigacionistas a todos e quaesquer credores.

A acta da assemblea geral extraordinaria que resolveu a emissão e lhe fixou as condições, foi publicada no *Diario Official* de 2 de julho corrente e no *Jornal do Commercio* da mesma data.

A escriptura publica da garantia e hypotheca foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros em 6 de julho de 1911 e foi registrada no cartorio de registro Geral de Aypotheas do 1º districto em 6 de julho de 1911, á pagina 61 do livro 8º.

A Companhia Nacional de Tecidos de Juta, abre a subscrição publica do alludido emprestimo por intermedio do correor de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva, á rua Primeiro de Março n. 66, tendo preferencia os actuaes obrigacionistas a quem se dá a faculdade de substituirem os seus titulos da anterior emissão pelos do presente emprestimo.

Os recibos das entradas serão assignados pelo referido corrector e opportunamente substituidos pelos titulos definitivos ou cautelares provisorias.

A subscrição abre-se hoje, 7 de julho de 1911, ás 10 horas da manhã, no escriptorio do correor de fundos publicos acima mencionado, rua Primeiro de Março n. 66, edificio da Associação Commercial, encerrando-se logo que esteja subscripto todo o capital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1911.— Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Dr. Jorge Street.— Eugenio José de Almeida e Silva, corrector.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

127 — AVENIDA CENTRAL — 127

CLUB EXTRA

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAPLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER GEL (modelo 8), & CAMPBELL (R), no valor de 1:50\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAPLEYEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAPLEYEL (modelo 5 B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes molelos dos respectivos fabricantes e tolos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfazem o mais exigente pianista: SPONNAPLEYEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$900.

ESTES CLUBS funcinam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8 598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras, e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo governo federal.

Peçam prospectos que tudo explicam á Casa Mozart.

127, AVENIDA CENTRAL, 127

J. C. Guimarães & C.

Sociedade em commandita, por ações, Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Do dia 2 de julho vindouro em deante, do 1º e 3º horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Central n. 144, 2º andar, os juros dos debentures desta sociedade, correspondentes ao 2º coupon.

Outrosim, são convidados os possuidores dos debentures ns. 1.401 a 1.550 a vir receber suas importancias, por terem sido sorteadas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911. — O gerente, Antonio Jannuzzi.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

216 — 2ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

Às 3 horas da tarde

227 — 1ª

100:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911